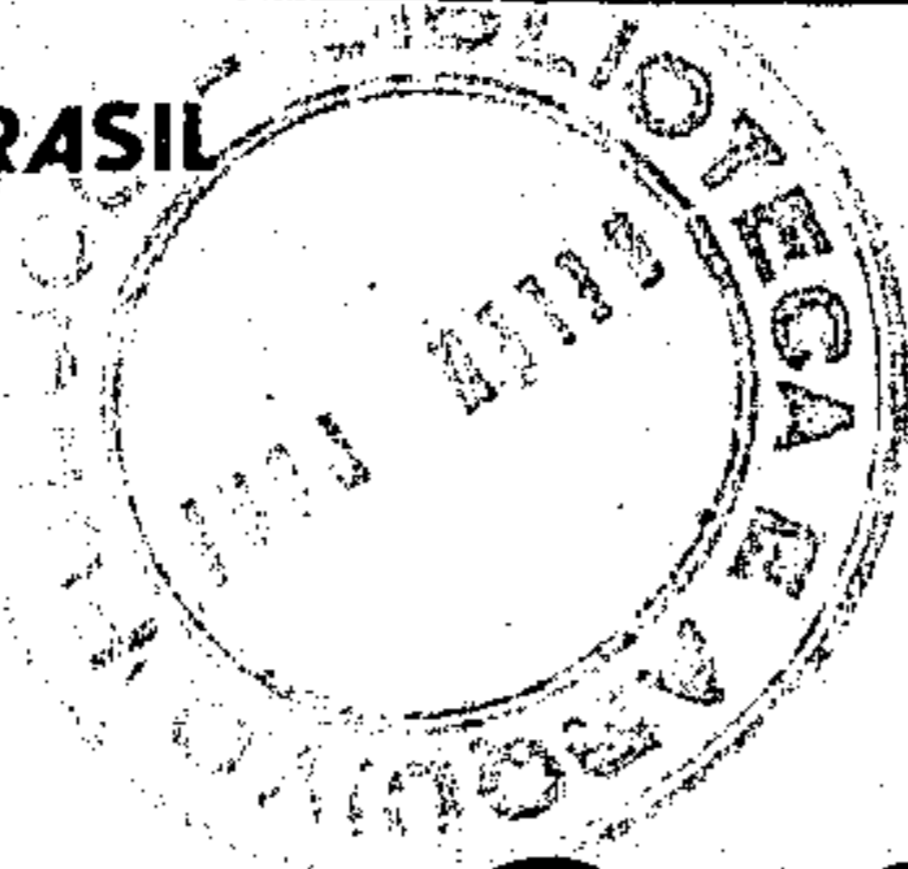


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.043

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.781 e 2.813
DECRETOS
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/83
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EXTRATO DE CONTRATO
Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará - IPA-SEP

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

54 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.781, DE 25 DE ABRIL DE 1983

Concede Pensão Policial Militar à Sra. MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, viúva e filhos menores do ex-aluno do Curso de Formação de Soldado CARLOS ALBERTO BESSA DA ROCHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64; 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 211/82-COJ/PM, de 29.07.82, do Comando Geral da Polícia Militar;

D E C R E T A :

Art. 1º - Retificando o Decreto nº 2.666, de 26 de janeiro de 1983, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar em favor de MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, viúva e filhos menores do ex-aluno do Curso de Formação de Soldado CARLOS ALBERTO BESSA DA ROCHA, falecido no cumprimento do dever no dia 16 de dezembro de 1981, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de soldado, assim discriminados:

- Soldo	Cr\$	8.000,00
- Habilitação Militar 10%	Cr\$	800,00
- Serviço Ativo 20%	Cr\$	1.600,00
- Categoria B	Cr\$	2.400,00
- Auxílio Moradia 8%	Cr\$	640,00
		Cr\$ 13.440,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir da data do seu falecimento (16.12.1981) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 56.529

Registro da Pensão Policial Militar em favor da
Sra. Maria de Nazaré da Silva Rocha e filhos menores.

Este processo foi julgado em sessão de 28 de junho de 1983, conforme ata constante às folhas nºs 291v. 295v. do livro respectivo, o Acórdão nº 13.002.

Divisão de Informação e Comunicação. Belém, 08 de julho de 1983.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA
Chefe do Setor de Expediente - DIC.

(G. Reg. Nº 2114)

DECRETO Nº 2.813

DE 08 DE JUNHO DE 1983

Concede Pensão Policial Militar à viúva e filho menor do ex-soldado PM EDILSON JORGE DA SILVA LIMA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do ofício nº 157/AJG de 28 de junho de 1982 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os dispostos nos arts. 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.74, e 1º, 2º e 4º e parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77,

D E C R E T A :

Art. 1º - Retificando o Decreto nº 2.342, de 22.07.82, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal no valor de Cr\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), em favor de Ana Celia das Chagas Lima, viúva e filho menor do ex-soldado PM Edilson Jorge da Silva Lima, falecido no cumprimento do dever no dia 21 de setembro de 1981, no Município de Tucuruí, neste Estado, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de soldado, assim discriminado:

- Soldo de soldado PM	Cr\$	7.000,00
- Habilitação Militar-10%		700,00
- Gratificação Serviço Ativo-20%		1.400,00
- Destacamento A-40%		2.800,00
- Auxílio Moradia-25%		1.750,00
		Cr\$ 13.650,00

Provento Mensal	Cr\$	13.650,00
Provento Anual	Cr\$	163.800,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir de 21 de setembro de 1981, e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 55.301

Registro da Pensão Policial Militar em favor da Sra. Ana Célia das Chagas Lima e filhos menores - viúva do ex-soldado Jorge da Silva Lima.

Este processo foi julgado em sessão de 28 de junho de 1983, conforme ata constante às folhas nºs. 291v. a 295v. do livro respectivo, o Acórdão nº 12.988. Divisão de Informação e Comunicação. Belém, 08 de julho de 1983.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA

Chefe do Setor de Expediente - DIC

(G. Reg. nº 2114)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Maria Carvalho Rebelo, do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANS-TAE-619.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Antonio César Pinho Brasil, como Presidente do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará, com mandato de quatro (4) anos, a contar da data do presente Decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514, de 11.11.1982, Almir José de Oliveira Gabriel, para Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, João Carlos Pina Saraiva para Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, João Carlos Pina Saraiva, para exercer o cargo de Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, Maria José Ferreira e Ferreira para Membro do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, Regina Glória Ferreira de Souza para Membro do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, Domingos da Costa Júnior, para Membro do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, Orácio Schneider como Suplente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, Evaldo Motta de Moura, como Suplente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, José Olinto Miranda Vasconcelos como Suplente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2514 de 11.11.1982, Neide Brito Otero, como Suplente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marli

Almeida Fontenele de Castro, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Pesquisa e Programação, código, GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve colocar à disposição da Fundação do Bem Estar Social do Pará, até ulterior deliberação, Addah de Almeida Monteiro, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para a referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

* DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Gomes Damasceno do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 11.04.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1983.

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.036, de 06.07.83.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2113)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, exonerar Manoel Evandro Silva, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear Dionísio Demétrio Moreira para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, nomear o 1º Ten. PM R/R. Salustiano Ferreira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear Olívio Costa como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense — FDP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 703 DE 11 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Dyrceima da Cunha Koury	Tec. em Assuntos Educacionais-Código GEP-ANSTAE-619.1-Classe A	00371/83	2 anos a contar de 17.02.1983

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2113)

PORTARIA Nº 708 DE 12 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe forem delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24.12.1953, através da Portaria nº 459 de 14.06.82/SEAD, a Maria das Graças Moreira Neves,

ocupante do cargo de Professor-GEP-M-401.5-Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2113)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0185/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 015/83 — URP/SANTARÉM

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Francisco César Gonçalves Ayres da Silveira, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil cruzeiros) para Material de Consumo e de Cr\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no

prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de maio de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 07 de junho de 1983:

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE.
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4211 — Dia: 15.07.83)

PORTARIA Nº 0187/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 018/83 — URP/SANTARÉM

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora Maria de Nazaré de Almeida Bentes, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Ati-

vidade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 24 a 28 de maio de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 08 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4211 — Dia: 15.07.83)

PORTARIA Nº 0193/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 019/83 — URP/SANTARÉM

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Francisco César Gonçalves Ayres da Silveira, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil cruzeiros) para Material de Consumo e de Cr\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 30 de junho de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 13 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4211 — Dia: 15.07.83)

PORTARIA Nº 0207/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 059/83 — CODEURB;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909 de 26.11.74, ao servidor Nelson Antonio Carvalho Nogueira, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.067, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 28 de junho a 01 de julho de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 28 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 1211 — Dia: 15.07.83)

ANÚNCIOS

REMOR NORTE S.A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

CGC nº 04.954.665/0001-95
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—

Convidamos os Srs. Acionistas da Remor Norte S.A., Indústria e Exportação, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 23 de julho de 1983, às 9,00 (nove) horas, na sede social da Companhia, na Localidade de Maracacuéra, distrito de Icoaraci, Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) — Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1982;

2) — Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e deliberar sobre a sua capitalização;

3) — Fixação dos honorários da Diretoria;

4) — Eleger ou não os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários em caso de eleição;

5) — Homologação do aumento do capital social por subscrição de ações ordinárias, nominativas, de conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27.11.82;

6) — Alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

7) — Outros Assuntos de interesse social. Icoaraci, 18 de junho de 1983.

EMILIO LAURINDO CASARIN

Diretor-Presidente

(T. nº 01998 - Reg. nº 4189 - Dias: 14, 15 e 18.07.83)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARARAUA S. A. - CGC-MF Nº 04.952.123/0001-83. CAPITAL AUTORIZADO. AVISO AOS AÇIONISTAS. Conforme legislação em vigor, comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sita na Rodovia PA-70 s/n Km 40, no município de Redenção, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 30.04.83, consistentes de Relatório de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Redenção, 08 de julho de 1983. Dino Morse. Conselho de Administração.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte Interessada.

(T. 01996, Reg. nº 4178, Dias: 13, 14 e 15/07/83)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A - C.G.C.(M.F.) Nº 04.907.184/0001-29
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos, a seguir o BALANÇO PATRIMONIAL e a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO do exercício findo em 31 de dezembro de 1.982. Todos os fatos apresentados refletem o andamento dos negócios da Empresa e procuram acompanhar os efeitos da atual conjuntura. Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Antonio Assmar - C/C-000.888.972-49

Jose Rachid Salle - C/C-000.323.282-49

Maria Assmar Fernandez Correia - C/C-000.557.192-87

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982.

ATIVO		PASSIVO	
1. ATIVO CIRCULANTE	53.347.431,83	4. PASSIVO CIRCULANTE	59.635.999,12
Disponível	6.110.702,46	Exigibilidades Correntes	15.768.225,44
Caixa e Bancos.	47.236.729,37	Fornecedores.	1.094.893,44
Realizável até o exercício seguinte	12.945.262,97	Contas a Pagar.	80.936,24
Atenciarifado.	12.173.020,00	Credores Diversos.	49.068,50
Produtos Manufaturados.	4.204.176,00	Seguros a Pagar.	567.133,60
Mercadorias p/Revenda.	45.461.113,97	Adiantamentos de Clientes.	33.800.000,00
Duplicatas e Notas Fiscais a Receber.	(29.441.689,81)	Empréstimos e Financiamentos Bancários.	2.685.748,04
(-) Duplicatas Descontadas.	(413.759,69)	Obrigações Sociais e Trabalhistas.	4.025.721,29
(-) Provisão p/Creditos de Liq.Duvidosa.	2.227.506,07	Obrigações Tributárias.	1.564.272,57
Outros Créditos.		Contas Correntes-Credoras.	
Despesas Apropriáveis a Custos do Exercício	81.099,86		
Seguinte.			
2. ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	456.268,35	5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	64.002.210,61
Incentivos Fiscais.	146.127,00	Capital Realizado	79.660.000,00
Investimentos em Outras Empresas.	153.360,00	Correção Monetária do Capital Realizado.	77.890.834,00
Letras Imobiliárias.	2.500,00	Reservas de Lucros	1.052.483,69
Obrigações do Tesouro Nacional.	3.959,70	Reserva Legal.	1.048.523,99
Depósitos p/Defesas e Recursos.	149.654,01	Fundo de Ind. Trabalhistas.	3.959,70
Outras Imobilizações Financeiras.	667,64	Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	(94.600.407,08)
		Prejuízos Acumulados-Exerc. Anterior-Corrigido.	(27.449.405,24)
		Prejuízo do Exercício.	(67.151.001,84)
		TRANSPORTE	123.638.909,73
3. ATIVO PERMANENTE	69.835.209,55		
3.1 Imobilizado	105.574.613,88		
Imóveis.	68.374.729,88		
Instalações.	270.557,00		
Veículos.	3.802.144,00		
Móveis e Utensílios.	4.949.634,00		
Equipamentos Industriais.	28.177.549,00		
3.2 Depreciações Acumuladas	(35.739.404,33)		
Instalações.	-105.756,59		
Veículos.	-3.802.144,00		
Móveis e Utensílios.	-4.949.634,00		
Equipamentos Industriais.	-26.881.869,74		
SOMA DO ATIVO:	123.638.909,73	SOMA DO PASSIVO:	123.638.909,73

SOMA DO ATIVO:

SOMA DO PASSIVO:

Transcrito do livro Diário nº 21, fls.462/3, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04.08.1980.

SOMA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM: CENTO E VINTE E TRES MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVE CRUZEIROS E SETENTA E TRES CENTAVOS:

Belém, 31 de Dezembro de 1.982

Antonio Assmar - Diretor Presidente

Maria Assmar Fernandez Correia - Diretora

Jose Rachid Salle - Contador, reg. C.R.C.(PA) Nº 1.137.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

RECEITA BRUTA DAS VENDAS		154.199.113,04
Vendas de Produtos.	148.066.117,04	
Vendas de Resíduos.	770.492,00	
Vendas de Mercadorias.	4.562.504,00	
DEDUÇÕES DAS VENDAS		(24.538.033,25)
Vendas Canceladas.	160.305,00-	
Impostos Faturados.	23.221.235,03-	
Pis-Faturado.	1.156.493,33-	
= RECEITA LÍQUIDA		129.661.079,68
CUSTO DOS BENS VENDIDOS		(113.033.522,25)
Custo dos Produtos Vendidos.	109.333.688,88	
Custo das Mercadorias.	3.699.833,37	
= LUCRO BRUTO		16.627.557,43
DESPESAS OPERACIONAIS		(57.477.425,87)
Despesas Comerciais.	6.284.070,72	
Despesas Tributárias.	1.916.528,42	
Despesas Financeiras.	25.118.158,96	
Despesas Administrativas.	24.158.667,77	
LUCRO OPERACIONAL		(40.849.868,44)
RECEITAS FINANCEIRAS		2.618.515,96
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		1.242.992,73
Saldo Devedor da Correção Monetária do Balanço.		(30.162.642,09)
= RESULTADO DO EXERCÍCIO:-		(67.151.001,84)

Belém, 31 de Dezembro de 1982

Antonio Assmar - Presidente

Maria Assmar Fernandez Correia - Diretora

Jose Rachid Salle - Contador - C.R.C.(PA) nº1137

DEMONSTRAÇÃO DA

1. ORIGENS DOS R

1.1 Depreciaç

1.2 Saldo Dev

1.3 Prejuízo

2. APLICAÇÕES DO

2.1 Aquisição

2.2 Aumento d

3. REDUÇÃO DO CA

DEMO

ATIVO CIRCULANT

PASSIVO CIRCULA

CAPITAL CIRCULA

ANTONIO ASSMAR

DEMONSTRAÇÃO DA

SALDOS EM

31.12.81

AUMENTO DO CAPI

AGO-DE 26.06.82

C.M. DOS SALDOS

31.12.82.

PREJUÍZO DO

EXERCÍCIO.

SALDOS EM

31.12.82:-

ANTONIO ASSMAR

(8) horas, r

Avenida Pres

Carta convit

dos trabalho

000,00 (quat

ra CR\$6.650.0

cruzeiros), d

ordinárias, 2

ferenciais cl

ações prefer

ro) cada uma;

Assuntos de I

tentores da t

do de Investi

detentor das

STANISLAU PIN

nistas, com a

Armando Rodrig

Iho, Secretár

ções: I - Em

mos Carneiro,

S ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

RECURSOS		
Des. de Bens do Ativo Imobilizado	3.327.814,73	
do Exercício	30.162.642,09	(33.660.545,02)
	(67.151.001,84)	
RECURSOS		
de Bens do Ativo Imobilizado	887.368,40	
do Ativo Realizável a Longo Prazo	149.654,01	(1.037.022,41)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:-		(34.697.567,43)

EXTRATO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
	Início	Fim do Exercício	Varição
Capital Circulante Líquido	56.302.535,45	53.347.431,83	2.955.103,52
Capital Circulante Líquido	27.893.535,31	59.635.999,12	31.742.463,81
Capital Circulante Líquido	28.409.000,14	6.288.567,29	34.697.567,43

Belém, 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

Presidente MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA-Diretora JOSÉ RACHID SALLE - Contador - C.R.C.(PA)Nº1137

S MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982.

CAPITAL SOCIAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVA LEGAL	FUNDO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	PREJUÍZOS A COMPENSAR	TOTAL
40.740.000,00	38.935.218,00	1.048.523,99	3.959,70	(13.880.160,42)	66.847.541,27
TAL	38.920.000,00	(38.920.000,00)			
EM,	77.875.616,00			(13.569.244,82)	
				(67.151.001,84)	
79.660.000,00	77.890.834,00	1.048.523,99	3.959,70	(94.600.407,08)	64.002.910,61

Belém, 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

Presidente MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA-Diretora JOSÉ RACHID SALLE - Contador - C.R.C.(PA)Nº1137

BRASILTON N. BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A
 CCG/MF - 04.833.448/0001-4
 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 DINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1983.

A - Data, Horário e Local: 21 de junho de 1983, às oito horas, na sede da empresa, Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A, localizada na Avenida Vargas nº 882, Belém, Pará, Brasil. B - Convocação: dirigida a todos os acionistas, sendo a seguinte a pauta:
 I - Aumento do Capital Social Autorizado de CR\$4.650.000,00 (quatro bilhões seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para CR\$9.300.000,00 (nove bilhões e trezentos milhões de cruzeiros) dividido em 3.100.000.000 (três bilhões e cem milhões) ações ordinárias e 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) ações preferenciais Classe "B", do valor nominal de CR\$1,00 (um cruzeiro).
 II - Conseqüente alteração do Estatuto Social. C - Outros assuntos de interesse social. D - Presença - De todos os acionistas e de representantes da totalidade das ações ordinárias da sociedade e do FINAM-Pará, representantes da Amazônia, único acionista de ações preferenciais classe "A" por seu representante LUIZ CARLOS HEIRO LOBÃO conforme consta do livro de Presença de Acionistas e especificações legais. E - Mesa dirigente: Os Acionistas: Carlos Carneiro, Presidente e Antonio Fabiano de Abreu Coelho, aclamados pelos presentes. F - Ocorrências e Deliberações: nome da Diretoria Executiva, o Diretor Clóvis Armando Leão comunicou aos presentes que se fazia necessário, para efeito do cumprimento do Projeto aprovado pela SUDAM e pela EMBRATUR, o aumento do Capital Autorizado, pois os níveis atualmente vigentes, CR\$100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros) para as ações ordinárias e CR\$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de cruzeiros) para as ações preferenciais classe "A", já estavam praticamente alcançados pelas subscrições e integralizações realizadas, respectivamente CR\$1.862.472.862,00 (um bilhão oitocentos e sessenta e dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois cruzeiros) em ações ordinárias, e CR\$1.441.515.524,00 (um bilhão quatrocentos e quarenta e um milhões quinhentos e quinze mil e quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) em ações preferenciais classe "A", sendo insuficientes, dessa forma, para comportar a próxima subscrição de ações, com mais CR\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) de recursos próprios, correspondendo, respectivamente, a ações preferenciais classe "A", e a ações ordinárias. Assim sendo, propôs, em nome da Diretoria, a elevação do Capital autorizado de CR\$4.650.000.000,00 (quatro bilhões seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para CR\$9.300.000.000,00 (nove bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), com o aumento de mais 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias e mais 1.000.000.000 (um bilhão) de ações preferenciais classe "A", mantido o número, de ações preferenciais classe "B" em 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões), proposta essa que foi, sem discussão, aprovada por unanimidade. II - Em conseqüência da aprovação do aumento do Capital Autorizado, a Assembléia Geral aprovou unanimemente a seguinte nova redação do Artigo 5º "Caput", do Estatuto Social, e seu parágrafo 1º mantidos os seus demais parágrafos: "Artigo 5º: O Capital Social é de CR\$9.300.988.306,00 (nove bilhões e trezentos e três milhões novecentos e oitenta e seis mil e oitenta e seis cruzeiros) dividido em 3.100.000.000 (três bilhões e cem milhões) ações ordinárias e 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) ações preferenciais classe "A", mantido o número, de ações preferenciais classe "B" em 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões)."

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
 CCG/MF 04.907.184/0001-29
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 23 do corrente, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social da Empresa à Rua 28 de Setembro nº 595/611, nesta Capital, às 17:00 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria, com base nas demonstrações financeiras pertinentes ao ano de 1982.
- Eleição da Diretoria e fixação da remuneração dos Administradores.
- Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social e conseqüente alteração da regra estatutária.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA) 14 de Julho de 1983

a) ANTONIO ASSMAR
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
 Certificamos que a presente Ata foi lavrada em 21 de junho de 1983, às 17:00 horas, na sede da empresa Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A, localizada na Avenida Vargas nº 882, Belém, Pará, Brasil, e que a mesma foi lida e aprovada por unanimidade. Belém, 13 de julho de 1983.
 Alfredo Corrêa de Azevedo
 Presidente Geral

- 2 - HILTON DO BRASIL LTDA ASS: [assinatura] 346.576.029
AV. Rio Branco nº245 16º andar R.J.
- 3 - FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO ASS: [assinatura] 594.003
AV. Serzedelo Corrêa nº440, Belém
- 4 - ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO ASS: [assinatura] 594.003
Av. Serzedelo Corrêa nº440, Belém
- 5 - PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO ASS: [assinatura] 1.057.968.862
Trav. Campos Sales nº67, Belém
- 6 - ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.
LTDA ASS: [assinatura] 456.836.401
Av. Serzedelo Corrêa nº440, Belém
- FINAM - Fundo de Investimento da
Amazônia ASS: [assinatura] 1.441.515.524
Av. Presidente Vargas nº 800, Belém

T O D A L: [assinatura] CR\$3.303.988.386,00
Diretor. [assinatura] 3.303.988.386

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 02017, Reg. nº 4225, Dia: 15/07/83)

ALIMENTICIA INTERNACIONAL DE CACAU S/A-INTERCACA
CACAU. CGC (MF) Nº04.133.906/0001-35
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas da Alimenticia Internacional de Cacau S/A Intercacau, a se reunirem em sua sede social á Rod-Pa 140, km 05 Município de Santa Izabeldo Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, ás 08 (oito) horas no dia 22 de Junho de 1983, afim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia.
a) Aumento do limite do capital autorizado.
b) Outros assuntos de interesse Social.
Santa Izabel do Pará, 11 de julho de 1983
Peter Vie Shirliu
Diretor Presidente.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 01995, Reg. nº 4177, Dias: 13, 14 e 15/07/83)

oito mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros), dividido em 3.303.988.386 (três bilhões trezentos e três milhões novecentos e oitenta e oito mil e trezentas e oitenta e seis) ações, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 1.862.472.862 (um bilhão oitocentos e sessenta e dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.441.515.524 (um bilhão quatrocentos e quarenta e um milhões quinhentos e quinze mil e quinhentas e vinte e quatro) ações preferenciais classe "A". § 1º A sociedade está autorizada a aumentar o Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$6.650.000.000,00 (seis bilhões seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo até Cr\$3.100.000.000,00 (três bilhões e cem milhões de cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe "A" e Cr\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), em ações preferenciais classe "B". III - Em seguida o Presidente franqueou a palavra, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião para lavratura da competente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, sem quaisquer restrições, indo assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas: a.a. Armando Rodrigues Carneiro-Presidente. Fernando de Souza Flexa Ribeiro-Secretário. José Augustin Mendonça, pela Hilton do Brasil Ltda., Antonio Fabiano de Souza Flexa Ribeiro, por si e por ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda., Osmar Coelho e Osmar Pereira Simão, por Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio, e Luis Stanislaw Finheiro Lobão por FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia: A presente Ata é cópia autêntica da que consta do "livro de Atas da Assembléia Geral" de Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A. Belém, 21 de junho de 1983.

[assinatura]
FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO
Secretário da Assembléia Geral.
Ata nº 11 de 21 de junho de 1983.
Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico que esta ata foi lavrada em 21 de junho de 1983, às 13h30min, no Livro nº 11, pág. 130, do Livro de Atas da Assembléia Geral da Alimenticia Internacional de Cacau S/A-Intercacau, inscrita no CNPJ nº 04.133.906/0001-35, com sede em Santa Izabel do Pará, PA.

LISTA DE PRESEÇA DE TODOS OS ACIONISTAS DE BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A NA A.G.E REALIZADA AS 8:00 (oito) Horas DO DIA 21/06/83 NA SEDE DA EMPRESA QUE DELIBEROU EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO.

Capital Subscrito e Integralizado	CR\$3.303.988.386,00
Ações Ordinárias	1.862.472.862
Ações Preferenciais	1.441.515.524

A - AÇÕES ORDINÁRIAS - VALOR NOMINAL CR\$1,00 cada uma
AÇÕES 3.564

1 - ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO ASS: [assinatura]
Rua Santo Antonio nº91, Belém

RESERVAS DE CAPITAL		
Reserva para Aumento de Capital	45.640.296,00	14.753.035,00
Total Reservas de Capital	45.640.296,00	14.753.035,00
RESERVAS DE LUCROS		
Reserva Legal	382.102,00	206.103,00
Reserva Estatutária	381.894,00	205.894,00
Total Reservas de Lucros	763.997,00	411.997,00
LUCROS ACUMULADOS	1.269.015,00	143.029,00
TOTAL PATRIMONIO LÍQUIDO	64.103.266,00	31.738.019,00
PONTEIOS TOTAIS	236.493.403,00	116.333.154,00

a) - Mario Flatilha -
CONTADOR
CRC-PA - 015

Bechara Mattar, Comércio S/A
Edgard Nader Mattar
Diretor - Presidente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1982

	1982	1981
Receita Operacional Bruta	316.415.332,00	164.139.390,00
- Impostos Incidentes s/ vendas ...	78.773.168,00	24.807.533,00
Receita Operacional Líquida	237.642.164,00	139.331.857,00
- Custo das Mercadorias Revendidas	167.869.012,00	101.588.408,00
Lucro Operacional	69.773.152,00	37.743.449,00
Outras Receitas Operacionais ...	1.471.178,00	2.251.536,00
Lucro Operacional Bruto	71.244.330,00	39.994.985,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
Comerciais	32.498.505,00	17.618.951,00
Administrativas	8.935.757,00	2.652.873,00
Financeiras	7.810.933,00	10.193.860,00
Provisões Operacionais	44.322,00	22.906,00
Total Despesas Operacionais	49.289.517,00	30.488.590,00
Lucro Operacional Líquido	21.954.813,00	9.506.395,00
- Saldo devedor Correção Monetária	18.525.759,00	8.659.963,00
Receitas Não Operacionais	82.345,00	195.083,00
- Provisões Não Operacionais	352.000,00	104.150,00
- Provisão para Imposto de Renda .	2.173.237,00	794.336,00
Lucro Líquido do Exercício	986.162,00	143.029,00

Bechara Mattar, Comércio S/A

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o que preceituam a Lei 5.404/76, o De. Lei 1598/77 e legislação complementar;
- 2) - As receitas e despesas foram consideradas pelo regime de competência;
- 3) - Os estoques estão considerados pelo valor de custo.

Belém, PA., 31 de dezembro de 1982

- a) - Edgard Nader Mattar -
Diretor - Presidente
a) - Lina Nader Mattar
Diretor-Comercial
a) - Cezar Bechara Nader Mattar
Diretor-Tezouzeiro
a) - Masoud Tufi Salim
Diretor-Secretário

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de BECHARA MATTAR, COMERCIO S/A, depois de haverem examinado minuciosamente os Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e demais notas explicativas, assim como os elementos em que as mesmas se basearem, não de parecer que o referido Balanço seja aprovado,

em virtude haverem encontrado tudo em perfeita ordem, de acordo com a legislação em vigor.

Belém, PA., 31 de dezembro de 1982

- a) - Roberto Farid Elias Massoud
a) - Antonio Aabeg
a) - Antonia Pastana Pena.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM 31.12.1982

	1982	1981
Saldo inicial	143.029,00	526.033,00
Correção Monetária do saldo * inicial	139.824,00	- x -
Lucro líquido do exercício ..	986.162,00	143.029,00
Valor incorporado ao capital * social, conforme Ata de AGE ..	- x -	526.033,00
Saldo à disposição da A. G. .	1.269.015,00	143.029,00

- a) - Edgard Nader Mattar
Diretor-Presidente
a) - Cezar Bechara Nader Mattar
Diretor-Tezouzeiro
a) - Lina Nader Mattar
Diretor-Comercial
a) - Masoud Tufi Salim
Diretor-Secretário

a) - Mario Flatilha
CONTADOR -
CRC-PA - 015

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1982	1981
ORIGENS		
Lucro líquido do exercício	986.162,00	143.028,00
Aumento Reservas de Lucros	491.825,00	104.152,00
Aumento Reservas de Capital	30.887.261,00	14.753.035,00
Total Recursos	32.365.248,00	15.000.215,00
APLICAÇÕES		
Aumento Ativo Imobilizado	12.501.326,00	6.167.703,00
Aumento Capital Circulante	19.863.922,00	8.832.512,00
Total Aplicações	32.365.248,00	15.000.215,00

VARIÁÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

	1982	1981	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE			
Início Exercício ..	104.594.378,00	72.139.077,00	32.455.301,00
Final do Exercício ..	212.253.302,00	104.594.378,00	107.658.924,00
Total Exercício ...	316.847.680,00	176.733.455,00	140.114.225,00
PASSIVO CIRCULANTE			
Início do Exercício ..	84.595.135,00	60.972.346,00	23.622.789,00
Final Exercício ...	172.390.137,00	84.595.135,00	87.795.002,00
Total Exercício ...	256.985.272,00	145.567.481,00	111.417.791,00
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
Início Exercício ..	19.999.243,00	11.166.731,00	8.832.512,00
Final Exercício ..	39.863.165,00	19.999.243,00	19.863.922,00

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02013 - Reg. nº 4220 - Dia: 15.07.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

membros do Conselho de Administração, em número de três, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão seus mandatos fixados por três anos, facultada a reeleição. Seu mandato será sempre extensivo até a Assembleia Geral que deverá tratar da nova eleição de seus componentes. § 1º: O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, designados pela própria Assembleia Geral que os eleger, os quais se substituirão entre si, quando necessário, nessa ordem. § 2º: O Conselho de Administração reunir-se-á: a) por iniciativa de qualquer um de seus membros; b) a pedido justificado da Diretoria; e sempre que lhe forem encaminhados assuntos de sua competência; c) encampamento esse que deverá ser feito por cópia ou fotocópias distintas para cada um dos conselheiros. § 3º: O Conselho deliberará sempre com a presença de todos os seus membros. O Presidente também terá direito a voto e, em casos de empate por eventual abstenção; terá o voto de qualidade para desempate. § 4º: O Conselheiro ou conselheiros que deixar de atender duas convocações consecutivas para uma mesma reunião do órgão, ficará passível de destituição e substituição pela Assembleia Geral, hipótese em que o conselheiro (ou conselheiros) substitutos cumprirão o restante do mandato. Art. 20: A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada na Assembleia Geral que os eleger, sendo revista anualmente. Art. 21: Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Eleger os Diretores da Sociedade, bem como destituí-los, individualmente ou conjuntamente, quando do comprovamento, sua atuação seja contrária aos interesses sociais, ou mesmo por omissão; c) Convocar Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente; d) Fiscalizar a gestão da Diretoria, fiscalizar livros e documentos da Sociedade, acompanhar os negócios sociais e atos dos Diretores; e) Deliberar sobre quaisquer aumentos de capital da Sociedade, respeitando o direito de preferência na forma prevista no estatuto; f) Praticar todos os atos definidos como de sua competência na lei das Sociedades por ações. Capítulo VI - Da Diretoria - Art. 22: A Diretoria que será composta de Administradores, residentes no País, eleitos trienalmente pelo Conselho de Administração, regeríveis, sendo um Diretor-Presidente da sociedade deverá ser eleito Diretor Técnico. § 1º: O Diretor Presidente da sociedade deverá ser eleito entre um dos componentes do próprio Conselho de Administração. § 2º: A eleição dos Diretores pelo Conselho de Administração poderá ser registrada na mesma Ata da Assembleia Geral Ordinária que eleger este, desde que os trabalhos daquela sejam temporariamente suspensos pelo tempo necessário para a eleição dos integrantes do Conselho de Administração. § 3º: O mandato dos Diretores será sempre extensivo até a data que deve ser tratada a nova eleição da Diretoria. Art. 23: A Investidura dos Diretores far-se-á por Termo de Posse lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração; na hipótese do § 2º do artigo anterior, poderão eles ser considerados empossados na Ata da Assembleia Geral que registrar sua eleição, sempre dispensada a publicação de edital. Art. 24: Compete a qualquer dos Diretores, em conjunto ou separadamente, representar a Sociedade ativa ou passivamente judicial ou extra judicialmente, podendo cada um deles usar a denominação social, com a ressalva do artigo seguinte, e com plenos poderes para administrá-la. Art. 25: A Diretoria poderá gravar ou alienar bens imóveis sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração desde que, no ato, seja apresentada por dois Diretores que assinarão, neste caso, em conjunto, o termo de posse. É vedado o uso da denominação social em negócios ou documentos alheios aos objetivos da sociedade, principalmente: ao Diretor Presidente, preterir as reuniões da Diretoria, orientar os negócios sociais, inspecionar as atividades dos demais Diretores e exercer atos e atribuições a eles inerentes; ao Diretor Vice-Presidente, compete o controle econômico-financeiro a organização interna da sociedade e substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos; ao Diretor Técnico, compete dirigir o Departamento de Engenharia Agrícola da Empresa e substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos. Art. 26: Os Diretores reunir-se-ão sempre que for de interesse da sociedade e por convocação de qualquer deles, devendo fazer constar as principais resoluções no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria só poderão ser realizadas com a presença mínima de dois Diretores, hipótese em que além de seu próprio voto, caberá ao Diretor em exercício da Presidência, o voto de qualidade. Art. 27: Os Diretores terão as remunerações que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração, que serão lavradas a débito da conta de Despesas Gerais ou equivalentes. Art. 28: Na hipótese de vagar qualquer dos cargos da Diretoria, caberá ao(s) Diretor(es) remanescentes solicitar, dentro de 30 dias, ao Conselho de Administração a nomeação do substituto, que cumprirá o restante do mandato do substituído. Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Art. 29: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, o qual funcionará em caráter não permanente, quando for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem o mínimo de ações disciplinado pela Lei das Sociedades por Ações. Art. 30: O pedido para funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser feito em Assembleia Geral, na qual lhe será também fixada a remuneração, ainda que o assunto não conste da convocação; seu mandato terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a que o tenha instalado. Art. 31: O Conselho Fiscal deverá ser composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não e que preencham todos os requisitos exigidos na lei própria. Capítulo VIII - Do Exercício Social - Resultados - Art. 32: O ano social coincidirá com o ano do calendário, ao fim do qual caberá à Diretoria levantar um Balanço Patrimonial da Sociedade. Art. 33: A Diretoria poderá fazer, dentro das prescrições legais, as depreciações, amortizações, provisões, exaustões e reavaliações que julgar conveniente, ad referendos da Assembleia Geral Ordinária. Art. 34: A Assembleia Geral Ordinária poderá terminar o crédito de gratificação à Diretoria, obedecidas as prescrições legais, sobretudo a de distribuição de dividendos. Art. 35: O lucro líquido apurado segundo as disposições legais e estatutárias terá a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para constituição de Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas, ressalvada a hipótese do § 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar, se assim entender conveniente, a criação de duas contas especiais de Reservas, na hipótese de haver distribuição de dividendos somente às ações preferenciais. Art. 36: O pagamento dos dividendos e eventuais participações, gratificações ou remunerações especiais, poderá ser feito em parcelas, a critério da Diretoria, mas sempre dentro do exercício social em que forem aprovados pela Assembleia. Art. 37: Os dividendos poderão ser depositados pela Diretoria em agência bancária de sua escolha, mediante aviso aos acionistas, pela imprensa, os dividendos não reclamados após o decurso do prazo de três (3) anos da data em que tenham sido chamados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da sociedade. Capítulo IX - Da Liquidação - Art. 38: A sociedade só entrará em liquidação nos casos legais, hipótese em que caberá à Assembleia Geral estabelecer a forma de procedê-la, nomeando Liquidante e Conselho Fiscal para o período de liquidação. Concluída a transcrição do novo Estatuto Social, definitivamente lido, artigo por artigo, ficando confirmada sua aprovação segundo o texto retro transcrito. Em prosseguimento o Senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura da carta-renúncia dos membros da Diretoria, vazada nos seguintes termos: Belém (PA) 28 de maio de 1983. Senhores Acionistas! Visando possibilitar o remanejamento dos cargos, com a observância das vigentes normas legais, as quais devem regular esta empresa de Capital Autorizado e tendo que adotar o Conselho de Administração, com a atribuição privativa de eleger os membros da Diretoria, colocamos nossos cargos à disposição da Assembleia Geral, nos quais nos dispomos a permanecer até o por termo pronunciamento do referido órgão. Atenciosamente, a) Arthur Lobato Pranterá-Diretor Presidente, Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende-Diretor Vice-Presidente, Franqueada a palavra pelo Senhor Presidente, o acionista Antônio Carlos Fontelles de Lima, propôs à Assembleia Geral, com base nas renúncias apresentadas pelos ilustres membros da Diretoria, mas permanecendo todos nos respectivos cargos e no exercício das atribuições legais e estatutárias até que o Conselho de Administração possa exercer a competência que lhe (artigo 143) nº 6404/76 e o atual estatuto lhe conferem para eleger os membros da Diretoria. Submetida a votação, veio a ocorrer a aprovação unânime dos presentes. Em seguida o Sr. Presidente informou que, conforme estava criado o Conselho de Administração, cumpria eleger seus componentes, cujo mandato trienal se estenderia até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986. Distribuídas as cópias e procedida a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Como Presidente do Conselho, Sr. Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende, brasileiro, casado, engenheiro florestal, CIC/MF nº 064.330.302-20, residente e domiciliado em Belém-PA, à Av. Alcindo Cecília nº 995 apto 503. Como Vice-Presidente do Conselho, Sr. Raimundo Paulo Costa de Oliveira, brasileiro, desquitado, pedagogo, CIC/MF nº 235.811.747-15, residente e domiciliado nesta cidade à Colôgio, CIC/MF nº 001.268.882-72, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Benjamin Constant nº 774. Por sugestão do Presidente os membros do Conselho de Administração foram declarados empossados, tendo sido sua remuneração fixada na base de CR\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) por reunião realizada, para cada conselheiro e CR\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais para cada qual dos membros da Diretoria. Retomando a pauta, determinou o Senhor Presidente que fosse feita a leitura do laudo de avaliação do imóvel rural oferecido pelos acionistas Arthur Lobato Pranterá e Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende, para integralização de partes das ações subscritas. Acrescentou que o laudo estava assinado pelos peritos Eugênio Cichovski, Moacir Dias da Silva e Humbertina Alves Reale, escolhidos por ocasião dos ajustes que antecederam esta Assembleia, os quais se achavam presentes no recinto, à disposição de qualquer interessado para prestar informações complementares. O laudo em referência, tem o seguinte teor: "Eugênio Cichovski, brasileiro, casado, contador e advogado, CRC-PA-2594-0AB-2401 M 363 e Humbertina Alves Reale, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, CREA nº 4673-D-PA-AP, peritos nomeados pela totalidade dos sócios da SBP-Seleção de Búfalos do Pará S/A, para procederem a inspeção do imóvel rural oferecido pelos acionistas Arthur Lobato Pranterá e Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende, para integralização de partes das ações subscritas. Efetuados os trabalhos para os quais foram nomeados, verificou-se a existência do imóvel e da respectiva propriedade sobre o mesmo e, de acordo com o exame procedido, inclusive nos documentos apresentados, vem de comum acordo apresentar o seguinte Laudo de Avaliação: Imóvel de nome "Santa Maria e Cateandua", localizado à margem do rio Bujarú, Esplanada do Pará, possuindo as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 01° 45' 56" e Longitude: 47° 54' 27" e 47° 58' 07" WER. A área tem a forma de um polígono irregular de 9 lados com 921,58 ha, e a documentação do referido imóvel encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel do 1º Ofício da Comarca de Belém em 27 de maio de 1983 sob protocolo nº 1-13657, matrícula nº 2-1-3122, registro R-7-3122 e averbação R-2-3122. A área que irá compor o patrimônio da empresa de 921,58 ha, a localização conformidade com os estudos levantados, considerando-se ainda a localização e aptidão agrícola e capacidade de uso do solo, e preço médio das comercializações na região, avaliamos o preço por Hectare em CR\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros) perfazendo um total de CR\$-11.058.960,00 (onze milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros), valor que chegamos unanimemente, e, por estarmos de comum acordo, assinamos a presente laudo. Belém-PA, 28 de maio de 1983. Eugênio Cichovski Moacir Dias da Silva e Humbertina Alves Reale. Concluída a leitura do laudo de avaliação o Senhor Presidente o colocou à disposição dos acionistas que desejassem conferi-lo, e como ninguém se manifestasse, declarou-o em votação, verificando-se que foi aprovado por unanimidade. Usaram da palavra, em seguida, os acionistas Arthur Lobato Pranterá e Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende, os quais, falando cada qual por seu turno, declararam aceitar o valor atribuído do imóvel pelo laudo de avaliação. Tendo em vista a aprovação do plenário quanto ao valor e termos de incorporação, o Senhor Presidente determinou que fosse elaborado o Boletim de Subscrição das ações da nova sociedade que foi assinado pelos acionistas incorporadores e passa a seguir franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que val assinado pelo Presidente, por mim Secretário, que a fiz lavrar e pelos demais acionistas. Belém-PA, 30 de maio de 1983.

ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ARTHUR LOBATO PRANTERÁ
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE E MARIA DO CARMO BRITO DOS SANTOS DA MATA REZENDE

RAIMUNDO PAULO COSTA DE OLIVEIRA
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

S.B.P.-SELEÇÃO DE BÚFALOS DO PARÁ S.A.
C.G.C. nº 04.704.102/0001-49

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Os signatários do presente Boletim subscrevem 11.058.960 (onze milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta) ações ordinárias, no valor de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada, com integralização em bens, realizada neste ato.

Belém-PA, 30 de maio de 1983

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR EM CR\$
Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende	Brasileiro, casado, engenheiro florestal, CIC/MF 064.330.302-20, Av. Alcindo Cecília 995/503.	5.529.480	5.529.480,00
Arthur Lobato Pranterá	Brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo CIC/MF 056.326.022-72-Av. Almirante Tamandaré nº 775	5.529.480	5.529.480,00
		11.058.960	11.058.960,00

S.B.P.-SELEÇÃO DE BÚFALOS DO PARÁ S.A.
C.G.C. nº 04.704.102/0001-49

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de maio de 1983

As 15,00 (quinze) horas do dia 30 de maio de 1983, noventa e sete (97) e oitenta e três (83), em sua sede social sito à Av. Almirante Tamandaré nº 775, nesta cidade reuniram-se os membros do Conselho de Administração da SBP-Seleção de Búfalos do Pará S/A, especialmente convocada para procederem à eleição dos membros da Diretoria, nos termos dos artigos 21 letra "b" e 22 dos Estatutos Sociais. Assumindo a Presidência da Reunião na forma estatutariamente prevista, o Sr. Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende, Presidente do Conselho de Administração, tendo constatado a existência de "Quorum" para a instalação, declarou abertos os trabalhos, sob a secretaria do Conselho.

NOVA VERONA AGRICULTURA S/A.
C.G.C. (MF) nº 05.831.607/0001-37
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL
MEDIANTE A CRIAÇÃO DE 7.997.000 AÇÕES ORDINÁRIAS E DE
33.990.000 DE NOVAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", TODAS DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 CADA
APROVADO PELA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29/03/83

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS		VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO NESTE ATO	SALDO A INTEGRALIZAR	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
	Ordinárias	Pref. "A"				
ELVIO LUPO S/A. sociedade com sede em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 04.146.400/0001-07, neste ato representada por seus Diretores - ELVIO LUPO e WILSON LUPO	7.001.543		7.001.543,00	7.001.543,00		dinheiro
ELVIO LUPO		867.628	867.628,00	867.628,00		dinheiro
WILSON LUPO		92.704	92.704,00	92.704,00		dinheiro

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS		VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO NESTE ATO	SALDO A INTEGRALIZAR	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
	Ordinárias	Pref. "A"				
EMPRESA JAVALI LTDA. empresa com sede em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 04.146.400/0001-07, neste ato representada por seus sócios gerentes - ADELMO BARR e ANTONIO OREZ TEZ BORG.	33.298		33.298,00	33.298,00		dinheiro
ADÉLMO BARR		827	827,00	827,00		dinheiro

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL DA NOVA VERONA AGRICULTURA S/A. Pág. 2

NOVA VERONA AGRICULTURA S/A.
C.G.C. (MF) nº 05.831.607/0001-37
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 1983

A Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGRICULTURA S/A., com a presença de todos os Conselheiros, presidida pelo Sr. ELVIO LUPO e convocada pelo Sr. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, realizou-se no dia 04 de julho de 1983, às 10:00 horas, na sede social, na Rua 15 de novembro, 226 conj. 611, em Belém, Estado do Pará. O Sr. Presidente esclareceu, inicialmente, que o objetivo da reunião era a verificação da subscrição do aumento de capital aprovado pela Reunião do Conselho de Administração de 26 de maio de 1983. Os Senhores Acionistas foram convidados a exercer seus direitos de preferência com relação às 7.997.000 (sete milhões, novecentas e noventa e sete mil) de novas ações ordinárias, do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, a serem emitidas em razão do aumento de capital supra, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, contado da publicação do aviso publicado nos dias 30 e 31 de maio de 1983 e 01 de junho de 1983 no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará". O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que foi estabelecido um prazo adicional de 3 (três) dias, contados do término daquele prazo de 30 dias, para que fosse efetuada a subscrição das sobras porventura existentes. Esclarecidos os prazos acima referidos e procedendo-se à verificação dos boletins de subscrição, que são os ANEXOS I a VII da presente ata, autenticados pela mesa e arquivados na Companhia, constatou-se que a totalidade das novas ações ordinárias foram subscritas pelos Senhores Acionistas e integralizadas, no ato, em dinheiro. Verificou-se, ainda, a inscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM de 23.990.000 (vinte e três milhões, novecentos e noventa mil) de ações preferenciais Classe "A", cuja integralização se processará por depósito no valor de R\$ 23.990.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros), em conta vinculada junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA. Fica, assim, elevado o capital subscrito para R\$ 363.665.903,00 (trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e três cruzeiros) e que se processa independentemente de reforma estatutária, em vista da deliberação tomada na Assembleia, realizada em 14 de abril de 1983, autorizando aumento de capital até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros). Os termos desta ata foram aprovados pelos Conselheiros presentes que subscrevem. Belém (PA), 02 de julho de 1983. (ss)

Mesa: JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, ELVIO LUPO, Presidente da Companhia; JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, Secretário da Companhia.

ELVIO LUPO
ALMEIDA SOBRINHO

(T. nº 02014 - Reg. nº 4221 - Dia: 15.07.83)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S. A.
CGC-NF Nº 04.697.033/0001-93

CAPITAL AUTORIZADO CR\$- 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$- 91.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$- 91.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 1983.

1- INSTALAÇÃO: Às 08:00 horas do dia 05 de julho de 1983. 2- LOCAL: Sede da empresa, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, 1403, 3- PRESEÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. 4- NESSA sob a presidência do Sr. Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, seu presidente, é secretário, Joaquim Nunes da Silva Neto. 5- ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão, colocação e subscrição de 10.200.000 ações ordinárias nominativas e 30.000.000 de ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de CR\$-1,00 cada uma, no valor monetário de CR\$-10.200.000,00 e CR\$-30.000.000,00, respectivamente, dentro dos limites de capital social autorizado, sendo aquelas que serão inscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, sendo que as ações preferenciais nominativas serão integralizadas com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376/74, operado pelo Banco da Amazônia S.A. -BASA e autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e sob as condições estabelecidas no Ofício GS nº03102/83, de 01.07.83 6- DO SIGES DO CAPITAL: Sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", antes das subscrições das ações em emissão, é a seguinte nesta data:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	100.000.000,00	41.500.000,00	41.500.000,00	41.500.000
PREFERENCIAIS	220.000.000,00	50.000.000,00	49.500.000,00	50.000.000
T O T A L	320.000.000,00	91.500.000,00	91.000.000,00	91.500.000

7- DELIBERAÇÕES: Com abstenções dos legalmente impedidos foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas no volume monetário de CR\$-40.200.000,00. 8- SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela Diretoria, bem como suas integrações. 9- REABERTURA DOS TRABALHOS: Reabertos os trabalhos, o presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetivadas. 10- ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em resumo de acordo com o § 1º do artigo 130 da lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, de julho de 1983. aa) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente; Joaquim Nunes da Silva Neto, Secretário; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, membro; Lúcia Emilia de Borborema Nunes, membro. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio registrado na forma da lei.

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/07/83, foi arquivada a ata desta Assembleia, sob o nº 02012-83, em virtude da presente Ata de 05/07/83.

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.
Belém, 13 de Julho de 1983

[Assinatura]
Secretaria Geral

GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA
CPF 004.194.432 - 15
PRESIDENTE

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S. A.

CGC-NF 04.697.033/0001-93

CAPITAL AUTORIZADO CR\$-320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$-101.700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA CR\$- 30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER CR\$-188.300.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 30.000.000 de ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de CR\$-1,00 cada uma, no valor total de CR\$-30.000.000,00, inscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM., operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma prevista no Decreto-lei nº 1.376/74, cuja emissão dentro do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 05.07.83

Subscritor/CGC	Endereço	Exerc.	Nº DE AÇÕES	V A L O R	CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém- Pa	1983	30.000.000		30.000.000,00

SUBSCRITOR

Belém, 07 de Julho de 1983

Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A
BASA

[Assinatura]
Gilberto Pinheiro Nunes da Silva
CPF 004.194.432 - 15
Diretor Presidente.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/07/83, foi arquivada a ata desta Assembleia, sob o nº 02012-83, em virtude da presente Ata de 05/07/83.

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.
Belém, 13 de Julho de 1983

[Assinatura]
Secretaria Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02012 - Reg. nº 4219 - Dia: 15.07.83)

REUNIDAS DA AMAZONIA S.A. - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL
CGC-NF Nº 04.146.809/0001-87.
ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA - vinte e sete dias do mês de Junho de 1983, na sede social, a Quadra 01 - Setor A, Distrito Industrial de Icoaraci, nesta Capital. II - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os senhores acionistas foram convocados pelo Sr. NELSON MENEGUETTE, Presidente do Conselho de Administração. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Na forma estabelecida pelo artigo 2º e parágrafo Único do Estatuto Social verificou-se a presença de acionista que representavam mais de dois terços do Capital Social. IV - FINALIDADE DA ASSEMBLEIA - O Sr. NELSON MENEGUETTE esclareceu a seus pais que a finalidade da Assembleia era a de deliberar sobre alterações dos artigos 1º e 3º do Estatuto Social

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.
CGC-MF Nº 04.697.033/0001-93.

CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 91.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA CR\$ 10.200.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER CR\$ 218.300.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 10.200.000 Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de CR\$-1,00 cada uma, no valor de CR\$-10.200.000,00 cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 05.07.83.

Subscritor, CPF, CI, Endereço	Nº De Ações	V. Nom. CR\$	VALOR CR\$
GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, pescarista, CI RG 13.999 SSP-Pá, CPF 004.194.432-15, Av. Gov. José Malcher, 1403 Belém-Pá	8.160.000	1,00	8.160.000,00
JOQUIM NUNES DA SILVA NETO, brasileiro, casado, Médico Veterinário, CI RG 973.442 SSP-Pá, CPF 091.667.422-34, Av. Gov. José Malcher, 1403, Belém - Pá	918.000	1,00	918.000,00
THERESA DE JESUS FONSECA NUNES, brasileira, casada, arquiteta, CI RG PA-371.327-SSP-Pá, CPF 158.149.982-53, Av. Gov. José Malcher, 1403, Belém - Pará.	1.020.000	1,00	1.020.000,00
T O T A L	10.200.000	1,00	10.200.000,00

Belém, 05 de Julho de 1983.

Gilberto Pinheiro Nunes
Gilberto Pinheiro Nunes da Silva
CPF 004.194.432-15
Diretor Presidente

Alfredo Ferreira Coelho
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.07.83, foi arquivada a via da presente Ata do Conselho de Administração de 05.07.83.

V - DELIBERAÇÃO - Após detalhados estudos e amplos debates os senhores acionistas deliberaram aprovar, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição as alterações acima mencionadas. Desta forma, o Artigo 19 do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 19 - A BELCONWAY S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL, anteriormente denominada REUNIDAS DA AMARONHA S/A - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL, é uma Sociedade Anônima, regida pela Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, e pelo presente redação: "Artigo 39 - A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo da Indústria de Construção e Reparos Navais, nas modalidades da administração e/ou empresa global, podendo restaurar, construir, adaptar, importar componentes e equipamentos de qualquer tipo. Poderá ainda importar componentes e equipamentos de embarcações. Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá criar e participar como acionista ou quotista em outras companhias". VI - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata que, lida e conferida, vai assinada pelos presentes. Belém, 27 de Junho de 1983. (AS) JOSUAN PIASSI MORAES - Secretário; NELSON MENEGUETTE - Presidente; ALBINO MENEGUETTE - Acionista; FELIZAPO VENTURINI - Acionista; MAURO MENEGUETTE - Acionista; SIDNEY MENEGUETTE - Acionista; IZABEL MENEGUETTE - Acionista; e JOSUAN PIASSI MORAES - Acionista. Declara estar conforme o original.

OBS: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02011 - Reg. nº 4118 - Dia: 15.07.83)



IMPRESSE S/A - EQUIPAMENTOS DE SINTURAS
R. C. (M.F.) 04.696.043/0001-04
R. C. ESPERANÇAS, 15.104.914-9
JUNTA COMERCIAL, 15300004700

Capital Autorizado CR\$ 250.000.000,00
Capital Subscrito CR\$ 40.000.000,00
Capital Integralizado CR\$ 30.000.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de julho de 1983 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciadas classe "A", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 04 dias do mês de julho de 1983, às 14:00 horas na sede social, sito Travessa Cristóvão Colombo, 576-nesta cidade de Belém-Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da IMPRESSE S/A-EQUIPAMENTOS DE SINTURAS, presente os membros Conselhoheiros EMICY RIBEIRO SALGADO, JAILIN SELVAS GOMES ALVES E SEBASTIÃO CAVALIO DA LUZ, e sob a presidência do Sr. NELSON MENEGUETTE, Presidente do Conselho de Administração. Após iniciados os trabalhos, o Presidente escolheu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. O Conselho de Administração que, no tocante a emissão ora pretendida do, autorizou a Administração a emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 10.000.000 (DEZ MILHÕES) ações preferenciais classe "A", no valor

te do Fundo de Investimento da Amazônia-FIAMA. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que passou aprovado de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a reunião, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA na qualidade de entidade operadora do FIAMA, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Não mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no Livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (ASS) NELCY HIBELRO SAMPAIO, Fabir Salza Gonçalves e Sebastião Otávio da Luz.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
NELCY HIBELRO SAMPAIO
Presidente

Certifico que, por decisão da Presidência, em sua reunião em 27/01/83, foi aprovada a venda pela JUCEPA, sob o nº 103-83, a 1ª via da presente Ata de Subscrição e Integralização, assinada por
A. S. Sampaio
Belém, 15 de Julho de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma, representando mencionada emissão a valor nominal de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FIAMA, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarece-se-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FIAMA, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GP-03058/83, de 01 de julho de 1983, do mencionado órgão, cuja cópia está anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital Social sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividida por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FIAMA é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	EMISSÃO	INTERALIZADO	EMISSÃO
Ordinárias Nom. "A"	80.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Prof.Nomin. "B"	120.000.000	10.000.000	-	10.000.000
Prof.Nomin. "B"	50.000.000	-	-	-
T O T A L	250.000.000	40.000.000	30.000.000	40.000.000

Facs ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 10.000.000 (DEZ MILHÕES) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. In seguida o Presidente informou que tomara as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por meio

FUNDO S/A - INVESTIMENTOS DE SEGURANÇA
GGC(IMP) 04.655.043/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 250.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 40.000.000,00
CAPITAL SUSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIBIR	Cr\$ 200.000.000,00

Boletim de subscrição de 10.000.000 (DEZ MILHÕES) ações Preferenciais Remuneras Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FIAMA, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, em forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital autorizado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 04.07.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FIAMA	Av. Presidente Vargas, 800-BELÉM-PA.	1983	10.000.000	Cr\$ 10.000.000,00
(GGC-04.655.043-04)				

Palção (PA), 1983, do JUZO, de 1983.

INTERVENIENTE
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA-FINAC, operado e
pelo Banco da Amazônia S.A.
-BASA.

[Handwritten signature]
Diretor Administrativo
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA-FINAC

Cartilão que, por decisão da Primeira Turma, resulta em...
JUCEPA
MAY HILBERT SAKAWA
DIR. ADMINISTRATIVO
CIC 025.917.232-24

JOSÉ PALAZINO FERRE LIMA
CONDOMÍNIO CRC 4404
CIC 047.025.042-91

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02016 - Reg. nº - Dia: 15.07.83)

AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A
C.G.C./M.F. - 04.799.177/0001-50

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31. DE DEZEMBRO DE 1.982 E 1.981

	1.982	1.981	PASSIVO CIRCULANTE	1.982	1.981
ATIVO CIRCULANTE			Financiamentos	81.795,00	153.590,00
Disponíveis	67.354,70	192.365,00	Contas a Pagar e outros	25.283.282,61	5.327.274,97
Caixa e Bancos	47.354,70	192.365,00	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	25.365.077,61	5.600.864,97
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	67.354,70	192.365,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO PERMANENTE			CAPITAL AUTORIZADO		
Imobilizado			Ações Ordinárias	11.176.110,00	4.945.333,00
Terras	53.500.817,08	27.053.285,34	Ações Preferenciais classe "A"	3.560.836,00	11.854.687,00
Plantas	22.377.640,88	4.792.261,40	Ações Preferenciais classe "B"	3.074.909,00	3.000.000,00
Edifícios	619.490,81	350.573,53	Reservas	17.811.855,00	19.000.000,00
Obras de Infra-estrutura	213.678,93	140.221,93	Capital a Realizar (-)		
Instalações pecuárias	3.850.915,28	2.025.556,72	Ações Ordinárias	(3.055.333,00)	(3.070.543,00)
Máquinas e motores	802.673,70	1.781.130,79	Ações Preferenciais classe "A"	(1.663.216,00)	(1.663.216,00)
Equipamentos	2.911.000,72	1.751.443,11	Pendência SUDAM		(2.480.000,00)
Veículos	394.866,56	325.587,86	Ações Preferenciais classe "B"	16.148.639,00	2.730.908,00
Móveis e utensílios	803.881,24	37.199.266,38	RESERVAS DE CAPITAL		
Estudos e projetos	85.045.966,62	37.199.266,38	Reserva de Capital	50.515.025,37	30.978.469,22
(-) Depreciação acumulada	(3.915.523,62)	(1.974.147,48)	RESERVA DE RESERVA	66.663.664,37	33.709.376,22
TOTAL DO ATIVO	81.130.437,00	35.225.118,90	TOTAL DO PASSIVO	92.028.741,98	92.028.741,98

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	COR. MONET. CAPITAL	COR. MONET. PROFITIZ.	COR. MONET. CAPITAL	COR. MONET. PROFITIZ.	
SALDOS 31/12/81	2.730.908,00	13.417.733,19	17.560.735,03	33.709.376,22	
ADICIONAIS DE CAPITAL	13.417.731,00	(13.417.731,00)	-	-	
DECRESCIMOS MONETÁRIA	-	15.786.911,63	17.167.376,52	32.954.288,15	
SALDOS EM 31/12/82	16.148.639,00	15.786.913,82	34.720.111,55	66.663.664,37	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS:	1.982	1.981
DE ACIONISTAS		
Integralização do Capital	19.846.007,64	17.915.248,83
Acrescimo em Crédito dos Acionistas	12.846.007,64	17.214.248,83
TOTAL DAS ORIGENS	32.692.015,28	35.129.497,66
DE APLICAÇÕES		
Adições ao Imobilizado	13.727.249,00	16.881.333,57
Adições ao Diferido	6.958.192,99	897.017,84
TOTAL DAS APLICAÇÕES	20.685.441,99	17.778.351,41
Acrescimo/decréscimo no Capital Circ. Líquido	832.433,35	136.997,42

SALIM FELICIO
Diretor Presidente
CPF - 022.324.431-15

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM EXERCÍCIOS

	1.982	1.981
CUSTOS DOS RECURSOS		
Despesas Gerais	308.979,00	52.474,00
DESPESAS GERAIS		
Despesas administrativas	5.844.776,94	1.069.488,04
Depreciação	200.561,51	186.682,13
	6.354.297,45	1.256.170,17
ENCARGOS FINANCEIROS		
Despesas Financeiras	28.219,00	66.789,20
Correção Monetária do Diferido	6.382.516,45	1.375.433,37
	3.005.559,52	2.154.067,17
Resultado da Correção Monetária (-)	10.109.075,97	4.329.400,54
Acrescimo do Ano	(3.229.882,98)	(3.632.462,70)
	6.958.192,99	897.017,84
SALDO INICIAL	3.892.757,29	2.995.739,45
SALDO ACUMULADO	10.850.950,28	34.824.111,22

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

- As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com os critérios contábeis vigentes e foram elaboradas conforme preceitos e Lei nº 6.404 de 15/12/76.
- Os direitos e obrigações classificados como circulante tem prazo de vencimento previsto para o exercício seguinte, enquanto que os classificados a longo prazo são vencíveis nos exercícios subsequentes.
- O Ativo Permanente, Ativo Diferido e Patrimônio Líquido, foram corrigidos de acordo com a Lei nº 6.404/76 e Decreto-Lei nº 1.598/77.
- A conta Capital Realizado teve sua correção monetária creditada em conta de reservas específicas p/futuras incorporações ao Capital Social, conforme prevê a Lei nº 6.404/76.

BENEDITO LEAL
Técnico em Contabilidade
C.R.C. - 100.667-5/PA
CPF - 064.819.578-34

(T. nº 02009 - Reg. nº 4209 - Dia: 15/07/83)

AGRO PECUÁRIA SANTA JÚLIA S/A.

C.G.C./M.F. — 04.799.177/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO—

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária

nária/Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 1983, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 — conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1982;
- aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capi-

tal, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 04 de julho de 1983.
SALIM FELICIO
Diretor Presidente
(T. nº 02009 - Reg. nº 4209 - Dias: 15, 18 e 19.07.83)

CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S/A

CGC-MF: 04.848.784/0001-83

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SUCESSÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS À SOCIEDADE.

As 08:00 horas do dia 14 de junho de 1983, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Roberto Cameller, 2.228, reuniram-se os cotistas da CERÂMICA SANTA LUZIA LTDA. — CESAL, senhores DJARINO MONTEIRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, pecuarista e comerciante, Carteira de Identidade RG nº 1.165.890-SSP-PA, CPF 012.785.172-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Roberto Cameller, 2.228; FRANCISCA COSTA E SILVA, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, Carteira de Identidade RG nº 366.430-SSP-PA, CPF 031.715.402-82, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Alameda Moreira da Costa, 16; JORGE LUIZ SILVA MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade RG nº 1.058.838-SSP-PA, CPF 085.754.442-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Alameda Moreira da Costa, 16; ADILSON DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Carteira de Identidade RG nº 1.174.440-SSP-PA, CPF 039.848.002-82, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Alameda Belchior de Araújo, 18; CLEIDE MARIA COELHO, brasileira, solteira, tecnóloga em Processamento de Dados, Carteira de Identidade RG nº 1.209.640-SSP-PA, CPF 128.624.792-68, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Antônio Baena, 519 e GERSON DE SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade RG nº 91.998-2ª Via-SSP-PA., CPF 118.108.402-44, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 536, aptº 1.202, único cotista da sociedade CERÂMICA SANTA LUZIA LTDA. — CESAL, com sede e foro na cidade e Comarca de Belém, Estado do Pará, à Av. Roberto Cameller, 2.228, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15.200.186.011, por despacho de 16 de janeiro de 1983, cujo Capital Social é de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), representados por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: Djarino Monteiro Teixeira, Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), correspondente a 40.000 quotas; Francisca Costa e Silva, Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 7.500 quotas; Jorge Luiz Silva Mesquita, Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), correspondente a 1.000 quotas; Adilson da Silva Machado, Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), correspondente a 1.000 quotas; Cleide Maria Coelho, Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 250 quotas e Gerson de Souza Martins, Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 250 quotas. Os atuais cotistas, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito: a) Transformar a atual forma societária de Cotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, e que a Sociedade em transformação será sucessora da anterior e manterá, sem solução de continuidade, todos os direitos, obrigações e responsabilidades que compõem o patrimônio da Sociedade ora em transformação, sucedendo-a, para todos os fins de direito, com sua nova denominação social e forma societária; b) Alterar a denominação social de Cerâmica Santa Luzia Ltda. — CESAL, para CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S/A. Por deliberação unânime dos senhores cotistas foi eleito o sr. Jorge Luiz Silva Mesquita, para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral de Transformação, Sucessão e Incorporação de Bens, que convidou a mim, Adilson da Silva Machado, para secretário. Instalada a mesa dos trabalhos, o presidente deu início à presente Assembleia, informando que fica sanada a falta de publicação da convocação, pela imprensa, face estarem presentes a maioria dos cotistas, representando 100% do Capital Social, na forma prevista no § 4º, Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, e que esta Assembleia está sendo procedida dentro dos preceitos legais em vigor, de vez que os sócios haviam recebido, com antecedência prevista em lei, o anteprojeto do Estatuto Social; e que em reunião preparatória para transformação os sócios haviam aprovado a nomeação dos seguintes peritos para avaliação do bem imóvel a ser incorporado à sociedade; cujo Laudo está sendo apresentado nesta Assembleia: Joaquim Augusto do Amaral Teixeira, brasileiro, solteiro, Engº Civil, CI RG nº 1.005.158-SSP-PA, CPF 121.998.852-91, CREA-PA-AP, 3423, residente e domiciliado à Av. Nazaré, 1.355, aptº 1.303; Lena Vânia de Araújo Monteiro, brasileira, solteira, Engº Civil, CI RG nº 979.879-SSP-PA, CPF 045.447.812-72, CREA-PA-AP-4.485, residente e domiciliada à Rua Domingos Marreiros, 837; Lidionesa Conde Brilhante, brasileira, solteira, Contadora, CI RG nº 1.034.415-SSP-PA, CPF nº 083.374.972-20, CRC-PA-5.118, residente e domiciliada à Trav. São Francisco, 707, todos na cidade de Belém, Estado do Pará. Se aprovada a transformação do tipo societário, as atuais cotas integralizadas, ficam transformadas, automaticamente, em ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, e as substituídas aquelas por estas, e as cotas subscritas e não integralizadas ficam canceladas a partir desta transformação. Foi colocada em apreciação, discussão e votação: a) a transformação do tipo Societário de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima; b) a sucessão daquele tipo para este tipo de Sociedade; c) a mudança da denominação social de Cerâmica Santa Luzia Ltda. — CESAL, para CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S/A.; d) a transformação das cotas integralizadas em ações ordinárias nominativas; e) o cancelamento das cotas subscritas e não integralizadas; f) o Estatuto Social e g) o Laudo de Avaliação e incorporação do bem imóvel a ser incorporado à esta Sociedade. Os Estatutos Sociais e o Laudo de Avaliação são dos seguintes teores: "CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S/A. — ESTATUTOS SOCIAIS — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º — Sob a denominação de CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S/A., com o nome de fantasia CESAL, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá, pelos presentes Estatutos e pelas disposições que forem aplicáveis. Artigo 2º — A Sociedade tem sede social na cidade de Belém, e foro na Comarca de Belém, Estado do Pará. Parágrafo 1º — Poderão ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no exterior, estabelecimentos comerciais, dentro ou fora do País, desde que atendam aos interesses sociais, a critério e deliberação da Diretoria, respeitada a legislação pertinente à matéria. Parágrafo 2º — O endereço da Sociedade será determinado pelo Conselho de Administração. Artigo 3º — A Sociedade tem por objetivo a exploração, industrialização e beneficiamento do barro e argila em todas as suas formas e espécies, podendo, comprar, vender, produzir, beneficiar, industrializar, comercializar e explorar quaisquer sub-produtos, bem como seus derivados, inclusive importação e exportação por conta própria e/ou de terceiros, em nome próprio e/ou de terceiros e tudo mais que se relacione e coadunem com sua atividade principal, lícitos e permitidos em Lei. Artigo 4º — O prazo de duração é por tempo indeterminado. Capítulo II — Do Capital e Das Ações. Artigo 5º — A Sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 250.000.000 (Duzentos e cinquenta milhões) de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas e Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1º — As ações ordinárias serão integralizadas em dinheiro e/ou bens de interesse da Companhia. Parágrafo 2º — As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º, Art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma do Art. 19 do referido diploma legal. Artigo 6º — A subscrição e emissão de ações é competência do Conselho de Administração, respeitando o limite do capital autorizado. Parágrafo 1º — As ações não poderão ser colocadas a venda por valor inferior ao nominal. Parágrafo 2º. Os titulares de ações ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuírem na data de cada emissão. Parágrafo 3º — Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. Artigo 7º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Artigo 8º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Capítulo III — Assembleia Geral — Artigo 9º — A Assembleia Geral da Companhia será ordinária e extraordinária. Parágrafo 1º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: I — Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III — Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário; IV — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo 2º — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos não referidos no Parágrafo anterior. Artigo 10 — As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração, na forma prevista na legislação, resguardando tal direito ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aos acionistas, de acordo com o disposto no Artigo 123 da Lei nº 6.404. Parágrafo Único — As deli-

berações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as exceções em Lei. Artigo 11 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. Capítulo IV — Administração — Artigo 12 — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma destes Estatutos. Artigo 13 — O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de três membros, brasileiros natos e residentes no País, acionistas eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a sua remuneração, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º — Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após suas eleições, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 2º — Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos. Artigo 14 — O Conselho de Administração terá um presidente escolhido pela Assembleia Geral que eleger seus membros. Parágrafo 1º — Na hipótese de vaga de cargo de conselheiro, temporária ou definitiva, um dos remanescentes, de comum acordo com o outro acumulará o cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Parágrafo 2º — Se ocorrer vacância da maioria dos cargos a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger os novos membros. Artigo 15 — O Conselho de Administração, por convocação de seu presidente, reunir-se-á, sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por trimestre, instalando-se com a presença mínima de dois de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo 1º — Ocorrendo empate nas deliberações em reunião de apenas 02 (dois) membros, será realizada outra, com a participação total dos membros para desempate. Permanecendo o impasse, o presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo 2º — Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em livro próprio para os efeitos legais. Artigo 16 — Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) Fiscalizar as gestões dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer atos; d) Manifestar-se sobre o Relatório e as Contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e antes da Assembleia Geral; e) Deliberar sobre a emissão de ações, respeitando o limite do capital autorizado. f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros; g) Praticar os demais atos previstos em Lei. Artigo 17 — A Diretoria será composta de quatro membros, sendo um diretor-presidente, um diretor-vice-presidente, um diretor-técnico e um diretor-comercial, com mandato de três anos, permitida a reeleição. Parágrafo Único — Os diretores tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinatura do termo de posse, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Artigo 18 — No caso de impedimento ou vacância de qualquer cargo de diretor, os demais acumularão as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito. Artigo 19 — A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete, a dois diretores, sempre em conjunto. Artigo 20 — Todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a Sociedade, serão assinados sempre em conjunto por dois diretores, para aceitar e transferir ordem de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimos, sacar, emitir títulos, assinar contratos de financiamentos rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com o Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., FINAM, SUDAM, outros órgãos federais, estaduais e municipais, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da Sociedade como penhor mercantil nos empréstimos, emitir títulos de crédito, movimentar os créditos a serem abertos por meio de recibos, ordem, cartas ou quaisquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, movimentar e abrir contas bancárias, enfim em todas as transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Parágrafo Único — Será ilícito aos diretores nomear procuradores, desde que especificados os respectivos poderes em cada mandato. Artigo 21 — É vetado aos diretores: a) endossar títulos de favores; b) avaliar operações de estranhos à Sociedade; c) dar fianças; d) alienar bens imóveis da Sociedade sem expressa autorização do Conselho de Administração. Parágrafo Único — A violação de qualquer das proibições contidas no artigo 21 acarretará a perda imediata do mandato de diretor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a Sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares de diretores ou pelos atos mencionados no referido Artigo. Artigo 22 — Os diretores receberão uma remuneração que lhes será atribuída pela Assembleia Geral. Capítulo V — Conselho Fiscal. Artigo 23 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, brasileiros natos, permitida a reeleição. Artigo 24 — O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e seu funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no Artigo 161 da Lei 6.404/76. Artigo 25 — Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão uma remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo que os suplentes em exercício perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos e será fixada nos limites da legislação do Imposto de Renda. Capítulo VI — Exercício Social — Artigo 26 — O Exercício Social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial da Sociedade, com observância das prescrições legais. Artigo 27 — Do resultado apurado, de acordo com o Artigo anterior, serão atendidas as disposições do Artigo 189 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Parágrafo 1º — Do lucro líquido do exercício, tal como é definido pelo Artigo 191 da Lei 6.404/76, serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva, até este alcançar a 20% (vinte por cento) do Capital Social. Parágrafo 2º — Do lucro líquido do exercício depois de realizada a dedução prevista no Parágrafo anterior, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que possuírem na data do balanço encerrado. Parágrafo 3º — Os valores apurados na forma do Parágrafo anterior serão pagos aos portadores de ações ordinárias e às ações preferenciais, dentro de noventa dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício e a respectiva destinação dos lucros. Parágrafo 4º — A nenhuma classe de ações será atribuído, pago ou creditado, dividendo quando não houver lucro líquido apurado na forma da Lei e deste estatuto. Parágrafo 5º — O saldo remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria endossada pelo Conselho de Administração, julgar conveniente. Capítulo VII — Liquidação. Artigo 28 — A Sociedade entra em liquidação por deliberação da Assembleia reunida extraordinariamente, que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; d) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos seus membros efetivos do Conselho Fiscal; e) Determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. Capítulo VIII — Disposições Gerais. Artigo 29 — Aplicam-se aos casos omissos neste Estatuto os dispositivos legais vigentes. Artigo 30 — Iniciam-se as atividades na presente data e o primeiro exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de 1983". "Laudo de Avaliação. Os peritos nomeados, pela totalidade dos sócios da CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S/A., para procederem a inspeção, verificação e avaliação de 45,00 hectares de terras, demarcadas, denominada "Nazaré", situada à margem direita do Rio Castanhat, ilha de Castanhat, situada no Município e Comarca de Muaná, Estado do Pará, cadastrada no INCRA sob o nº 046.035.208.460, destacada de uma área total de 837.525 metros quadrados, limitando-se pelo lado norte com terras de Antônio Ferreira Lima, e dos herdeiros de José Nunes da Trindade e dos continentes Margarida e Tereza; pelo lado sul com a baía do Marajó; pelo lado este por esta mesma baía e de Marajó e as terras Margarida e Tereza; pelo lado oeste com a referida baía de Marajó e as terras de Antônio Ferreira de Lima; foi esta posse demarcada com cinco marcos de madeira acapu e testemunhado por diversas árvores devidamente assinaladas; o primeiro marco foi cravado à margem direita do Igarapé Caluvia e o segundo à margem esquerda do Igarapé Cacauai; os rumos seguidos entre eles foram quatro o primeiro no rumo de 130º com 750 metros; o 2º no de 111º com 450 m.; o 3º, no de 203º, com 525m, o 4º no de 49º com 360m.; do 2º ao 3º marco segue-se o rumo verdadeiro de 323 medindo-se 440m., deste ao quarto rumo verdadeiro 295º medindo 130m. desse ao 5º marco o rumo de 290º com 650m e finalmente deste ao primeiro marco o rumo verdadeiro 263º, medindo-se 591 metros, pertencente a Francisca Costa e Silva, brasileira, solteira, técnica em Contabilidade, CI RG nº 366.430-SSP-PA, CPF 031.715.402-82, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Alameda Moreira da Costa, 16, conforme escritura de compra e venda, lavrada às fls. 15 vº do Livro 48 em 27 de novembro de 1981, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Muaná, Estado do Pará, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muaná, Estado do Pará, sob o nº 205, fls. 3 vº, Livro nº 2, em 28 de novembro de 1981. A citada área contém uma jazida cuja reserva total cubada é de 247.160 toneladas, com licença de nº 001, para explorar substância mineral denominada "argila" pelo prazo de 20 anos, a partir de 12.04.82, na citada área, licença esta registrada no DNPM, nos termos da "Autorização de Registro de

Licença nº 49/5-DS", firmado pelo diretor do 5º Distrito do DNPM, A licença para exploração da argila foi expedida pela Prefeitura Municipal de Muaná, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 6.567, de 24.09.76, tudo em nome da Ilhular dessas terras. Pelos dados levantados, estudos efetuados, considerando a cobertura vegetal, localização, a jazida cubada e registrada, tipo de solo, atribuídos o valor de Cr\$ 150.000,00 por hectare, perfazendo assim o valor de Cr\$ 6.750.000,00 (Seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros). Belém, 03 de junho de 1983. aa) Joaquim Augusto do Amaral Teixeira, Engº Civil, Lena Vânia de Araújo Monteiro, Engº Civil e Lidionês Conde Brilhante, Contadora". Após a leitura dos Estatutos e do Laudo de Avaliação, o presidente esclareceu que de conformidade com o "caput" do Artigo 89, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é permitido, independentemente de instrumento público, a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da empresa, cujos nomes e dados do alienante-incorporador estejam contidos no citado Laudo e na que houvesse a transmissão efetiva e firme da propriedade, compareceu a alienante-incorporadora, que respondeu pela evicção da incorporação do imóvel, por si, seus herdeiros e sucessores, e cujo valor da incorporação será feita através de subscrição e integralização de 6.750.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no valor de Cr\$ 6.750.000,00, nos limites do Capital Social Autorizado. Em seguida o presidente colocou em apreciação, discussão e votação as matérias em pauta, que após votada, verificou-se a aprovação unânime de: a) Transformação da atual forma societária de Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, e que esta passa a ser a sucessora daquele tipo de Sociedade; b) Alteração da denominação social de Cerâmica Santa Luzia Ltda. — CESAL para CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S.A.; c) Estatutos Sociais e Laudo de Avaliação, como foram apresentados; d) Incorporação do bem imóvel ao patrimônio da Sociedade. Cumpridas as formalidades legais, foi declarada definitivamente transformada a Sociedade, a sucessão e a incorporação do bem imóvel com 45 hectares ao patrimônio da Sociedade. Dando prosseguimento, o presidente determinou que se procedesse a

eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de três (3) anos: Cleide Maria Coelho, presidente e membros: Gerson de Souza Martins e Francisca Costa e Silva, todos já qualificados no preâmbulo desta Ata, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração, indicar e eleger os membros da Diretoria, a acionista e membro do Conselho de Administração Francisca Costa e Silva propôs, que estando presentes e empossados os referidos membros, que fossem eleitos para membros da Diretoria os seguintes: para diretor-presidente, Jorge Luiz Silva Mesquita; diretor-vice-presidente, Francisca Costa e Silva; diretor-comercial, Adilson da Silva Machado, permanecendo vago o cargo de diretor-técnico, e que todos os membros da Diretoria já foram qualificados no preâmbulo desta ata. Novamente com a palavra, a acionista Francisca Costa e Silva, em nome do Conselho de Administração informou que os referidos nomes foram aprovados pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos. Propôs o presidente que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$ 2.000,00 mensais para cada membro e de Cr\$ 50.000,00 mensais para cada membro da Diretoria. Colocada em votação foram os honorários acima propostos aprovados por unanimidade, a partir deste mês. Nada mais tendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, foi a Assembléia encerrada com a lavratura da presente ata, que foi aprovada por todos os acionistas presentes. Belém, 14 de junho de 1983. aa) Jorge Luiz Silva Mesquita, presidente; Adilson da Silva Machado, secretário; Djarino Monteiro Teixeira, Francisca Costa e Silva; Cleide Maria Coelho, Gerson de Souza Martins, Jorge Luiz Silva Mesquita, Adilson da Silva Machado.

JORGE LUIZ SILVA MESQUITA
CPF 085.754.442-04
Presidente

CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S/A
CGC-MF Nº 04.848.784/0001-63

Transformação de 50.000 cotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, em 50.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 50.000,00

Cotista/Acionista	Quant. de cotas transformadas	Quant. de Ações	Valor Unit.	Total Cr\$	
Djarino Monteiro Teixeira	012.785.172-00	40.000	40.000	1,00	40.000,00
Francisca Costa e Silva	031.715.402-82	7.500	7.500	1,00	7.500,00
Jorge Luiz Silva Mesquita	085.754.442-04	1.000	1.000	1,00	1.000,00
Adilson da Silva Machado	039.848.002-82	1.000	1.000	1,00	1.000,00
Cleide Maria Coelho	128.624.792-68	250	250	1,00	250,00
Gerson de Souza Martins	118.108.402-44	250	250	1,00	250,00
TOTAL		50.000	50.000	1,00	50.000,00

Belém, 14 de junho de 1983

CESAL — CERÂMICA SANTA LUZIA S/A
CGC-MF Nº 04.848.784/0001-63

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 6.750.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 6.750.000,00, integralizadas com o valor da bem imóvel incorporado ao patrimônio da sociedade, conforme AG de Transformação de 14.06.83.

Acionistas, CI, CPF e Endereço	Quant. de Ações	Valor Unit.	Valor Cr\$
Djarino Monteiro Teixeira, bras., casado, pec. CI 1.165.890-SSP-Pa CPF 012.785.172-00, Av. Roberto Camelier, 2.278, Belém-Pa	120.000	1,00	120.000,00
Francisca Costa e Silva, bras., solt. Tec. Contab. CI 366.430-SSP-Pa, CPF 031.715.402-82, Alameda Moreira da Costa, 16, Belém-Pa	6.150.000	1,00	6.150.000,00
Jorge Luiz Silva Mesquita, bras., solt. empresário, CI 1.058.838-SSP-Pa, CPF 085.754.442-04, Alameda Moreira da Costa, 16, Belém-Pa	120.000	1,00	120.000,00
Adilson da Silva Machado, bras., solt. Engº Civil, CI 1.174.440-SSP-Pa, CPF 039.848.002-82, Alameda Belchior de Araújo, 02, Belém-Pa	120.000	1,00	120.000,00
Cleide Maria Coelho, bras., solt., Tec. Procc. Dados, CI 1.209.640-SSP-Pa, CPF 128.624.792-68, Tv. Antônio Baena, 519-Belém-Pa	120.000	1,00	120.000,00
Gerson de Souza Martins, bras., casado, comerciante, CI 998.211-via, SSP-Pa, CPF 118.108.402-44, Rua Gen. Jerônimo Pereira, 536, Aptº 1.202, Belém-Pa.	120.000	1,00	120.000,00
TOTAL	6.750.000	1,00	6.750.000,00

Belém, 14 de junho de 1983

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15.30000.757, a 1ª via da presente Ata de Cesal Cerâmica Santa Luzia S/A.

Belém, 21 de 06 de 1983

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 4207 - Dia: 15/07/83)

CESAL - CERÂMICA SANTA LUZIA S/A. CGC-MF Nº 04.848.784/0001-63. Capital Autorizado: Cr\$-250.000.000,00. Capital Subscrito: Cr\$ - 6.800.000,00. Capital Integralizado: Cr\$- 6.800.000,00. Extrato de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22. 06.83. Hora, Dia e Local: 08:00 horas do dia 22.06.83, na sede social na cidade de Belém, Estado do Pará. Presença, Ordem do Dia e Pêso: do Capital: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Emissão, Colocação, subscrição e integralização de 2.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 10.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, no valor de Cr\$-2.000.000,00 e Cr\$-10.000.000,00, aquelas a serem subscritas pelos atuais possuidores deste tipo de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAN, operado pelo Banco da Amazônia S/A e autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Capital Autorizado: Ações Ordinárias: Cr\$-100.000.000,00, Ações Preferenciais: Cr\$-150.000.000,00. Capital Subscrito: Ações Ordinárias: Cr\$ -

6.800.000,00. Capital Integralizado: Ações Ordinárias: Cr\$-6.800.000,00. Deliberações, Subscrição e Encerramento: Matéria aprova das por unanimidade, com abstenções dos legalmente impedidos. Os boletins foram todos subscritos. Encerrada com a lavratura da ata, em resumo, aprovada por unanimidade. Belém, 30.06.83. aa) Cleide Maria Coelho, presidente; Jorge Luiz Silva Mesquita, secretário; Gerson de Souza Martins e Francisca Costa e Silva, membros. Os boletins de subscrição encontram-se arquivados na Junta Comercial. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1.201-83, em 11.07.83. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4207 - Dia: 15/07/83)

TAXI AEREO KOVACS S.A.

CGC/NF 04.937.397/0001-01

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 do mês de abril do ano de 1983.

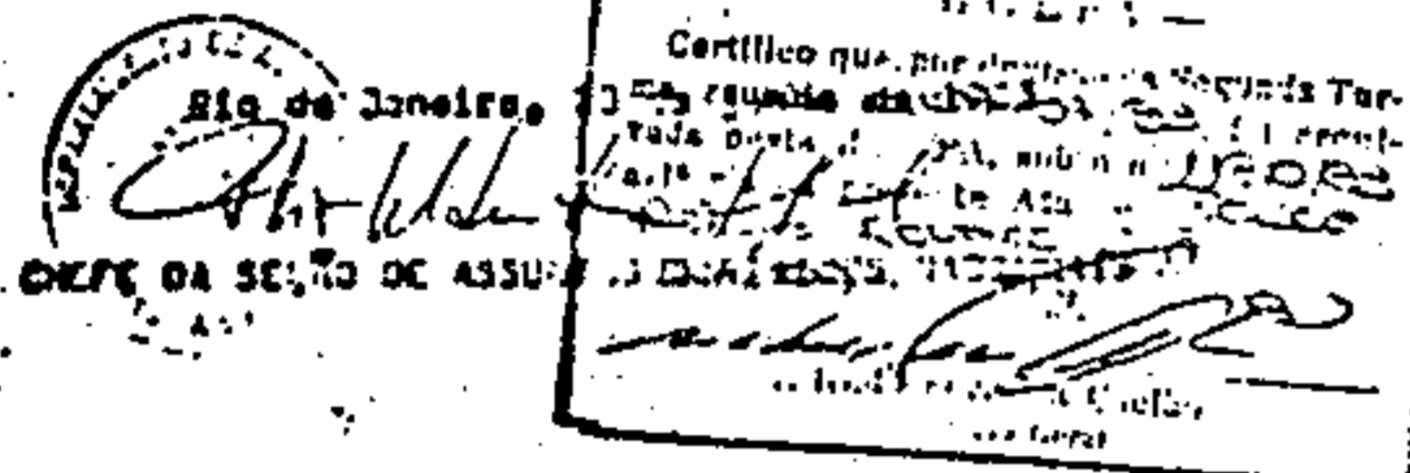
Às 10:00 horas do dia 13 do mês de abril do ano de 1983, reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os srs. Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Humberto Esmeraldo Barreto, Girceu Machado, Gabriel Athayde e Eduardo Grandi, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TAXI AEREO KOVACS S/A, na sede desta, localizada na avenida Dr. Freitas, Passagem Nossa Senhora das Graças, s/n, nesta cidade de Belém (PA), e deliberaram, nos termos do parágrafo único do artigo 29 e do item "g" do artigo 28 do estatuto social, criar um escritório da Companhia na rua Miguel Couto, 131, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), destacando-lhe, para efeitos operacionais e tributários, o capital de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio, a ata, assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. (ss) Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Humberto Esmeraldo Barreto, Girceu Machado, Gabriel Athayde e Eduardo Grandi.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL,
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Eduardo Grandi

Secretário

Atesto que o presente via da ata da Reunião do Conselho de Administração de 13 de abril de 1983, da empresa TAXI AEREO KOVACS S/A, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 87.01/8644/87 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, constando de 1 (uma) folha devidamente carimbada com o sinete do mesmo Departamento.



TAXI AEREO KOVACS S.A.

CGC/NF 04937397/0001-01

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 do mês de maio do ano de 1983.

Às 10:00 horas do dia 13 do mês de maio do ano de 1983, reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os srs. Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Humberto Esmeraldo Barreto, Girceu Machado, Gabriel Athayde e Eduardo Grandi, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TAXI AEREO KOVACS S.A., na sede desta, localizada na avenida Senador Lemos, Passagem Dr.

Freitas, 160, e deliberaram re-ratificar a decisão pelo mesmo órgão societário adotada em reunião havida no dia 13 do mês de abril do corrente ano, como segue: (1) nos termos do parágrafo único do artigo 29 e do item "g" do artigo 28, ambos do estatuto social, é criado um escritório da Companhia na rua Miguel Couto, 131, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), sendo a ele destacado, para efeitos operacionais e tributários, o capital de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); (2) o escritório recém-criado destina-se exclusivamente a propiciar apoio administrativo à Companhia, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), perante o Departamento de Aviação Civil (DAC) do Ministério da Aeronáutica, o Banco Central do Brasil, e Banco do Brasil S/A, notadamente a Carteira de Comércio Exterior (CACEX) deste, e, conseqüentemente, no referido escritório não se procederá compra e venda de passagens, a qualquer título. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio, a ata, assinada pelos membros do Conselho de Administração. (ss) Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Humberto Esmeraldo Barreto, Girceu Machado, Gabriel Athayde e Eduardo Grandi.

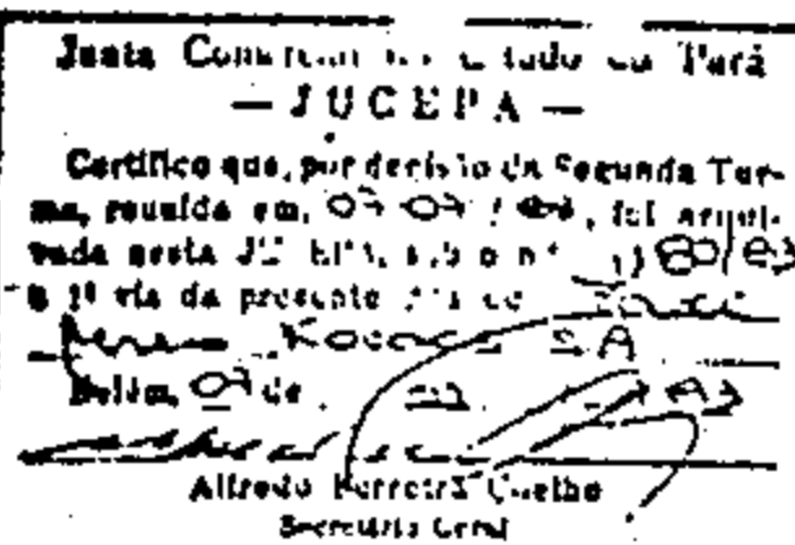
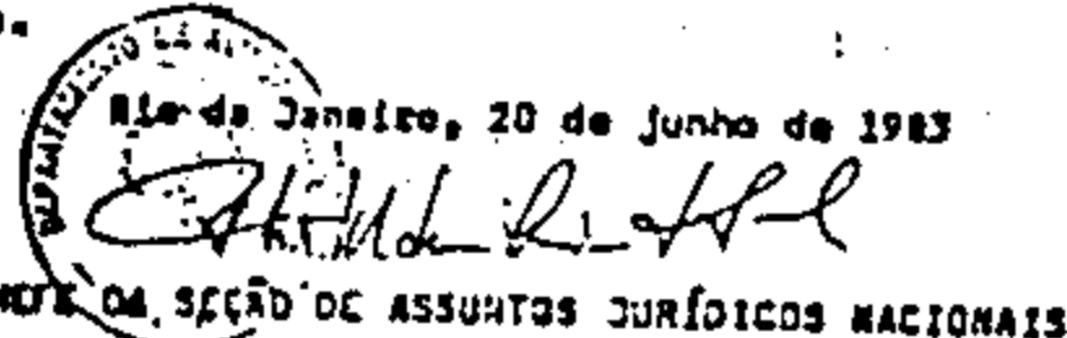
CONFERE COM A ATA ORIGINAL

LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Eduardo Grandi

Secretário

Atesto que o presente via da ata da Reunião do Conselho de Administração de 13 de maio de 1983, da empresa TAXI AEREO KOVACS S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 87.01/8644/87 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 17 de junho de 1983, constando de 2 (duas) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02015 - Reg. nº 4222 - Dia: 15.07.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 091/83 —
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 07.06.83,
entre a Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura
Municipal de Soure.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura,
como colaboração financeira do Governo do Estado

do Pará, para fazer face às despesas com o projeto
"Recuperação de dois Mercados", no Município de
Soure.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de
24.09.75, e nº Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com-
binado com a Resolução nº 001/83 — CSD, homo-
logada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01
— FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078-4130.00 — Inves-
timentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 106/83 de 07.06.83.
VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de
cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN:

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Pela PREFEITURA:

RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO
Prefeito Municipal

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 4212 - Dia: 15.07.83)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/83

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos Interessados, que fará realizar na Gerência de Suprimento da ECT/DR/PA, sita à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1240 - Marabala, no dia 15/08/83, às 10:00 horas, Tomada de Preços para aquisição pela ECT, de Armários, Bebedouros, Cadeiras, Ventiladores, Condicionadores de Ar, Mesas e outros equipamentos.

O Edital, formulários para cadastro e outras informações, poderão ser obtidas no endereço citado acima, no horário de 08.00 às 18.00 horas.

Belém (PA), ... de julho de 1983

SINECIO JORGE GREVE

Diretor Regional

(Ext. Reg. nº 4204 - Dia: 15.07.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O COORDENADOR GERAL DO GRUPOAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458/83 DE 13 DE JULHO DE 1983.

PROCESSO Nº : 007736/82

INTERESSADA : MARIA ALTAMIRA SOARES KAJIHARA.

ASSUNTO : DESIGNA o Engº Agrimensor JURANDY JOSÉ DE SOUZA, para demarcar área de terras localizada no Município de VIZEU, Colônia PIRIÁ.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4216 - Dia: 15.07.83)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Marília Albuquerque de Oliveira, Sonia Umbelina Batista de Sena, Marcos Marcelino Neves Quintanilha Bibas, Antonio Roberto Carvalho de Farias, Guilherme Antenor Azevedo da Costa, Maria Lúcia Cunha Nascimento, Maria da Conceição de Mattos Sousa, Leila de Fátima Miranda Monteiro, Jane Maria da Luz Hermes Francisco das Chagas Fidelis, Waldemar Viana das Neves, Fernando Menequetti, Alvaro José Norat de Vasconcelos, Maria de Nazaré Rodrigues Nogueira, Maria de Fátima Santos Luz, Leônidas Lopes Bandeira, Milton de Souza Corrêa Filho, Ana Lucia Bezerra Pinheiro, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Valdecy Ricardo de Magalhães, Antonio Claudio Fernandes Farias, Humberto Ferreira Barros, Maria de Nazaré Bezerra Lucas, Suenon Ferreira de Souza, Angela Maria Ferreira Nunes, Maria das Graças Fonseca de Andrade, Tânia Mára Moreira de Souza, Eliana Maria do Socorro Neri Schneider e Joaquim Alberto Imbiriba de Castro; em caráter SUPLEMENTAR o advogado Dary Dacia de Britto. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Benedito N. da Silva Pereira, Milene Soares, Marcelo Marinho Meira Mattos, João Batista de Souza, e Marcia Helena Cruz Bentes. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 13 de julho de 1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTERO

1º Secretário

(Ext. Reg. nº 4191 — Dias: 14, 15 e 18.07.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP

CONTRATADA: Hospital e Maternidade São José Ltda., de Altamira-PA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação pelo Hospital e Maternidade São José Ltda. de Altamira-Pa., de assistência médica em regime Ambulatorial e Laboratório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal nesta Autarquia, neste ato denominado de beneficiários.

VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício corrente, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor global de Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

PRAZO: A Vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará 31.12.83.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 1983.

LUIS RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

CLAUDEMIRO FAÉ TAQUETI

Pelo Hospital é Maternidade São José Ltda.

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO

JOANA COELI LALOR BRAZ

(Ext. Reg. nº 4206 — Dia: 15.07.83)

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através da Portaria nº 093, de 24.03.83, foram designados José de Souza Forte Filho, Dirce Consuelo Barata de Figueiredo e Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção e Assistência Técnica dos Equipamentos Odontológicos do Ambulatório. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 140, de 13.06.83 foi concedido a Luiz Gonzaga Barbosa Filho, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de Saúde conforme Laudo médico nº 2061/83 — da SESPA. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 148 de 21.06.83, foi concedido a Lucival Inácio Valois Filho, uma (01) diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Sta. Izabel. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 150, de 30.06.83, foi concedido a Carlos Alberto Nunes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 27.06.83, devendo retornar ao serviço dia 27.07.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 151, de 30.06.83, foi designado Pedro Flávio de Siqueira Mendes, para substituir Carlos Alberto Nunes no período de 27.06.83 a 26.07.83. A portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 152 de 01.07.83, foi concedido a Ivone Lopes de Oliveira, 30 dias de férias regulamentares a contar de 04.07.83 devendo retornar ao serviço no dia 03.08.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 154, de 01.07.83, foi concedido a Marlene Rodrigues Medeiros de Freitas, 30 dias de férias regulamentares a contar de 04.07.83, devendo retornar ao serviço no dia 03.08.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 155 de 01.07.83, foi concedido ao funcionário João Bosco Lopes 30 (trinta) dias de férias no período de 04.07.83 a 02.08.83, devendo retornar no dia 03.08.83.

Através de Portaria nº 156 de 01.07.83, foi designada Rosa Maria da Silva Pires, para substituir João Bosco Lopes durante o período de férias concedido ao mesmo. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 157 de 01.07.83, foi designado José de Souza Forte Filho, Wilson Gomes Maciel e Vanderly Camelo Xavier, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Li-

citação para aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan marca Volkswagen. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 158, de 01.07.83, foi concedido a Marilda Nogueira Lima Nóbrega 90 (noventa) dias de Licença à Gestante conforme Laudo Médico nº 2660/SESPA no período de 01.07.83 a 28.09.83 devendo retornar ao serviço no dia 29.09.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 159, de 01.07.83, foi concedida a Elizabeth Tadeu Monteiro, 30 (trinta) dias de férias no período de 01.04.81 a 31.03.82, a contar de 04.07.83 devendo retornar ao serviço no dia 03.08.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 160, de 01.07.83, foi designada Wilma da Conceição Souto para substituir Elizabeth Tadeu Monteiro durante o período de férias concedida a mesma. A Portaria entra em vigor a partir do dia 04.07.83.

Através da Portaria nº 161 de 01.07.83, conceder a Maria de Fátima Barros da Silva 30 (trinta) dias de férias a contar do dia 07.07.83 devendo retornar ao serviço no dia 03.08.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 162, de 01.07.83 designar José Otávio Rodrigues das Chagas para substituir Maria de Fátima Barros da Silva durante o período de férias concedida a mesma. A Portaria entra em vigor a partir do dia 04.07.83.

Através da Portaria nº 163, de 01.07.83 designar José de Ribamar Andrade, para substituir José Otávio Rodrigues das Chagas durante o período de férias concedido ao mesmo. A Portaria entra em vigor a partir do dia 04.07.83.

Através da Portaria nº 164 de 01.07.83 foi concedida a Maria das Graças Silva Silva 30 (trinta) dias de férias a contar de 04.07.83, devendo retornar ao serviço no dia 03.08.83, a presente Portaria entra em vigor a partir do dia 04.07.83.

Através da Portaria nº 165 de 01.07.83 designar Dilermando Nunes dos Santos, para substituir Maria das Graças Silva Silva durante o período de férias concedida a mesma. A Portaria entra em vigor a partir de 04.07.83.

Através de Portaria nº 166 de 01.07.83 foi concedido a Antonietta Lauzid de Moraes 30 (trinta) dias de férias a contar de 04.07.83 devendo retornar ao serviço no dia 03.08.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 04.07.83.

Através da Portaria nº 167, de 01.07.83, foi designada Elizabeth Braz Pompeu Brasil para substituir Antonietta Lauzid de Moraes durante o período de férias concedida a mesma. A Portaria entra em vigor a partir do dia 04.07.83.

Através da Portaria nº 168, de 01.07.83 foi designado Antonio Carlos Sena Damasceno para substituir Elizabeth Braz Pompeu Brasil durante o período de 04.07.83 a 02.08.83. A Portaria entra em vigor a partir de 04.07.83.

Através da Portaria nº 169 de 01.07.83 foi concedido a Laerson da Costa Oeiras 30 (trinta) dias de férias a contar do dia 04.07.83 devendo retornar ao serviço no dia 03.08.83. A Portaria entra em vigor a partir de 04.07.83.

Através da Portaria nº 170 de 01.07.83, foi concedida a Zulma Lúcia Pamplona da Cunha, 30 (trinta) dias de férias a contar de 04.07.83, devendo retornar ao serviço no dia 03.08.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 04.07.83.

Através da Portaria nº 171 de 04.07.83 foi designada Rosário de Maria Leite Pavão para substituir Ivone Lopes de Oliveira durante o período de férias concedida a mesma. A Portaria entra em vigor a partir de 04.07.83.

Através da Portaria nº 172 de 04.07.83 foi concedido a Raimundo Hernani Pereira da Costa 06 (seis) diárias para fazer as despesas com alimentação e pousada no Município de Conceição do Araguaia. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 174, de 05.07.83 designar José Augusto Macieira Peixoto para substituir Maria Lúcia Garcia de Lima durante o período de férias concedida a mesma. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 179 de 08.07.83 foi concedida a Zilma Gomes de Oliveira 30 (trinta) dias de férias a contar de 11.07.83 devendo retornar ao serviço no dia 10.08.83. A Portaria entra em vigor a partir de 11.07.83.

Através da Portaria nº 193 de 12.07.83, foi concedido a Salomão de Ramalho e Arly Paixão Cruz Nunes de Moraes, cinco (5) diárias a cada servidor para fazer as despesas com alimentação e pousada no Estado do Rio de Janeiro, no período de 16 a 20.07.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 16.07.83.

Através da Resolução nº 130 de 06.07.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$ 6.212,50 reajustada para Cr\$ 14.400,00 e majorada para Cr\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta cruzeiros) cabendo metade a Sulamita Ferreira Siqueira viúva do ex-segurado Rui Andrade Siqueira e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Rui Andrade Siqueira Junior e Ruth Sulene Ferreira Siqueira. Conceder o Pecúlio de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) aos beneficiários contemplados na pensão obedecendo o critério estabelecido no artigo anterior. A Resolução entra em vigor a contar de 23.09.82, data do falecimento do ex-segurado.

Através da Resolução nº 131 de 06.07.83, foi arbitrada uma pensão mensal de Cr\$ 8.537,50 reajustada para Cr\$ 14.400,00 e majorada para Cr\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta cruzeiros) cabendo metade a Maria Raimunda Freitas Miranda viúva do ex-segurado João Batista da Costa Miranda e a outra metade rateada entre os filhos menores João Manoel, Mirian, Keila e Elda Freitas Miranda. Conceder o pecúlio de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) aos beneficiários contemplados na pensão obedecendo o rateio do artigo anterior. A Resolução entra em vigor a partir de 23.09.82, data do falecimento.

Através da Resolução nº 132 de 06.07.83, arbitrar uma pensão mensal de Cr\$-20.160,00 (vinte mil cento e sessenta cruzeiros) em favor da Sra. Benina Engracia Favacho Rodrigues viúva do ex-segurado Vitorino Pinheiro Rodrigues. A Resolução

produzirá seus efeitos a contar de 02.03.78, nos termos do parecer do Conselheiro Relator.

Através Resolução nº 133 de 06.07.83 foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) em favor do Sr. Manoel Brito de Almeida, para da ex-segurada Iracema Alves de Almeida, falecido no dia 21.04.83.

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
Diretor do Departamento de Administração
DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Div. Serv. Gerais
(Ext. Reg. nº 4206 — Dia: 15.07.83)

PORTARIA Nº 183 DE 11 DE JULHO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982; CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no P.I. s/nº — D.A., de 08 de julho de 1983;

RESOLVE:

I — CONCEDER ao Dr. Paulo Fernando Macieira Peixoto, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesa:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Departamento de Administração	03
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Deptº de Administração	2.007

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 30.000,00
3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cr\$ 20.000,00

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4206 — Dia: 15.07.83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD —

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção, em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e Ar-Frio da Amazônia S/A como abaixo melhor se declara:

OITAVA: Obriga-se o CPD a pagar à CONTRATADA mensalmente, pela execução dos serviços ora contratados, a quantia de Cr\$ 57.110,00 (Cinquenta e sete mil, cento e dez cruzelros), correndo esta despesa, pela Dotação Orçamentária destinada a este fim, com a seguinte Classificação:

- 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 024 - Processamento de Dados
 - 2001 - Serviços de Processamento de Dados
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos
- (Ext. Reg. nº 4214 - Dia: 15/07/83)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/83 - DE 10.05.83

1 - Designar o servidor Roberto Alves Amanajás, para exercer a função de Chefe da Assistência de Planejamento e Controle da Coordenação de Produção da Autarquia.

2 - Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 022/83 - DE 10.05.83

1 - Designar o servidor Edivaldo Lourenço Cardoso da Costa, para exercer o cargo de Supervisor de Equipe, do Pessoal da Autarquia lotado na Secretaria de Segurança Pública - SEGUP.

2 - Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 023/83 - DE 11.05.83

1 - Designar o servidor Rodolfo Guilherme Pacheco de Lyra, Auxiliar de Serviços Técnicos, para substituir Edivaldo Lourenço Cardoso da Costa, Supervisor de Equipe do Núcleo SEGUP, durante o período de férias do titular que será de 11.05.83 a 30.05.83.

2 - Atribuir ao servidor acima designado Gratificação de Função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 024/83 - DE 11.05.83

O Diretor do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 164/83 do Órgão.

RESOLVE:

1 - Colocar o servidor Marcos Oregel, Analista de O&M, à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de maio de 1983, com ônus para este Centro de Processamento de Dados.

PORTARIA Nº 025/83 - DE 13.05.83

1 - Designar a servidora Sada Maria Ati Tadalesky, da função de Supervisora de Equipe, da Unidade Descentralizada do Núcleo "IPC RENATO CHAVES".

PORTARIA Nº 026/83 - DE 13.05.83

1 - Designar a servidora Lindaura Campos da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, para substituir o servidor Argemiro Américo de Oliveira Ribeiro, Supervisor de Equipe do Núcleo da SEFA, durante o período de férias do titular, que será de 02.05.83 a 31.05.83.

2 - Atribuir à servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 028/83 - DE 07.06.83

1 - Designar a servidora Regina Coell Messias Sanches, Técnico de Microfilmagem, para substituir o servidor Roberto Gonçalves Selxas, Chefe da Divisão de Microfilmagem, da Coordenação de Produção da Autarquia, durante o período de férias do titular que será de 11.07.83 a 30.07.83.

2 - Atribuir à servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo FG-2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 029/83 - DE 07.06.83

1 - Dispensar o Servidor Antônio Carlos Leal de Britto, da Função de Chefe da Divisão de Manutenção da Coordenação de Desenvolvimento da Autarquia.

PORTARIA Nº 030/83 - DE 07.06.83

1 - Designar o servidor Antônio Carlos Borges Leal de Britto, para exercer a função de Coordenador de Apoio Técnico da Autarquia a partir de 01.06.83.

2 - Atribuir ao servidor acima designado Gratificação de Função Símbolo FG-1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 031/83 - DE 07.06.83

1 - Designar o servidor José Augusto Nogueira da Silva, Analista de Sistemas, para exercer a função de Chefe da Divisão de Manutenção da Coordenação de Desenvolvimento, da Autarquia.

2 - Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 032/83 - DE 07.06.83

O Diretor do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 186/83, deste Órgão,

RESOLVE:

1 - Colocar o servidor Carlos Alberto Mendes Garcia, Advogado "B" Nível 41, da Autarquia, à disposição do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, a partir de 01.06.83 com ônus para este Centro de Processamento de Dados.

PORTARIA Nº 033/83 - DE 09.06.83

1 - Dispensar o servidor Argemiro Américo de Oliveira Ribeiro, da função de Supervisor de Equipe do Núcleo da SEFA, das Unidades Descentralizadas da Autarquia.

PORTARIA Nº 034/83 - DE 09.06.83

1 - Dispensar a servidora Maria Terezinha do Nascimento, Auxiliar Técnico, da função de Supervisora de Equipe do Núcleo da SEGUP, das Unidades Descentralizadas.

PORTARIA Nº 035/83 - DE 09.06.83

1 - Designar o servidor Argemiro Américo de Oliveira Ribeiro, Auxiliar Técnico, para exercer a função de Supervisor de Equipe do Núcleo da SEGUP, das Unidades Descentralizadas da Autarquia.

2 - Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 036/83 - DE 27.06.83

1 - Designar o servidor Alfredo Augusto de Resende, Analista de Sistemas, para substituir a servido-

ra Maria Stella Faciola Pessoa Guimarães, Coordenadora de Desenvolvimento do Órgão, durante o período de férias da titular que será de 11.07.83 a 30.07.83.

2 - Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo FG-1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 037/83 - DE 01.07.83

1 - Suspender o servidor Altino Serrão de Andrade, por 03 (três) dias úteis, a partir de 04.07.83, por Incontinência de conduta caracterizada por agressão física a terceiro.

PORTARIA Nº 038/83 - DE 01.07.83

1 - Suspender o servidor Simão Souza, por 03 (três) dias úteis a partir de 04.07.83, por Incontinência de conduta caracterizada por agressão física a terceiro.

PORTARIA Nº 039/83 - DE 01.07.83

1 - Aprova a "Previsão de Material de Consumo de 1983", que se encontra anexa ao presente Instrumento Decisório.

2 - Determinar que a Unidade cujo consumo, de qualquer material listado, seja superior ao previsto, justifique por escrito, o pedido adicional à Coordenação de Administração, que analisará e levará à consideração da Direção Geral.

PORTARIA Nº 040/83 - DE 04.07.83

1 - Lotar a servidora Irlisena Castro dos Santos, Auxiliar Administrativo, na Coordenação de Apoio Técnico a partir de 01.07.83.

2 - Atribuir à servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo FG-6, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 041/83 - DE 04.07.83

1 - Lotar o servidor Mário Veloso de Castro Menezes, Analista de Sistemas Classe "C" Nível 51 na Coordenação de Apoio Técnico.

PORTARIA Nº 042/83 - DE 04.07.83

1 - Lotar o servidor Felipe Andrade e Silva, Analista de Sistemas Classe "B" Nível 55 na Coordenação de Apoio Técnico.

PORTARIA Nº 043/83 - de 05.07.83

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Processo 255/83 do Órgão,

RESOLVE:

1 - Colocar a servidora Ana Maria Leite da Costa, Auxiliar Administrativo, à disposição da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a partir desta data, sem ônus para este Centro de Processamento de Dados.

PORTARIA Nº 044/83 - DE 05.07.83

O Diretor Geral do Centro de Processamento de

Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do processo nº 255/83 do Órgão,

RESOLVE:

1 - Colocar o servidor Jaime dos Santos, Auxiliar Técnico, à disposição da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a partir desta data, sem ônus para este Centro de Processamento de Dados.

PORTARIA Nº 045/83 - DE 06.07.83

1 - Designar a servidora Francisca Lucidéla de Azevedo Macedo, Auxiliar Técnico, para substituir a servidora Maria José Rodrigues, supervisora de Equipe da DEND/SCOQ, da Coordenação de Produção, durante o período de férias da titular, que será de 01.07.83 a 31.07.83.

2 - Atribuir à servidora acima designada, Gratificação de função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 046/83 - DE 06.07.83

1 - Designar o servidor Humberto Deodato Malcher Monteiro, Analista de Sistemas Classe "D" Nível 42, para exercer a função de Chefe da Divisão de Programação, da Coordenação de Desenvolvimento da Autarquia, por ter sido rescindido o contrato de Trabalho do Titular, Pedro Antônio Ramos Leite.

PORTARIA Nº 047/83 - DE 07.07.83

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Artº 17 Decreto -Lei 7/69 e Artº 141 Decreto-Lei nº 200/67.

RESOLVE:

1 - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para o Centro de Processamento de Dados - CPD, integrada pelos servidores Odette da Gama Malcher Gillet Coordenadora de Administração, Isadora de Andrade Ramos Lourenço Chefe da Divisão Administrativa, Armando Campos da Silva, Chefe do Setor de Compras da Autarquia, e como Suplentes os servidores Hélio de Barros Favacho Alves Advogado, João Florêncio Nascimento Lameira, Chefe de Seção da Administração Geral do Órgão.

PORTARIA Nº 048/83 - DE 08.07.83

1 - Designar a servidora Isadora de Andrade Ramos Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa da autarquia, para substituir Eventualmente a servidora Odette da Gama Malcher Gillet, Coordenadora de Administração, nos seus impedimentos legais.

2 - Atribuir à servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo FG-1, enquanto estiver no exercício da mesma.

(Ext. Reg. nº 4215 - Dia: 15/07/83)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

Edital de citação de Eurídice Andrade Alves, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, no exercício do cargo de Juíza

de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da Lei.

Faz saber, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que, pelo presente CITA a sra. Eurídice Andrade Alves, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para responder

aos termos da Ação de Divórcio, com fundamento no art. 40 § 3 da Lei nº 6515, de 26.12.1977 e art. 282 e seguintes do CPC, que se processa neste Juízo, movido por João Correa Alves, brasileiro, casado, vigia, residente nesta cidade na Passagem São Tomé nº 1423, Tavares Bastos, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pela suplicada, os fatos articulados pelo autor, cujo prazo para a contestação correrá a partir da ata da publicação do presente edital. "Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias, para contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. Em 21.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara, resp. pela 13ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) ilegível, Escrivã do 13º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da 14ª Vara, resp. pela 13ª Vara Cível desta Comarca de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2110)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Osório Sales Parrelras, Carlos Parreiras, Manoel Lalô Monteiro, Jesus Victor Mendes, Maria de Fátima Gaspar Alves, Alice da Silva Rodrigues, Antônio Roberto da Cunha Filho, Diego Eduardo Born, Raimunda Concelção Queiroz de Vilhena, Garibaldi Carneiro Brasil, Jorge Baptista Elisete Espinosa de Oliveira, Terezinha de Jesus B. Paraense, Fausto Pereira Gomes, Manoel José de Oliveira, Marla das Graças Cardoso Souza, Lillian do Socorro Silva dos Santos, Dorian Carneiro Leão Falcão, Manoel Eduardo Viana Alves, Paulo Cezar de Castro Sidrim, José Mendes Cordeiro, Eronides da Rocha, José Airton Alves, Gilberto Mário Coimbra Reis, Ailsanira da Cruz, José Augusto Pontes Moraes., Antônio Barbosa Campos, Rubens Silva Souza, João Miranda de Oliveira, Raimundo Lopes da Silva, Pedro Evaristo Vieira Coqueiro, Paulo Sérgio dos Santos Lima, Maria Estanilla Ribeiro da Costa, Antônio Adil Castro Colares, Evandro Diniz Soares, Paulo de Tarso Moura de Alexandria, Francisco Xavier Nogueira, J. Maués & Cia Ltda., Cunha e Lima Com. Rep., Abdias Ribeiro de Araújo Filho. S. I. Moura Pinto, José Augusto Alves Leal, Messias Barbosa de Souza, D. Barbosa Peixoto, Francisco Xavier Nogueira, Airton Luiz Monteiro, Ind. Met. do Amapá Ltda., Anfrizio Fernandes Filho, Damasio Coutinho Filho, Martinho Afonso Noieto de Carvalho, Oficinas Fischer Ltda., Roberto Flávio Ferreira, Luzia da Silva Costa, José Luis Souza Moreira, Maria da Concelção Lobato Ferruia, Alfa Eng. Ltda, Irmãos Ugolino Ltda., Paragro Ltda., Vimo Peças Imp. Exp. Rep., Ettline Modas, Amandio Pereira Lisboa, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Banco Indl. Compl., Vasp., Singer Ltda., Fina Singer, Fininvest, Cia.

Real Inv., Cruzeiro do Sul, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional S/A, Banco da Amazônia, Banco Noroeste, Bradesco, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Bozano Simonsen, Banco Safra, Banco de Crédito Nacional, Banco Francês Brasileiro, Banco do Brasil S/A, Banco Crédito Nacional, Banco Auxillar S/A., Finasa, Fina Singer, Cruzeiro do Sul, Banco Itau, Caixa Econômica Federal, Banco Real, Sul Brasileiro S/A - Adm. - Cartão Cred., Banco Brasil, Dra. Maria de Nazaré Moura Ferreira, Banco Bamerindus Brasil, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento Trinta (30) notas promissórias, Seis (06) letras de câmbio, Uma (1) triplicata e Quarenta e nove (49) duplicatas de C/mercantis, nos valores de Cr\$ 1.251.325,00 // 206.250,00 // 53.530,00 // 10.678,00 saldo // 41.340,00 // 50.376,00 // 76.164,00 // 102.501,00 saldo // Cr\$ 135.236,00 // 26.442,00 // 63.297,00 saldo // 147.780,00 // 101.090,00 // 13.627,09 // 302.660,99 // 302.660,99 // 2.180.620,27 // 815.919,09 // 230.900,09 // 122.722,41 // 218.084,46 // 625.605,26 // 625.605,25 // 563.934,34 // 456.241,69 // 764.068,24 // 556.717,87 // 556.717,86 // 479.921,07 // 302.660,99 // 13.627,09 // 77.422,48 // 74.000,00 // 28.084,00 // 866.200,00 // 46.401,50 // Cr\$ 45.490,00 // 5.280,00 // 13.900,00 // 51.180,00 // 51.180,00 // 58.245,00 // 28.161,26 // 18.680,00 // 306.075,00 // 105.890,00 // 13.000,00 // 7.500,00 // 442.280,00 // 18.522,00 saldo // 68.224,00 // 102.336,00 // 34.444,00 saldo // 59.442,00 // 79.720,00 // 137.800,00 // 110.144,00 saldo // Cr\$ 36.260,00 saldo // 7.600,00 saldo // 97.300,00 saldo // 500.780,00 saldo // 64.728,57 saldo // 51.772,00 // 5.100,00 // 55.903,15 // 68.481,92 // 55.906,14 // 7.131,06 // 7.229,73 // 43.976,00 // 57.877,15 // 43.400,00 // 61.330,00 // 61.446,92 // 550.320,00 // 61.363,20 // 85.700,00 // 8.000,00 // 84.277,50 // 45.000,00 // 86.666,00 // 32.763,30 // 1.316,00 // 1.600,00 // 1.440,00 // 16.142,00 // 1.080,00 // 22.900,00 // 22.900,00 // 8.640,00 // 11.061,00 // 4.000,00 // Vencimentos vários por V.Ss., não pagas a favor de Banco Nacional de Cred. Cooperativo, Guajará Veic., Vasp., Singer Ltda, Fina Singer, Fininvest., Cia Real Invest., Cruzeiro do Sul S/A, Enel S/A., Nortubo, Kelson's Ind. Com., Ind. Redes S. Luiz, Cobrás, Luis Alves e Cia., Casa dos Pneus, Mapasa, Oliveira Com Pneus - Ollico, Vidrobel, Glausurit Brasil, Pará Indl., Motorada Motor Peças, Twins Conf. Ltda., Perfon, Colégio Salesiano do Carmo, Finasa, Vasp., Cruzeiro do Sul, Bradesco, Cia Itau Inv., Ichiro Toda., Caixa Econômica Federal, Banco Real, Sul Bras S/A - Adm. Cartão Crédito, Cifema, Metalurgr. Pacetta, Jorge Schwery, Blehl S/A, Quixadá Redes., Joilux Com Joias, Adina Ind. Com., Cifema, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio, a triplicata e as duplicatas de C/mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa., 13 de julho de 1983

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4210 - Dia: 15/07/83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: José Carlos Feio Leão - NP Cr\$ 500.000,00 / Abdias Ribeiro de Araujo DP Cr\$ 130.653,03 / Raimundo Nazaré Magno de Araujo - NP Cr\$ 285.000,00 / Jandira Magnó de Araujo - NP Cr\$ 285.000,00 / José Naif Daibes Hamouche - NP Cr\$ 285.000,00 / Gabi Chaves de Moura - NP Cr\$ 600.000,00 / Leonildo Sassi - NP Cr\$ 600.000,00 / A. B. da Silva Monteiro - DP Cr\$ 34.979,00 / J. Maués Cia. Ltda. - DP Cr\$ 93.000,00 / Eloy Valentin Sangalli - NP Cr\$ 4.348.556,58 / Albino José de Almeida Filho - NP Cr\$ 2.314.131,76 / Armando Sarmiento Ferreira Junior - NP Cr\$ 3.250,00 / Armarinho Lup - DP Cr\$ 24.000,00 / José Erasmo Fernandes - NP Cr\$ 3.250,00 / Mercearia Pab Bico Lacre - DP Cr\$ 99.522,97 / Gilberto Nascimento - DP Cr\$ 10.500,00 / Raimundo Nonato Botelho Ferreira - DP Cr\$ 50.000,00 / Lojas Santíssima Trindade Ltda. - DP Cr\$ 53.379,00 / Vania Maria de A. Trindade - DP Cr\$ 44.772,00 / Edvaldo Paes - DP Cr\$ 102.500,00 / Benedito Lopes Sanches - DP Cr\$ 280.000,00 / Antônio P. Lavoura e Cia. (4) Cr\$ 650.644,10 / 682.473,00 / 644.760,00 / 640.518,96 / Indl. Almar Met. Ltda. - DP Cr\$ 16.166,70 / Profiro Felício da Silva - DP Cr\$ 6.030,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de julho de 1983

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 02005 - Reg. nº 4199 - Dia: 15.07.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante - Gráfica Sagrada Família Ltda. (Dr. Milton Chagas) e apelado - Brahim José Mufarrej Filho (Dr. Cristovam Colombo), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

Recurso extraordinário

Recorrente: Gráfica Sagrada Família Ltda.

Recorrido: Brahim José Mufarrej Filho

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado apreciando o recurso de Agravo de Instrumento interposto pela firma Gráfica Sagrada Família Ltda. contra despacho do MM. Juiz "a quo", o rejeitou por intempestivo. A decisão assim está ementada:

"I - O ato judicial que, embora adentrando na apreciação do mérito não extingue o processo, é uma decisão interlocutória, atacável pela via recursável do agravo de instrumento. II - A apelação interposta à decisão interlocutória pode ser recebida e apreciada como agravo de instrumento, desde que manifestada dentro do prazo deste último recurso".

A recorrente, irresignada com esse remate, interpõe, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário com fulcro na letra "d", inc. III, do artigo 119 da Constituição Federal, aduzindo as mesmas razões do Agravo.

O recurso, ora interposto, não atende a regra do artigo 322 do RISTF (Súmula 291), vez que, o recorrente não colacionou, sequer, um único Acórdão à demonstração do dissídio jurisprudencial invocado.

Também, não se apresentam as ressalvas do Caput do artigo 325 do RISTF, que autorizam o cabimento do recurso extraordinário.

Ante o exposto,

nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém (PA), 11 de julho de 1983

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
12 de julho de 1983.

WILSON RABELO-Escrivão

(G. Reg. nº 2110)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 11/83

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 014/81, de 04 de junho de 1981, alterada pela Resolução nº 015/81, de 16 de junho de 1981 e dos artigos 203 e 204 da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1979, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, faço público que se encontram abertas, na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 05 de julho do corrente ano, as inscrições ao concurso para Juiz Substituto, das seguintes circunscrições judiciárias deste Estado: Campo Grande (02 vagas), Dourados (01 vaga), Corumbá, (01 vaga), Três Lagos (01 vaga), Aquidauana (01 vaga), Ponta Porã (01 vaga), Nova Andradina (01 vaga), e Naviraí (01 vaga).

I - Dentro do referido prazo, a Secretaria do Tribunal receberá os pedidos de inscrição, acompanhados de prova de o candidato:

- a) ser bacharel em Direito, mediante a apresentação do diploma, devidamente registrado;
- b) ser brasileiro;
- c) ter mais de 25 e menos de 40 anos de idade, ou 45 anos incompletos, para o servidor efetivo deste Estado, mediante a apresentação de certidão do registro civil;
- d) estar quite com as obrigações militares;
- e) estar no exercício e gozo dos direitos civis e políticos, mediante exibição de certidão da justiça eleitoral;
- f) estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, dispensado o requisito para magistrado, membro efetivo do Ministério Público, Delegado de Polícia efetivo, serventários da justiça ou do Ministério Público;
- g) não sofrer moléstia infecto-contagiosa, evidenciado por laudo médico de junta oficial;

h) ter condições para o exercício do cargo, apurado em exame neuro-psiquiátrico e de eletroencefalograma, realizados em instituições oficiais sediadas nas Capitais dos Estados;

i.1) haver exercido, no mínimo, durante três (03) anos, ininterruptamente, a advocacia profissional comprovado mediante certidões dos cartórios, registrando os feitos em que funcionou como advogado, com indicação do período em que foi mandatário ou que serviu no processo, ou, dois (02) anos os cargos de Juiz de Direito ou de Juiz Substituto, ou, em caráter efetivo, o de membro do Ministério Público ou de Delegado de Polícia;

i.2) haver exercido, no mínimo durante três (03) anos, como bacharel em direito, cargo ou função ligados diretamente ao processamento de feitos judiciais para servidores ou serventuários da Justiça e do Ministério Público;

j) não haver sofrido penalidades dos exercícios nos cargos ou atividades acima referidos;

l) ter condições morais para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestados firmados por autoridades do Poder Judiciário;

m) não ter sido ou não estar sendo criminalmente processado mediante a exibição de certidões passadas pela Justiça Estadual, Federal e Militar, do local ou locais de residência do candidato nos últimos cinco (05) anos.

II - No pedido de inscrição o candidato indicará o número de seu registro geral ou de documento de identidade, do CIC, o nome do cônjuge, se casado for, a relação de bens e dívidas, juntando fotocópia do documento de identidade e do CIC.

III - Poderá o candidato, anexar ao pedido de inscrição, para efeito de julgamento de títulos, demonstrativos de aprovação em concurso para a magistratura, magistério de nível superior, ou cargo do Ministério Público, de Delegado de Polícia ou de função judicante em Tribunal e artigos ou livros jurídicos publicados com o mínimo de cem (100) folhas.

IV - Juntará, ainda, ao pedido, três (03) fotografias 3 x 4, recentes; e comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros).

V - O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, indicando o candidato, sob pena de indeferimento liminar, o seu domicílio nos últimos cinco (05) anos, todos os cargos que exerceu ou exerce, lucrativos ou não, inclusive comerciais ou industriais, precisando local e época de exercício e mencionando, com os respectivos endereços, no mínimo, dez (10) autoridades de preferência judiciárias, com as quais esteve então em contato. Declarará, ainda, o candidato conhecer e aceitar os termos do Regulamento do Concurso, aprovado pela Resolução nº 014/81, de 04 de junho de 1981, alterada pela Resolução nº 015/81, de 16 de junho de 1981.

VI - Os documentos referentes aos requisitos das alíneas a, b, c e d do número I, deverão ser oferecidos em fotocópias, devidamente autenticadas.

VII - O requerimento da inscrição será indeferido pelo Presidente do Tribunal, liminarmente, se o candidato não comprovar as condições do número I.

VIII - O concurso constará de provas práticas e teóricas, estas escritas e orais. As provas práticas consistirão na lavratura de duas sentenças: uma sobre matéria de Direito Civil e/ou Comercial e a outra, de Direito Penal, à escolha da Comissão Examinadora, dentro dos programas respectivos.

IX - As provas escritas versarão sobre:

1. Direito Constitucional e Legislação Eleitoral;
2. Direito Civil e Comercial;
3. Direito Penal.
4. Direito Administrativo e Tributário.

E as provas orais sobre:

1. Direito Civil;
2. Direito Penal;
3. Direito Processual Civil e Organização Judiciária do Estado;
4. Direito Processual Penal.

X - Será de 04 (quatro) horas o prazo para a realização das provas práticas, facultada a consulta de legislações e compêndios doutrinários ou repertórios de jurisprudência sem quaisquer anotações de caráter pessoal, e, de três (03) horas, o prazo para as teóricas, permitindo-se nestas, apenas o uso de legislação sem anotações.

XI - Nas provas orais os candidatos serão arguidos sobre pontos do programa, sorteados com vinte e quatro (24) horas de antecedência.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Campo Grande, 30 de junho de 1983.

a) ANTONIO CARLOS DE NOVAES
Chefe de Gabinete

Vencimento Inicial de Cr\$ 589.190,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e noventa cruzeiros), assim distribuídos: Vencimento base Cr\$ 380.123,00, mais 30% de representação, 20% de auxílio moradia e adicionais por quinquênio de serviço público até ao máximo de sete.

(G. Reg. nº 2110)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

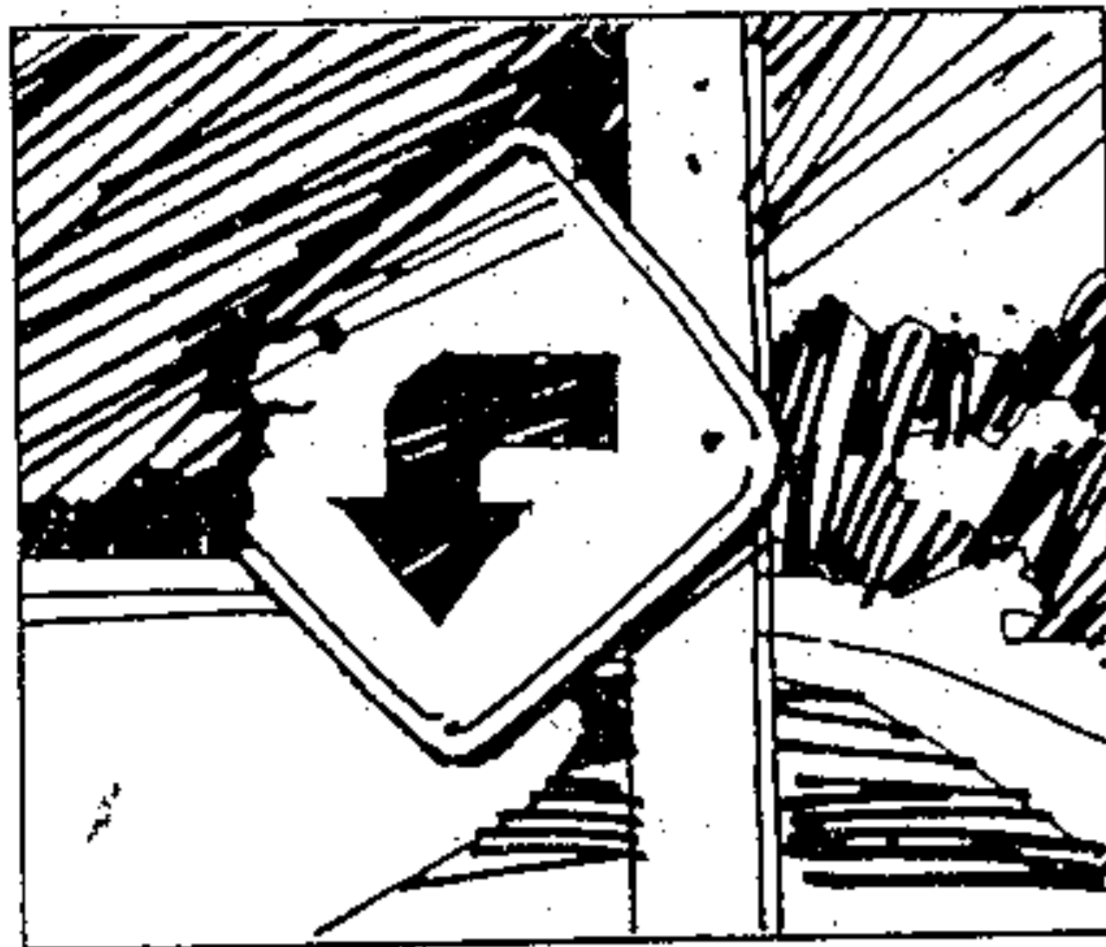
A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Pereira da Silva, brasileiro, estado civil ignorado, titular da Empresa Pergon Ltda, residente e domiciliado nesta cidade no Conjunto Cidade Nova I, Travessa WE-09, A, nº 101 - Coqueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de julho de 1983, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de julho de 1983.

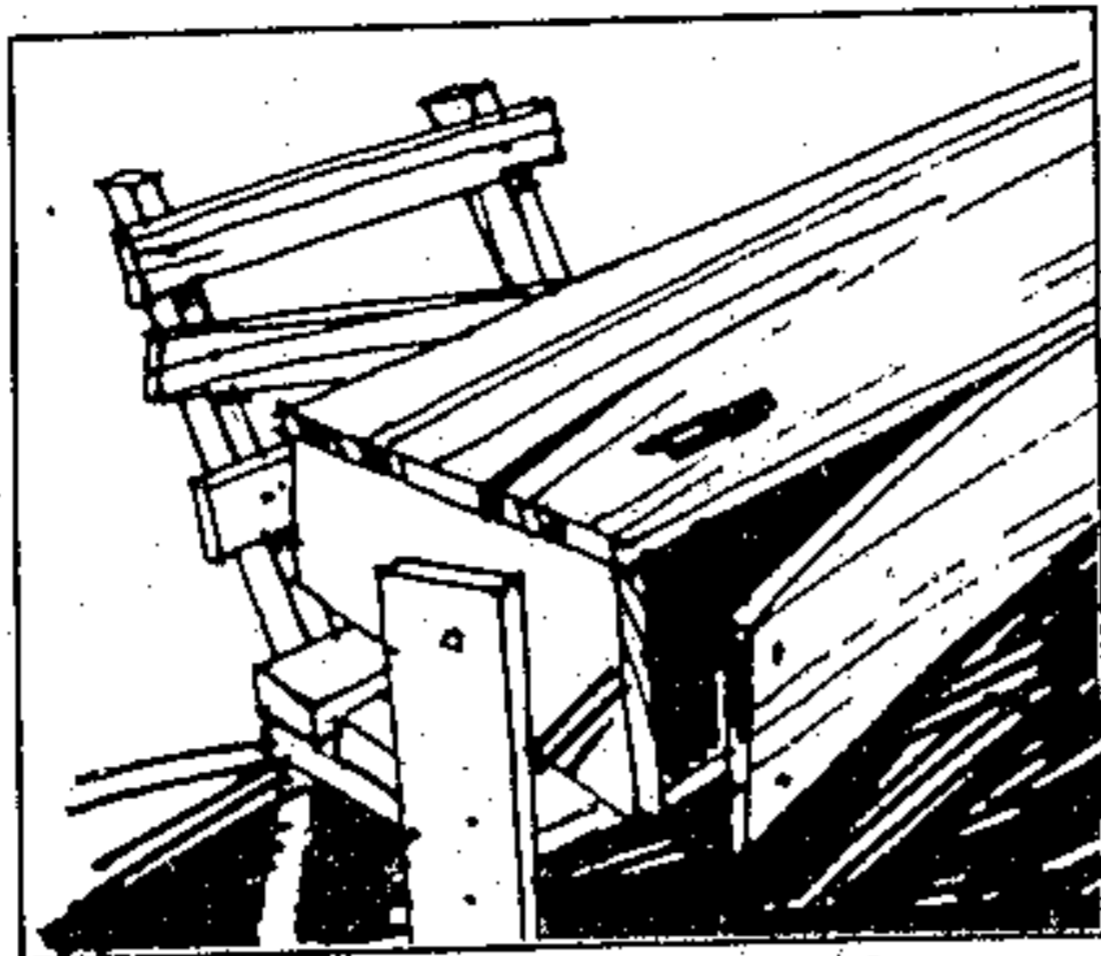
Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

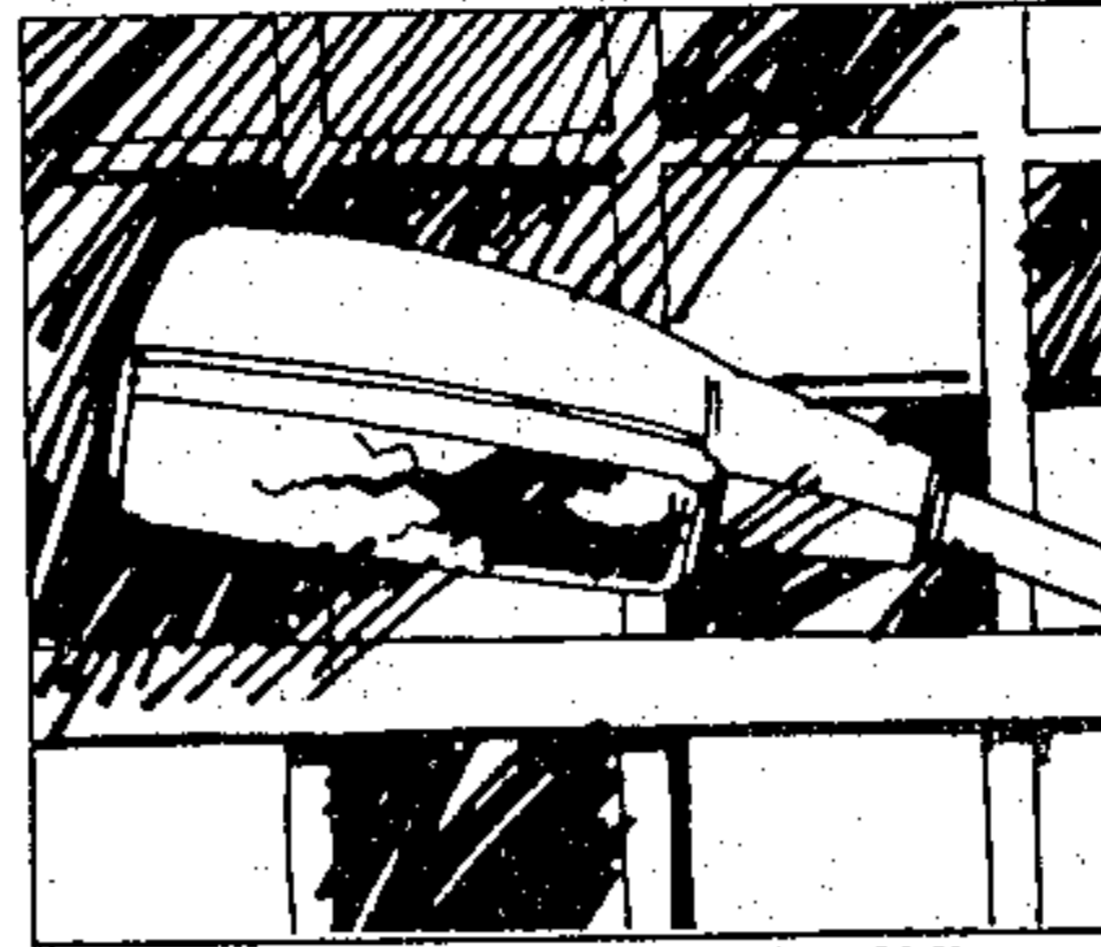
(G. Reg. nº 2110)



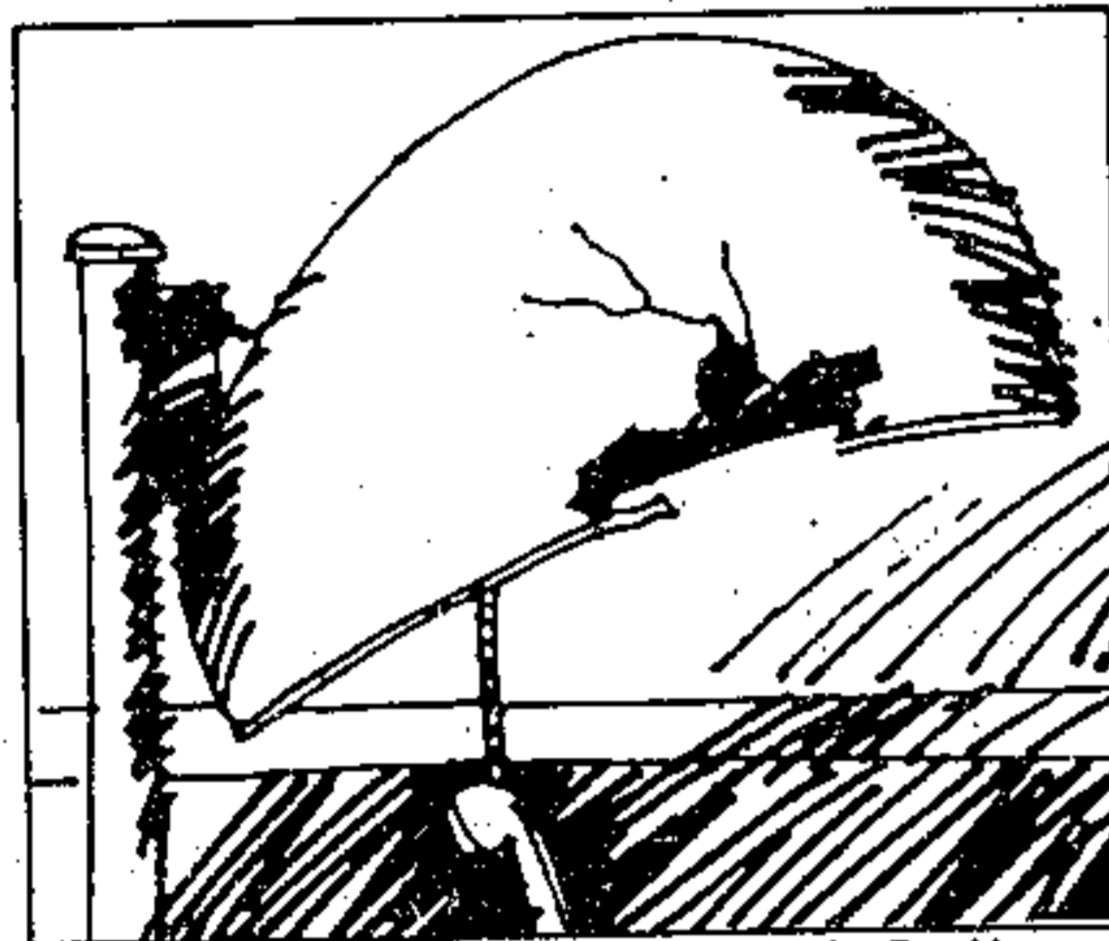
Não destrua placas de trânsito.



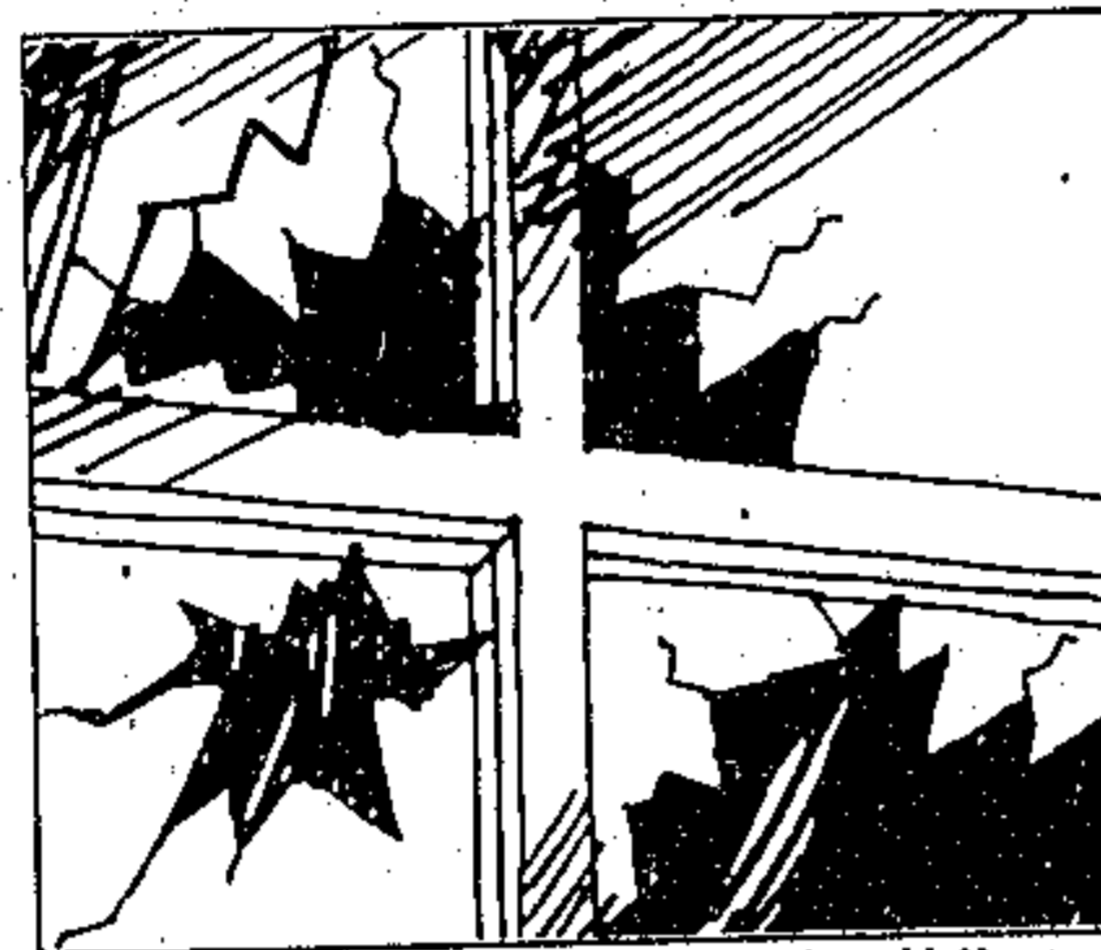
Não arrebente carteiras escolares.



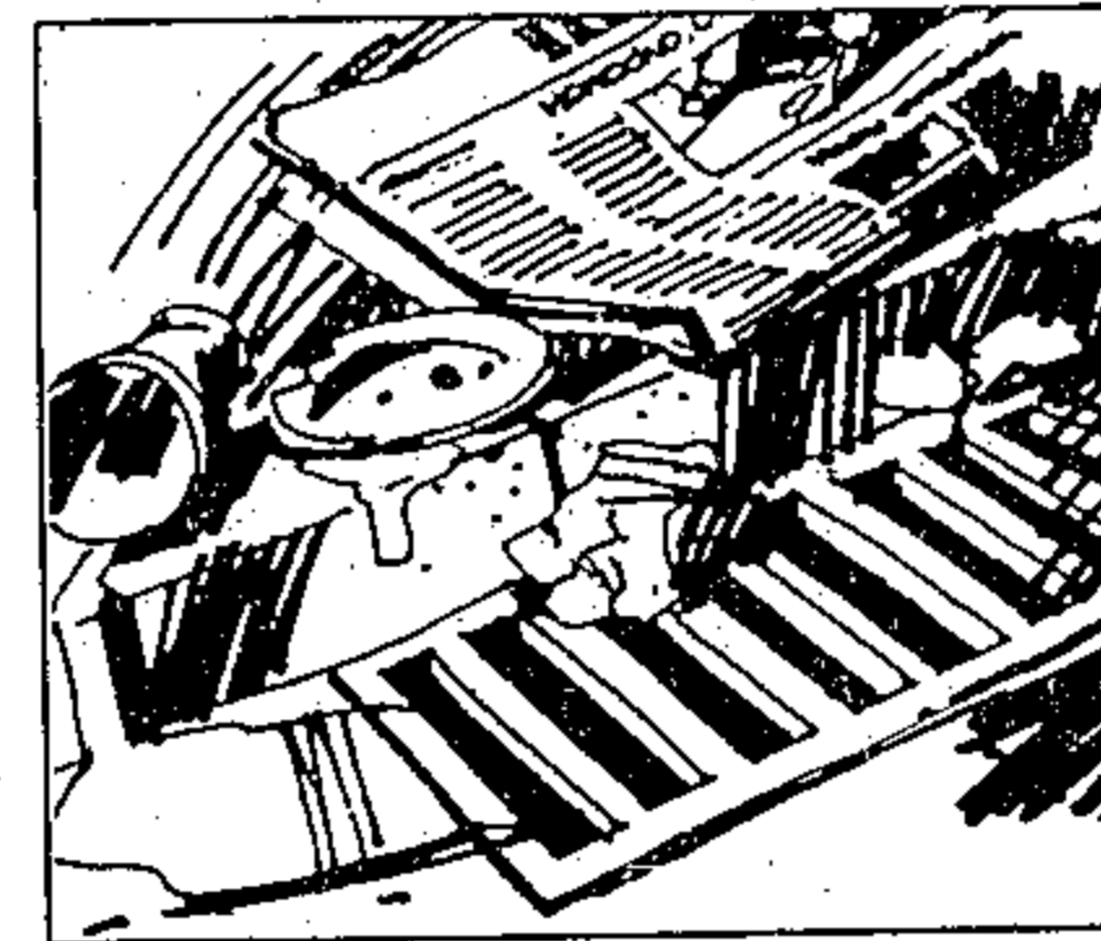
Não deprede a iluminação pública.



Ajude a conservar os "orelhões".



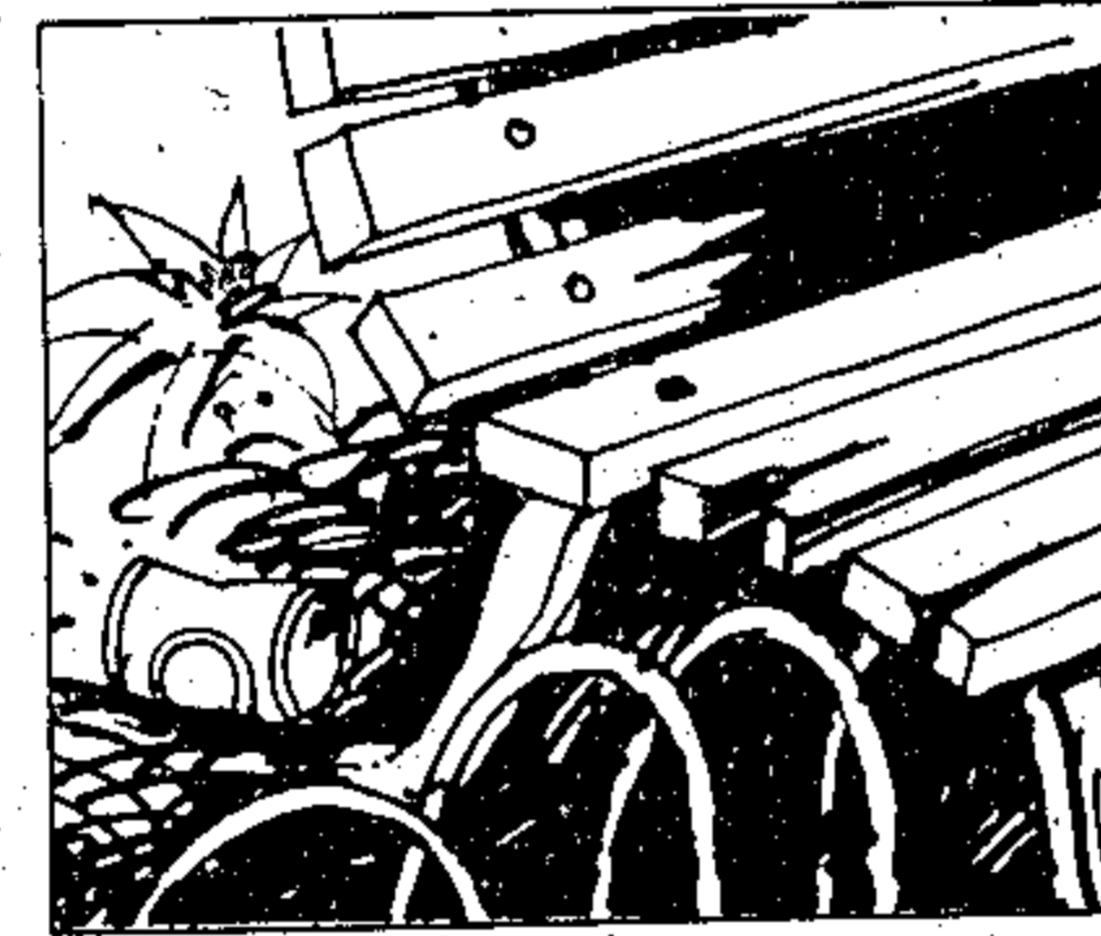
Não quebre vidraças de locais públicos.



Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebente as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.
Conserve e proteja a sua cidade.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.043

BELEM - SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1983

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.899

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 2.476/83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Cristina Macêdo Assef, ocupante do cargo de Agente de Portaria, classe "Especial", referência NM-13, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, seis (06) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711/52, correspondente ao decênio de 01.01.65 a 07.05.75, para serem gozadas no período de 01.08.83 a 31.01.84, ressalvando-se o direito de por motivo de força maior, alterá-lo, se for o caso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2109)

ATO Nº 2.907

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e "ad referendum" do Tribunal,

RESOLVE:

dispensar, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, das funções de Preparadores Eleitorais nos municípios de Cametá, Mocajuba e Limoeiro do Ajurú, os Srs. José Julio Monteiro Redig. Benjamim, Fernandes Lisboa Neto e João da Silva Farias, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2107)

ATO Nº 2.908

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2.699/83,

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

BOLETIM

Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Guilherme Sabóia dos Santos, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, sete (07) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 11 a 17/07/1983, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2107)

ATO Nº 2.909

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal, e à vista do Proc. nº 2.788/83,

RESOLVE:

Designar a Dra. Maria de Nazaré Silva Barbosa, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Abaetetuba, para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 7ª Zona - Abaetetuba, a partir de 07 de julho de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2107)

ATO Nº 2.910

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 38 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2.626/83,

RESOLVE:

Aplicar ao funcionário Reinaldo Garcia Farias, Agente de Portaria, classe "Especial", a pena disciplinar de suspensão por quinze (15) dias, com perda de vencimento, de acordo com o art. 205, da Lei nº 1.711/52, por reincidir em faltas injustificadas ao serviço, a ser cumprida no período de 18 de julho a 1º de agosto entrante.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2107)

ATO Nº 2.911

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder a Tertuliano Wanzeler dos Santos, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para ser

aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 7.053 de 06.12.1982).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 2108)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 77**

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segun-

das Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Joana Maria Amaral dos Santos, Kátia do Socorro Costa do Nascimento, Antono Sérgio Monteiro, Nazaré Maria Sá de Azevedo, Shirley Josefa da Silva Palmeira, Adélia Socorro Simões de Oliveira e Myriam de Alcântara Gomes Rebelo, Edson Gusmão Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) ilegível, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pará

(G. Reg. nº 2106)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 09

PROCESSO Nº 55.841

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Ex-Prefeito de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 55.841, referente à P/C do Convênio SEPLAN nº 19/82, exercício de 1982.

Belém, 08 de julho de 1983

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2067 - Dias: 11, 15 e 21/07/83)

PROCESSO Nº 55.119

EDITAL Nº 010

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr.

RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 55.119, referente à P/C do Convênio Seplan nº 189 exercício de 1981.

Belém, 13 de julho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. nº 4203 - Dias: 15, 20 e 25.07.83)

PROCESSO Nº 54.071

EDITAL Nº 11

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ - Ex-Prefeito de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 54.071, referente à P/C do Convênio/SEPLAN nº 11 exercício de 1982.

Belém, 13 de julho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. nº 4203 - Dias: 15, 20 e 25.07.83)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/83

Notificação, com prazo de trinta (30) dias, do Senhor Luís Corrêa Júnior.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luís Corrêa Júnior, ex-interventor em Santana do Araguaia, para no prazo de trinta (30) dias, remeter a esta Corte de Contas os seguintes documentos: Lei Orçamentária de 1982 e seus anexos; cópia autenticada dos Decretos de autorização de abertura de créditos adicionais, suplementares, especiais e transferências de dotações; balancete do 1º trimestre de 1982 da Receita e Despesa, acompanhado dos respectivos comprovantes; Processos de Licitação correspondente aos Empenhos para compras e serviços no valor de Cr\$. 168.365,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros) e acima de Cr\$ 1.403.125,00 (hum milhão quatrocentos e três mil cento e vinte e cinco cruzeiros) para obras; cópia de Balanço Geral exercício de 1981; balancete do 1º trimestre de 1982 do SMER da Receita e Despesa, acompanhado dos respectivos comprovantes; cópia autenticada do Contrato Jurídico da firma Lix da Cunha S/A., que credenciou junto a esta Prefeitura

como concorrente, baseada no Decreto Lei 6.946, de 17/09/81 em seu artigo 4º § 1 a III.

Belém, 11 de julho de 1983.

Conselheiro RAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente, no exercício da

Presidência

(G. Reg. nº 2099 - Dias: 14, 15 e 18.07.83)

ACÓRDÃO Nº 014

(Processo nº 00800)

Requerente: Dra. Angelina de Jesus Vianna
Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Angelina de Jesus Vianna, Secretária Municipal de Administração, remeteu através ofício nº 246/83-AGS, de 01.06.83, para registro neste Conselho, a aposentadoria de Diva Celeste Maia da Silva, no cargo de Auxiliar Operacional de Portaria, código AOP-013.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal de 1º Grau "Profª Ernestina Rodrigues", nos termos do Decreto nº 577/83, de 30.05.83, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal

(Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item III, 133, 134, item I, alínea "c", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	Cr\$ 30.600,00
- Gratificação de quinquênio - 40 %	Cr\$ 12.240,00
- Provento mensal (1/40)	Cr\$ 42.840,00
- Provento anual	Cr\$ 514.080,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente, no exercício da

Presidência
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente:

Dr. DOMINGOS EMMI
Subprocurador

(G. Reg. nº 2099)

ACÓRDÃO Nº 015
(Processo nº 00676)

Requerente: Dra. Angelina de Jesus Vianna
Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a dra. Angelina de Jesus Vianna, Secretária Municipal de Administração, remeteu ofício nº 225/83-AGS, de 20.05.83, para registro neste Conselho, a aposentadoria de Maria Souza de Almeida, no cargo de Professor, código AACP-051.4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto nº 508/83, de 13.05.83, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", e 165, item XXI, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1, de 17.10.69, e 18 de 30.06.81), combinados com os artigos 127, item III, 134, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 25, § único, da lei nº 6.999, de 27.07.76, e artigo 3º da lei nº 7.173, de 16.07.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	Cr\$ 30.600,00
- Gratificação de quinquênio - 30 %	Cr\$ 9.180,00
- Gratificação de magistério - 10 %	Cr\$ 3.060,00
- Provento mensal (1/40)	Cr\$ 42.840,00
- Provento anual	Cr\$ 514.080,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da

Presidência
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente:

Dr. DOMINGOS EMMI
Subprocurador

(G. Reg. nº 2099)

RESOLUÇÃO Nº 026/83

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 14 de junho de 1983, Considerando a necessidade de estabelecer um documento de identificação para os Exmos. Srs. Conselheiros e demais servidores desta Corte de Contas.

Considerando a proposição apresentada pela Presidência,
R E S O L V E:

1. Unanimemente, aprovar os modelos da carteira de identificação dos Exmos. Srs. Conselheiros e demais servidores do

Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em anexo;

2. O modelo I, impresso em papel cartão branco, com bordadura vermelha, caracteres em preto e brasão do Estado do Pará a cores, destinar-se-á à identificação dos Exmos. Srs. Conselheiros, Secretário, Diretores de Departamento, Assessores da Presidência e Assessores dos Srs. Conselheiros.

3. O modelo II, impresso em papel cartão branco e com caracteres em preto, destinar-se-á à identificação dos demais servidores desta Corte;

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente:

Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Subprocurador

(G. Reg. nº 2099)

RESOLUÇÃO Nº 029/83

(Processos nºs 00204, 00472, 00529, 00588, 00591, 00602, 00641, 00646, 00647, 00685, 00692, 00739, 00786, 00788, 00890, 00897, 00898, 00899, 00900, 00901, 00904, 00905, 00910, 00911, 00530, 00542 e 00714)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 21 de junho de 1983,

R E S O L V E:

1. Autorizar o registro das declarações de bens das seguintes autoridades:

- Francisco Santos de Jesus
- Vereador da Câmara Municipal de Benevides
- Izairia Santa dos Anjos Cardoso Santos
- Vereadora da Câmara Municipal de Benevides
- José Maria Gomes Barbosa
- Vereador da Câmara Municipal de Benevides
- José Felipe Santiago
- Vereador da Câmara Municipal de Benevides
- Oldaly Monteiro do Nascimento
- Vereador da Câmara Municipal de Benevides
- Jonas dos Santos Cordeiro
- Vereador da Câmara Municipal de Benevides
- Rosa Maria Rodrigues
- Tesoureira da Prefeitura Municipal de Tomé-Açú
- Manoel Souza Lima
- Vice-Prefeito de Tomé-Açú
- Moacir Vieira Gomes
- Prefeito Municipal de Tomé-Açú
- Nardino de Souza Chaves
- Chefe do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tomé-Açú
- Antonio Moraes do Nascimento
- Prefeito Municipal de Primavera
- Benedito Gomes da Gama
- Vereador da Câmara Municipal de Gurupá
- Ivanete dos Santos Melo
- Vereadora da Câmara Municipal de Gurupá
- Benedito Ferreira Marques
- Vereador da Câmara Municipal de Gurupá
- Terezinha Dias
- Vereadora da Câmara Municipal de Gurupá
- Manoel Pedro dos Santos Marques
- Vereador da Câmara Municipal de Gurupá
- Jorge Palheta de Souza
- Vereador da Câmara Municipal de Gurupá
- Raimundo Monteiro dos Santos
- Vereador da Câmara Municipal de Gurupá
- José Raul de Sousa Santos
- Prefeito Municipal de Ourém
- Maria da Conceição Rodrigues Souza
- Tesoureira da Prefeitura Municipal de Ourém
- Antonio Alves da Silva
- Vice-Prefeito Municipal de Ourém
- Paulo Afonso de Oliveira Falcão
- Prefeito Municipal de Marimindeua
- Altino Castro dos Santos
- Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú

- Marly Catarina da Silva Farias
Vereadora da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú
- Manoel das Graças de Souza
Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú
- Raimundo Pureza Tenório
Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú
- Jader Pinheiro Soares Gonçalves
Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú
- Raimundo Nazaré Gonçalves Pantoja
Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú
- Iberê Gomes Miranda
Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú
- Domingos Diniz
Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajurú
- Abelardo Costa
Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú
- Luiz Augusto Machado Lopes
Vice-Prefeito Municipal de Igarapé-Açu
- Waldir Antonio D'Oliveira Emin
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu
- Tereza Pereira da Cunha
Tesoureira da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
- José Marques Gonçalves
Vice-Prefeito de Santa Izabel do Pará
- Alderico Queiroz de Miranda
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará
- João Ferreira
Prefeito Municipal de Alenquer
- Antonio Mota de Oliveira
Vice-Prefeito de Alenquer
- Saint-Clair Cordeiro da Trindade
Prefeito Municipal de Bujarú
- Pedro Honorato Jordão
Vice-Prefeito de Bujarú
- Maciel Carrera de Santana Filho
Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Bujarú
- Francisco Xavier Palheta
Prefeito Municipal de Colares
- Miguel Elias de Souza Neto
Diretor-Presidente da Companhia de Informática de Belém S/A.
- Ricardo Luis Mattos Neno
Diretor-Técnico da Companhia de Informática de Belém S/A.
- José Augusto Soares Affonso
Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

- Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Coordenador da Consultoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Belém
- Luiz Roberto Horacio Freire
Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
- Lauro Velloso Menezes
Diretor da Divisão de Administração e Finanças do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
- Antonino Cantão de Amorim Filho
Diretor da Divisão de Pavimentação do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
- Artur Paulo Bezerra de Melo
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
- José da Silva Machado
Diretor da Divisão de Construção do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
- Maria Stella Soares de Brito
Presidente da Fundação Papa João XXIII
Lindolpho José de Campos Soares
Assistente Técnico do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
2. Negar o registro das declarações de bens das seguintes autoridades, por não estarem revestidas das formalidades legais:
- Guilherme Antonio da Costa
- Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá
- José Maria Rodrigues
Vice-Prefeito de São Miguel do Guamá
- José Leônidas Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal de Irituia
- Prefeitura Municipal de Altamira
- Luiz Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Peixe Boi
Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.
Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LECYR PONTES RIODADES
Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente:

Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Subprocurador

(G. Reg. nº 2099)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

TRIBUNAL PLENO

ACORDÃO Nº 8709
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
REQUERENTE: A Bacharela Marla do Carmo Sarmento de Araújo,
Juíza de Direito da Comarca de Gurupá.
RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Edgar Mala Lassance Cunha,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Marla do Carmo Sarmento de Araújo, Juíza de Direito da Comarca de Gurupá, para mandar contar em favor da requerente o tempo de vinte e dois (22) anos e quatro (04) meses de serviço público para todos os efeitos legais, até 22 de abril de 1983, à unanimidade.

Vistos, etc.

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de vinte e dois (22) anos e quatro (04) meses de serviço público, para todos os efeitos legais, inclusive percepção de adicionais por quinquênio, até 22 de abril de 1983, à unanimidade.

Belém, 15 de junho de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de julho de 1983.
SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2110)

ACORDÃO Nº 8710

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
REQUERENTE: O Bacharel Mário Cláudio Tavares, Pretor do Termo Judiciário de Santo Antonio do Tauá, Comarca da Vigia.
RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Edgar Mala Lassance Cunha,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pelo bacharel Mário Cláudio Tavares, Pretor do Termo Judiciário de Santo Antonio do Tauá, Comarca da Vigia, para mandar contar em favor deste tempo de quinze (15) anos, dois (02) meses e vinte (20) dias de serviço público, até 06 de maio de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, não votando por impedido, o Ex-

mo. Des. Oswaldo Pojucan Távares, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente, quinze (15) anos, dois (02) meses e vinte (20) dias de serviço público, para todos os efeitos legais, até 06 de maio de 1983, unanimemente.

Belém, 15 de junho de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de julho de 1983.

SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 8711

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
REQUERENTE: A Bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bragança.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de recotagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bragança, para mandar contar em favor desta o tempo de doze (12) anos, sete (07) meses e quatorze (14) dias de serviço público, até 25 de abril de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de doze (12) anos, sete (07) meses e quatorze (14) dias, de serviço público para todos os efeitos legais, inclusive percepção de adicionais por quinquênio, até 25 de abril de 1983, votando pela exclusão da contagem, o tempo consignado à ordem dos Advogados, a Exma. Des. Lydya Dias Fernandes, e o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, que mantinha o seu parecer como Corregedor Geral da Justiça.

Belém, 15 de junho de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de julho de 1983.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

REPARTIÇÃO CRIMINAL

RELATÓRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1983

Prisão Preventiva - Deferidas	02
Prisão Preventiva - Revogadas	02
Pedido de Revogação de Prisão Preventivas Negados	01
Prisão em Flagrantes Mantidas	02
Prisão em Flagrantes Relaxadas	03
Prisão em Flagrantes Nula	01
Arquivamentos Sentenciados	05
Denúncias Recebidas	15
Requerimentos do Promotor Público	02
Inquéritos encaminhados a Procuradoria Geral de Justiça	15
Processos encaminhados a Procuradoria Geral de Justiça para redistribuição	16
Habeas-Corpus Preventivos	08
Habeas - Corpus Liberatórios	08
Ofícios Expedidos	43
Inquéritos Devolvidos a Delegacia de origem	02
Fianças Concedidas	01
Fianças Negadas	01
Sentença de Prescrição	01
Sentença de Processo de Uso e fabricação de entorpecentes...	01

Belém, 04 de julho de 1983

a) ilegível

(G. Reg. nº 2110)

DIRETORIA DO FORUM

Relação dos candidatos aprovados no Concurso para Oficial de Justiça da Assistência Judiciária e Juizado de Menores, com as respectivas notas.

	COM.	MAT.	DIR.	M.G.
1º lugar - nº 302 - Fernando Augusto de C. Rodrigues	8.40	10	10	9.46
2º lugar - nº 109 - João Moraes das Chagas	8.00	9.5	10	9.16
3º lugar - nº 72 - Ivone Praciano Pereira	10	8.0	9.0	9.0
4º lugar - nº 31 - Reinaldo Carvalho Lima	8.30	9.5	9.0	8.93
5º lugar - nº 134 - Seleny Barreto L. de Almeida	8.80	7.5	10	8.76
6º lugar - nº 325 - Araci do Socorro da G. Bentes	8.20	8.5	9.0	8.56
7º lugar - nº 16 - Sérgio Augusto Lima Almeida	7.50	9.5	8.0	8.33
8º lugar - nº 264 - Nazaré do Socorro P. Ferreira	8.80	8.0	8.0	8.26
9º lugar - nº 400 - Carlos Alberto da T. Souza	8.30	6.0	10	8.10
10º lugar - nº 04 - Raimundo Carlos N. da Costa	8.90	5.0	10	7.96
11º lugar - nº 326 - Luiz Otávio Costa da Silva	8.20	9.5	5.0	7.73
12º lugar - nº 183 - Maria José Ribeiro Rodrigues	9.40	5.5	8.0	7.63
13º lugar - nº 167 - Maria Djanira Caldas de Souza	6.20	8.0	8.2	7.56
14º lugar - nº 13 - Wladimir Nogueira Junior	7.00	6.50	9.0	7.50
15º lugar - nº 49 - Antônio da Costa Quaresma	7.00	6.50	9.0	7.50
16º lugar - nº 02 - Paulo Sérgio Guedes Freire	7.90	7.00	7.0	7.30
17º lugar - nº 378 - Neliane das Graças P. Colares	8.30	8.50	5.0	7.26
18º lugar - nº 251 - Maria Hosana Felix da Silva	8.70	5.00	8.0	7.23
19º lugar - nº 14 - Roberto Antônio Sales Andrade	7.80	8.70	5.0	7.16
20º lugar - nº 01 - Benedito Bastos C. de Macedo	6.50	6.50	8.5	7.16
21º lugar - nº 56 - Maria Ivone Guerreiro	6.40	9.50	5.5	7.13
22º lugar - nº 71 - Daisy Praciano Pereira	7.80	8.00	5.5	7.10
23º lugar - nº 136 - Antônio Hilário P. da Costa	7.20	7.00	7.0	7.06
24º lugar - nº 371 - Edilberto José Mauro	7.10	5.00	9.0	7.03
25º lugar - nº 286 - Cassandra Marly B. Jucá	7.30	5.00	8.70	7.00
26º lugar - nº 52 - Rosana Alves da Silva	5.00	6.70	9.30	7.00

De acordo com o edital de Convocação de 10.5.83, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17.05.83, somente serão chamados os oito (8) primeiros colocados.

Belém, 21 de junho de 1983.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Presidente

ANTÔNIA IZABEL OZÓRIO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

(G. Reg. nº 2110)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JULHO DE 1983 - 5ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Petição de: Cinema Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo Costa, requerendo o depósito do mês de junho último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e outra.

4ª VARA

Petição de: - Banco Itaú de Investimento S/A., por seu advogado dr. Paulo B. Chermont, requerendo desistência da ação de execução movida contra Alberto Tavares Duarte e outros.
 Petição de: - José Thiers Carneiro, por seu advogado dr. Raimundo de Mendonça, requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de consignação em pagamento movida por Simão Isaac Benzecry.

Petição de: - José Nelson Vieira Forte, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerendo redistribuição da ação de Usucapião que move contra Francisco Sant'Ana, digo, move contra herdeiros de Francisco Sant'Ana Coutinho, a Vara privativa.

Petição de: - Rosa Carrera Sá, por sua advogada dra. Eunice R. B. de S. Sá, requerendo juntada de recibos de aluguel e despesas efetuadas com a ação de despejo que move contra João Batista de Azevedo Barbosa.

Petição de: - Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda., por seu advogado dr. Simão Salim, apresentando impugnação aos Embargos opostos na ação de Execução movida contra Supermercados Fé em Deus Ltda.

Proc. nº 252/83 MEDIDA CAUTELAR

Req.: - João da Cruz Machado

Adv.: - Rubem C. de Almeida

Req.: - Antônio Maria Zacaria Barral Monteiro

Adv.: - De Campos Ribeiro

Desp.: - Proceda-se ao levantamento da importância, nos termos do pedido de fls. 21.

Proc. nº 218/83 EXECUÇÃO

Ex.: - Gema - Comércio e Representações Ltda.

Adv.: - Edgar L. de Carvalho

Ex.: - Sermeco - Serv. Mecanizados de Eng. e Const. S/A.

Sent.: - Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, nos termos do art. 794, item I, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 403/82 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: - Cobrás Ad. de Consórcios e Negócios Ltda.

Adv.: - Carlos B. Potyguar

Ré: - Regina Sarkis Peixoto

Adva.: - Maria das Graças G. Ribeiro

Sent.: - Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 15 e declaro a extinção do processo, nos termos do art. 267, item VIII, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 586/82 ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req.: -

Adv.: - Oswaldo Silva

Req.: -

C. Especial - Antonio Nery S. Júnior

Desp.: - Mantenho o despacho de fls. 25, item II, pelos seus fundamentos; pois, nada há a reconsiderar.

Proc. nº 222/83 ALVARÁ

Req.: - Raimundo Nonato Brasil Freire

Adv.: - Adelino Nunes Simão

Desp.: - Manifeste-se o M. Público.

6ª VARA

Proc. nº 188/81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

Adv.: - Frederico Coelho de Souza

Réu: - Amin Francisco Alves

Adv.: - Jerônimo Lima Barreiros

Sent.: - ... assim sendo, julgo procedente ou melhor julgamos procedente o pedido para reintegrar definitivamente a requerida na área esbulhada, e como não ficou provada a má fé do requerido, o mesmo deverá ser indenizado nas benfeitorias que

tenha feito na área em litígio, cuja avaliação deverá ser feita na execução da sentença, e condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, mais o restante dos honorários do perito e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido, assim como deverá ser corrigido o restante dos honorários do perito, tudo de acordo com o art. 926 do C.P.C. P.R.I.

Proc. nº 667/81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Maria Beatriz Jatene de Souza

Adv.: - Laurênio M. Rocha

Réus: - Antonio Caetano Santos Monte e outros

Adva.: - Joselisa Corte Kauffman

Sent.: - ... Julgo procedente o pedido e determino a expedição do devido mandado de reintegração, apenas contra os que fazem a arte dos autos, através a citação ou contestação, assim deverá o referido mandado constar os nomes, para que outros que não foram citados e nem parte no processo sejam tirados da posse sem direito a se defenderem, devendo antes ser feita a devida avaliação dos bens dos posseiros, a não ser aquelas construídas após a proibição deste Juízo; sendo os requeridos pobres no sentido da lei, concedo-lhes a justiça gratuita. P.R.I.

7ª VARA

Proc. nº 687/81 EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: - Reunidas S/A - Ind. Com. e Exp. I. A. Rodoviários

Adv.: - Manoel José Monteiro Siqueira

Emb.: - A Phillândia Ltda.

Adv.: - Ademar Kato

Desp.: - Apresentem-se a dra. Juíza substituta da 7ª Vara.

Proc. nº 95/83 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Ex.: - Walter Almeida de Carvalho

Adv.: - Paulo Fernando Nery Lamarão

Ex.: - Maria do Socorro Fonteles de Carvalho

Adv.: - Edilson O. Silva

Desp.: - Apresentem-se à Juíza substituta da 7ª Vara Cível.

Proc. nº 136/79 ORDINÁRIA

Aut.: - José Macias Frade

Adv.: - Simão Salim

Réu: - Banco de Crédito Real de M. Gerais S/A.

Adv.: - Roberto Meira

Litisconsorte: - Banco Comércio e Indústria de S. Paulo S/A.

Adv.: - Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: - Apresentem-se à Juíza substituta da 7ª Vara Cível.

9ª VARA

Petição de: - José Maria de Oliveira Corrêa, por seu advogado dr. Tsuguo Kayama, interpondo recurso de apelação na ação de Reparação de Danos que lhe move Willy Werner Winker.

Proc. nº 150/78 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: - Rio Doce Geologia e Mineração S/A.

Adv.: - Fernando Magarinos de Souza Leão

Emb.: - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv.: - Benedito Rocha

Desp.: - À Conta.

11ª VARA

Proc. nº 30/82 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Antonio Carlos de Barros Mendes e s/ mulher

Desp.: - Conheço do pedido retro para, diante das certidões de fls. 39v. do sr. Escrivão do feito e fls. 39 do sr. Oficial de Justiça e em atenção ao preceituado no art. 4º, § 1º da Lei 5741/71, deferir o requerido, determinando a expedição de Mandado de Intimação para desocupação do imóvel que se encontra locado a terceiros, e a consequente entrega do mesmo, a Exequente, no prazo de dez (10) dias. Intime-se.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E

COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

Juíza: - Dra. Rutêa Fortes

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio

Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 1.912/83, de Reintegração de Posse. A: - Newton da Silva Tapanará. R: - Antônio Nogueira. Advogado: - Dr. José Cavalcante de Souza. Despacho: - Designo o dia 24 de agosto vindouro, às 10 hs., p/ a justificação, citando-se o réu p/ comparecer e intimando-se as testemunhas, através de mandado.

Proc. nº 1.627/83, de execução hipotecária. A: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. R: - Maria das Graças Bentes Lopes. Advogado: - Dr. Wilton Nery. Despacho: - Publique-se o edital de praça, na forma da lei.

Proc. nº 1.928/83, de Ação de Rescisão de Contrato. A: - Olivetti do Brasil S/A. R: - D.G.A.L. - Dist. de Gen. Alimentícios

Ltda. - Advogada: - Dra. Vera Calandrini. - Despacho: - Cite-se na forma do pedido.

Proc. nº 1.838/83, de Inventário de José Vieira. Inventariante: - Helga Vieira. Advogado: - Dr. César Z. Martyres. - Despacho: - Sim, devendo ser recalculado o imposto de transmissão.

Proc. nº 07/74, de Inventário de Raymundo Teixeira; Inventariante: - Mirlândia de Abreu Teixeira. Advogado: - Dr. Erlindo Braga. - Despacho: - Diga o M.P. e a Fazenda Pública.

Proc. nº 1.851/83-A de embargos à execução. Embargante: - C.B.M. - Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. Embargada: - Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. - Advogados: - Mario Sérgio Pinto Tostes e Adelino Nunes Simão. - Despacho: - A. em apartado aos autos principais. Diga o embargado, no prazo legal.

Proc. nº 1.927/83, de Protesto. Requerente: - Cintia Modas Ltda. R: - E.A. Oliveira Confecções. - Advogado: - Dr. Manoel Tocantins Lobato. Despacho: - Notifique-se.

Proc. nº 1.880/83, de Consignação em Pagamento. A: - NCR do Brasil S/A. R: - Santa Casa de Misericórdia do Pará. - Advogado: - Dr. Paulo Ernesto de Souza. - Despacho: - Sim, deposite-se.

Proc. nº 1.704/83, de Reparação de Dano. A: - Edivaldo Maués Carvalho. R: - Mara Braga Matos. - Advogados: - Drs. Juramir Barbosa de Oliveira. Despacho: - À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.603/82, de ação ordinária de anulação de Assembleia Geral Extraordinária. A: - Aluizio Dias Franco. R: - Condomínio do Edifício Nossa Senhora de Nazaré, na pessoa do Síndico José Edmundo Rodrigues Pereira. Advogados: - Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira e Marília Serra Carneiro e Deusdedit Freire Brasil. - Sentença: - Julgou improcedente a inicial e condenou o autor ao pagamento das custas processuais, incluindo honorários do perito e do advogado, este arbitrado em 20% sobre o valor da causa. No requerimento de fls. 39 dos mesmos autos foi proferido o seguinte despacho. - Como requer o perito, na parte final.

Proc. nº 1.663/83, de despejo. A: - Orlando de Oliveira. R: - Genário Andrade Silva. - Advogada: - Dra. Vera Calandrini. - Despacho: - I - À conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios, sobre o valor do débito. II - Contados, digam os interessados, sobre a mesma, no prazo de cinco dias. Em, 07/07/83. (a) Rutéa Fortes.

Belém, 07 de julho de 1983.

M. SANTIAGO
Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juíza: Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odón Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Regina Alcolumbre da Silva. Réu: Manoel Viégas Campbell Moutinho. Despacho: "Intime-se o autor reconvinde para contestá-la no prazo de quinze (15) dias. A intimação deverá ser feita na pessoa do seu procurador do reconvinde". Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Waldemar Vianna.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco da Amazônia S/A. Devedores: Ladilson & Moura Transportes Ltda., Ladilson Araújo Moura e Selma Conceição Cunha Moura. Despacho: - "I - Oficie-se dando ciência da tramitação da presente execução. II - Cite-se". Advogados: Drs. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, Laércio de Almeida Laredo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Map Forte Ltda. e os avalistas Geraldo Rafael de Campos e Luiz Laboissiere. Despacho: "Expeçam-se editais de praça, para venda e arrematação do bem penhorado, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, obedecidas às exigências dos artigos 686 itens e parágrafos e 687 e parágrafos do C.P.C.". Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Raimundo Gomes de Melo e sua mulher, dona Maria de Nazaré da Conceição Melo. Inventariante: Maria José de Melo Lucena. Despacho: "Chamo o feito à ordem para que, seja complementada a inicial com a juntada dos documentos referente aos herdeiros e bens inventariados". Advogada: Dra. Nessima Simão Tuma.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Leopoldina Severina Teixeira e seu filho, Mário Marcelo Teixeira. Inventariante: Zeneide Gomes Teixeira. Despacho: "Citem-se os herdeiros não habilitados". Advogado: Dr. Oswaldo Coelho.

2ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariada: Tereza Gonçalves Bastos da Rocha. Inventariante: Romana Maria Ferreira. Despacho: "Intime-se a Fazenda Pública, nos termos do artigo 1.033 do C.P.C.". Advogado: Dr. João Guilherme da Costa.

2ª Vara Cível - Órfãos. ALVARÁ. Requerentes: Benedito Marcionilo da Silva e sua mulher, dona Amélia da Graça Diniz Silva. Requerida: Elisângela da Silva França (Menor). Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Manoel Tavares da Silva. Inventariante: Francisca Borges de Souza. Despacho: À avaliação". Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Ladislau Tavares Costa Filho. Inventariante: Marilú Oliveira da Silva. Despacho: "Manifeste-se o Ministério Público sobre o pedido de fls. 15". Advogada: Dra. Joselisa Corté Kauffman.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Antonio Direni e José Direni.

Despacho: "À avaliação". Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: José Diogo de Almeida Oliveira. Inventariante: Dione Nazaré Fonseca de Oliveira. Despacho: "À avaliação". Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariados: José da Silva Bentes. Inventariante: Maria Celeste Bentes Chaves. Despacho: "À avaliação". Advogada: Dra. Joana D'arc de Almeida Barbosa.

Belém-Pa., 07 de julho de 1983.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTORIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1983

Juíza da 3ª Vara

Requerimento de Marlene Damasceno de Lima, por seu advogado, nos autos da Ação Anulatória que promove contra Raimundo Studito Neves de Oliveira Pimentel, apresentando quesitos. - Adv. Adalberto Ambrósio de Souza.

OBS.: - Recebido em cartório em 06/07/83.

Juíza da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Construtora Habitare Ltda. - Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: - Raimundo Edenido Silva

Despacho: - À conta.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Maria Rosa da Costa Souza - Adv. Ricart Elso

Lima

Requerido: - Herança de Maria P. de Magalhães - Adv.

Marcos Nahon

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 30. Cumpra-se o despacho de fls. 37.

ALVARÁ

Requerente: - Maria Madalena S. Nascimento - Adv. Alirio

Daguer

Despacho: - Ao cálculo

Requerimento de Maria Emiliana dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra José Maria Quaresma Tourão e Jonas Cardoso, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Nazaré Lira de Abreu Passos.

OBS.: - Recebido em cartório em 06/07/83.

DESPEJO

Requerente: - Barra Vasconcelos E. Civil - Adv. Orlando Melo e Silva.

Requerido: - CONAN - Construções e Incorporadora Carneiro Cunha.

Despacho: - À conta.

Juíza da 11ª Vara

Requerimento de José Maria Monteiro David, apresentando o laudo pericial, nos autos da Ação de Reintegração de Posse proposta por Maria do Carmo Alonso Monarcha contra Antonio Raimundo de Carvalho.

OBS.: - Recebido em cartório em 06/07/83.

Juíza da 15ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Emiliana Sarmento Ferreira - Adv. José A. Figueiredo

Requerido: - Francisco Raimundo Rodrigues - Adv. Wilson

Velasco

Despacho: - À conta.

Juízo da 6ª Vara - EMBARGOS

Requerente: - Cesar Nazareno de A. Silva - Adv. Adalberto G. Neto
 Réquerida: - Lourdes de Lemos Carreira - Adv. Yvete Carreira

Despacho: - Em provas.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
 Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO
 RESENHA DE 06. JULHO. 83

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p/ 7ª Vara
 Proc. nº 7227 - Ação de Divórcio

Divorciandos: - Jayme Nunes Trindade e Sebastiana Marinho da Silva - Adv. Dr. José Roberto da Costa Martins.
 Desp.: parte final da sentença". "... Posto isto: Estando preenchidos os requisitos legais, tais como, o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento, de obrigações, Julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Jayme Nunes Trindade e Sebastiana Marinho da Silva, expedindo-se o competente mandado de averbação. I".
 Proc. nº 7260 - Ação de Conversão de Desquite em Divórcio

Divorciandos: - Osório Batista Soares e Zilah Maria Callado Fadul - Adv. Dr. Francisco Miléo

Desp.: Parte final da sentença - "... Posto isto: Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o divórcio do casal Osório Batista Soares e Zilah Maria Callado Fadul, expedindo-se o competente mandado averbatório. I".

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
 P/ Escrivão

RESENHA DO DIA 07.07.83
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 ESCRIVÃ ANA LOBATO

JUIZ DA 6a. VARA

Processo nº 555/77 - AÇÃO APELAÇÃO CIVIL

Apel: Transtur Transportes Ltda.

Adv.: Mascarenha Silva

Apel: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Adv.: Ester de Moraes Neves

Desp.: Intime-se.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2636/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Distribuidora de Redes Ltda.

Adv.: Antonio Abelém

Req.: Afonso Gomes da Silva

Adv.: J. Almeida

Desp.: Diga a embargada

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2933/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Importadora Oplima Ltda.

Adv.: Vasco Borborema

Req.: Construtora Simel Ltda.

Desp.: Expeça-se o mandado de penhora

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2957/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Mário Teixeira Fariás

Adv.: Paulo Souza

Req.: Aureo Roberto Sandoval

Desp.: Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos título aos devedores, mediante recibo nos autos.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2973/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Mª Dalmácia Dejard Corrêa

Adv.: Flávio Maroja

Req.: Raimundo E. A. Corrêa

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se alvará de separação de corpos em favor da conjuge mulher Mª Dalmácia Dejard Corrêa. Concedo à autora a guarda dos filhos menores.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2632/83 - AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Req.: Célia Mª da Silva Cutrim

Adv.: Doroteu Ribeiro

Req.: Crésio Demétrio dos Santos

Desp.: À conta

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 83 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Req.: Distribuidora da Feira de Caramelos Com. e Rep. Ltda.

Adv.: Mário Ferreira Vieira

Emb: Renda Priori Ind. S/A.

Adv.: Egydio Salles

Desp.: Diga o embargante

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: SPP Nemo S/A - Comercial Exportadora

Adv.: Rosomiro Arrais

Req.: M. Moraes Ind. Com. Ltda.

Desp.: Promova nova praça e novo leilão

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2571/83 - AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Req.: Sociedade Mercantil Araguaina de Madeira Ltda.

Adv.: Fernando Rodrigues de Oliveira e Lóris Villas Boas

Req.: Carneiro Madeiras Ltda.

Desp.: Devolvam-se os autos com as cautelas legais.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 07.07.83

PRIMEIRA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - Cifema - (Adva Maria de Nazaré Ferreira)

Requerido: Reunidas S/A - Indústria Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários (Adva. Idália Cunha).

Despacho: "Defiro, em parte o requerimento de fls. 93, para atualização do cálculo. Todavia, devem ser incluídos no mesmo, somente os juros legais, excluída a parcela de correção monetária, eis que, sendo a Lei Falimentar, lei especial, deve tutelar o instituto da falência e nela não é previsto senão os juros. A lei de correção monetária, Lei nº 6.899 - 08.04.81, prevê apenas para débitos oriundos de decisão judicial, o que não houve, além de que não é lei específica para os casos falimentares. É do espírito da lei, a preservação da empresa, pelos fins sociais que possui. O devedor, correndo o risco de falência, não deve ser sobrecarregado de maiores encargos. Belém, 07.07.83. a) Rutea Fortes".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Hernani Dias da Cruz (Adv. Sérgio Frazão do Couto)

Requerido: Francisco Damião de Oliveira (Adva. Joselisa Kaufman)

Despacho: "Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins de direito. Belém, 05.07.83. a) Pedro Paulo Martins".

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Tucuruí Agropecuária Industrial Comercial e Exportação (Adv. Delmiro Santos).

Excepto: Motobel - Motores de Belém Ltda. (Adva. Maria do Socorro Santiago)

Sentença: (trecho final): "Assim, acolho a presente exceção, dou-me por incompetência e determino a remessa dos autos de incompetência e de falência ao Juízo da Comarca de Altamira. Custas ex-lege. Belém, 07.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 07.07.83

2a. Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda.

Adv.: Claudionor Vieira
 Réu: Ubiratan de Aguiar
 Desp.: Aguardem o titular. Belém, 04.07.1983. a) Maria Helena Couceiro Simões. (Resp.)

6ª VARA - RESCISÓRIA

Aut.: Vicência Braga de Oliveira
 Adv.: Maria Santana da Luz Ferreira
 Réu: Atsushi Kawamura
 Desp.: "Designo o dia 14 de julho corrente, às 9:30, horas para a audiência de inquirição das testemunhas. Intimem-se. Belém, 05.07.83. a) Maria do Céu Duarte.

7a. Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Eusalina de Souza Domingues
 Adv.: Enivaldo G. Ferreira
 Réu: José Nicolau Domingues Filho
 Sent.: "Julgo procedência a Ação para na conformidade do parágrafo 1º do art. 5º da Lei 6.515/77, decretar como de fato decreto o divórcio do casal: Eusalina de Souza Domingues e José Nicolau Domingues Filho, condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A., que arbitro em 20% ao valor dado a Ação. Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedição do mandado para a necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil competente. P.R.I. Belém, 04 de julho de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Manoel Vieira Sombra da Silva
 Adv.: Mário Ney Figueiras
 réu: I.N.P.S.
 Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 Desp.: "Intime-se o I.N.P.S. nos termos do despacho de fls. 19 - 06.07.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

9a. Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Carlos Pinto de Almeida
 Adv.: Carlos Alberto Arruda
 Inventariados: Pedro Paulo Pinto de Almeida e outra
 Desp.: "Intime-se Carlos Pinto de Almeida. 06.07.83. a)

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

9a. Vara - COBRANÇA DE AUTOS

Aut.: Aldo Henrique de Oliveira
 Adv.: Nathanael Leitão
 Réu: Fernando Gonçalves
 Desp.: "Certifique o escrivão se o advogado ainda não devolveu os autos a Cartório, para que o Juízo possa tomar as providências legais. 04.07.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
 RESENHA REFERENTE AO DIA 07.07.83.
 EDMILTON PINTO SAMPAIO

Autos Cíveis de Execução - Exequente - Adv. Manoel Tocantins Lobato. Executado - Antonio Andrade Ribeiro. Adv. Miguel Brasil Cunha. Despacho: Defiro o pedido retro; ao Contador para a devida atualização. Belém, 07.07.83. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Anulação de Títulos - Requerente: Serveng Civilsan S/A. Adv. Oswaldo Trindade. Requerido - NORCON - Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Adv. Iranélio Rocha. Despacho - Diga o Autor sobre a Contestação. Belém, 07.07.1983. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Suprimento Judicial de Consentimento - Requerente: Sebastião da Silva Furtado. Adv. Lindalva Nazaré Magalhães. Requerido: Maria Lourdes Santos Fonseca. Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira. Despacho: Dê-se vista ao patrono da ré. Belém, 16.05.83. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Ação Declaratória de Nulidade de Documentos. Ac. Perdas e Danos. Requerente: Neusa Maria dos Santos Nascimento. Adv. Loris Vilas Boas. Requerido: José Dionísio do Nascimento. Adv. Orlando Fonseca. Despacho: Retifico o despacho acima, para nomear perito do Juiz o Sr. Armando de Almeida Moreira que deverá prestar o compromisso legal, intime-se

as partes para indicarem Assistente Técnico e apresentar quesitos. Belém, 06 de julho de 1983. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara.
 EDMILTON PINTO SAMPAIO
 O Escrivão

CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
 JUÍZA SUBSTITUTA: DRA. ROSA PORTUGAL COSTA.
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 60/82 de AÇÃO DE COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Nazaré Dutra)

Requerida: Honorata dos Santos Silva

Despacho: Intime-se a autora para juntada aos autos do contrato de enfiteuse e certidão comprobatória da existência do débito expedido pelo órgão competente sob pena de aplicação do disposto no artigo 267 item 4º do C.P.C. Belém, 05.07.83. Dra. Rosa Portugal, Juíza substituta.

Proc. nº 262/83 de MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Nicolau Lopes de Barros (Adv. Wilson Magalhães)

Requerido: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 05.07.83. Dra.

Rosa Portugal Costa, Juíza substituta

Proc. nº 10/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)

Executado: Orsil Ltda.

Despacho: Defiro o requerido pela autora. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para realização da 1ª e 2ª praça respectivamente. Observe-se as disposições legais. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Portugal Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 206/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Carlos Potiguar)

Executado: Carlos Evandro Gomes Paes

Despacho: À conta. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Portugal

Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 277/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executado: Maria Eunice Tavares

Despacho: À conta. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Portugal Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 198/83 de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Leila Maria Tavares Jinkings

Requerido: Prefeitura Municipal de Belém

Despacho: Renove-se o despacho de fls. 18 para o dia 29.07.83. às 10:30 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Belém 06.07.83. Dra. Rosa Portugal Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 2428/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Municipal

Executado: Antonio Sena Soares

Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Portugal Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 108/83 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Maria de Nazaré Dutra)

Requerido: Rosendo Nascimento

Despacho: Diga a autora sobre a petição de fls. 16 dos autos. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Portugal Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 244/83 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Laurênio Miranda da Rocha

Impetrado: Sr. Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará

Despacho: À conta. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Portugal Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 117/83 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Apolinar e Cia. Ltda. (Adv. Adilson Verçosa)

Impetrado: Diretor Gustavo Affonso Boução Vianna (Adv. Adilson Verçosa)

Despacho: À conta. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Portugal Costa, Juíza substituta.
 Proc. nº 239/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Carmem Lúcia Silva Barbosa
 Despacho: Diga a autora acêrca do bem penhorado. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Portugal Costa, Juíza substituta.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 340/82 de REIVINDICATÓRIA C/IMISSÃO DE POSSE
 Requerente: Ismaelino Vasconcelos Moura
 Requerido: Luis Alcantara dos Santos
 Despacho: Dêfiro as provas requeridas pelo autor, e dou por saneado o processo.

Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 10.08.83, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 05.07.83. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora Cível.

Belém, Pa., 07 de julho de 1983.
 Dra. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
 JUÍZA: DRA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
 RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 255/83 de AÇÃO ORDINÁRIA
 Requerente: Alceu Marcílio de Souza (Adv. Walter Guimarães)

Requerido: Governo do Estado do Pará (Adv. Artemis Leite)
 Despacho: Ao contador do Juízo. Em, 16.06.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15a. Vara.

Proc. nº 20/82 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
 Autora: Fazenda Pública Municipal
 Réu: Manoel Raimundo Miranda Cardoso
 Sentença: Vistos, etc.

Homologo por sentença a desistência de fls. 23 para que produza seus efeitos legais. P.R.I. Custas de Lei. Belém, 16.06.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15a. Vara

Proc. nº 213/83 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: José Valente Moreira e Cia. Ltda. (Adv. Sant'Ana Pereira).

Embargado: Banpará S/A (Adv. Cláudio Souza)
 Despacho: Intime-se o credor para impugnar os embargos, se quiser, no prazo de 10 dias. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 197/83 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Paulo Barbosa da Silva (Adv. Isomar Souza)
 Requerida: Prefeitura Municipal de Belém
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. 15 dos autos. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa.

Proc. nº 278 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Ruth Lima Sadala
 Sentença: Vistos, etc...

Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 04.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 180/82 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Edson Vieira Pedrinho
 Despacho: Intime-se o credor para dar cumprimento ao que dispõe o art. 654 do Código de Processo Civil. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 199/82 de EXECUÇÃO
 Exequente: Banpará S/A (Adv. Cláudio Souza)
 Executada: INCORSEL - Indústria, Construções e Serviços Ltda.

Despacho: Diga o executado sobre a conta de fls. 13. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 185/82 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Cláudia Barbosa da Cunha
 Despacho: Diga a autora sobre as folhas 16 dos autos. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 37/83 de EXECUÇÃO FISCAL
 Autora: Fazenda Pública do Estado
 Réu: Ótica Suzi Ind. e Comércio Ltda.
 Despacho: À conta. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza substituta.

Proc. nº 286/83 de COMISSO
 Requerente: CODEM (Adv. Nazareth Dutra)
 Requerido: Ana Augusta Ferraz Mendes
 Despacho: A. Cite-se. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 285/83 de COMISSO
 Requerente: CODEM (Adv. Nazareth Dutra)
 Requerido: Maria Francelina da Trindade Moraes
 Despacho: A. Cite-se. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 284 de COMISSO
 Requerente: CODEM (Adv. Nazareth Dutra)
 Requerido: Maria Salomé da Silva Lisboa
 Despacho: A. Cite-se. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 283/83 de COMISSO
 Requerente: CODEM (Adv. Nazareth Dutra)
 Requerido: Plácido José Rodrigues
 Despacho: A. Cite-se. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 282/83 de COMISSO
 Requerente: CODEM (Adv. Nazareth Dutra)
 Requerido: Feliciano Dias da Costa
 Despacho: A. Cite-se. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 281/83 de COMISSO
 Requerente: CODEM (Adv. Nazareth Dutra)
 Requerido: Arthur de Souza Lemos
 Despacho: A. Cite-se. Belém, 06.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Substituta.

Belém, Pará, 06 de julho de 1983.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

(Ext. Reg. nº 4202)

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO DE 1983 - 3ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 411/81 - INVENTÁRIO

Inv: Maria da Conceição Santana Lima Alves

Adv: Carlos Platilha

Inv: Antonio de Sant'Ana Lima

Desp: Nomeio inventariante Terezinha de Jesus Pinto Lima, a qual deverá prestar o compromisso legal, e prestar a declaração de bens e herdeiros, nos termos do art. 993 e seus Itens, do C.P.C.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas, por sua advogada Dra. Heloisa Tavares de Souza, requerendo desistência da ação de execução movida contra Maria do Socorro Rego Torquato.

PETIÇÃO DE: Empresa Gráfica Lírio Ltda - ENGRAL, por seu advogado Dr. Haroldo Guilherme da Silva, oferecendo embargos à execução que lhe move Nilza de Souza Taveira.

PETIÇÃO DE: Otávio Paiva Paraguassú Comércio e Materiais de Construção, por seu advogado Dr. Christovam Colombo, Interpondo apelação da sentença prolatada na ação de reparação de dano, cumulada com reintegração de posse, movida contra Empresa de Transportes Atlas.

Proc. nº 421/82 - EXECUÇÃO
 Ex: Banco Itaú de Investimento S/A
 Adv: Paulo B. Chermont
 Ex: Alberto Tavares Duarte e outros
 Adva. Maria Angela Silva
 Desp: À conta.
 Proc. nº 552/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Simão Isaac Benzecry
 Adv: José A. M. da Rocha
 Réu: José Thiers Carneiro
 Adv: Raimundo de Mendonça
 Desp: Proceda-se ao levantamento da importância depositada, descontada as custas e honorários advocatícios.

Proc. nº 279/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Aut:
 Adv: José Paulo Queiroz
 Ré:
 Adva: Wilvana Chaves Wariss
 Desp: Defiro o pedido de juntada de instrumento de mandato. Proceda-se ao levantamento da importância depositada, com as cautelas legais.

Proc. nº 249/80 - CARTA PRECATÓRIA
 Dep: Oriunda do Juízo da 2ª Vara da C. do Rio de Janeiro p/ avallar e pagar impostos de bens deixados por falecimento de Eduardo Assmar.

Adv: Ophir Novais Coutinho
 Desp: Defiro o pedido de fls. 46. Contados. Cts.
 Proc. nº 332/83 - INVENTÁRIO
 Inv: Maria Celeste Rios Carneiro
 Adv: Julio de Alencar
 Inv: Clovis Rodrigues Carneiro
 Desp: Nomeio inventariante Maria Celeste Rios Carneiro, a qual deverá prestar o compromisso legal e fazer as declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o respectivo termo, na forma do disposto no art. 993, e Itens do C.P.C.

6ª VARA
 Inv: Alzira Maués da Silva e s/marido
 Adva. Joselisa C. Kaufman
 Inv: Raimundo Massaranduba Maués
 Herd: Dulcinéa Vasconcelos e s/marido
 Adv: Ademar Kato
 Herdeiros: Branca Maués Lyra e s/marido
 Herd: Raimundo Lobato Maués
 Herd: Laura Calandrini de Azevedo Maués e s/marido
 Herd: Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher.
 Herd: Neusa Goes
 Adv: Ophir N. Coutinho
 Herd: Maria Joana Maués e s/marido
 Adv: Laércio Dias Franco
 Herd: Esmerina Maués Amoedo e s/marido
 Adv: Alfredo Facioia de Souza
 Herd: Orlando Amoedo Maués
 Herd: Lourival Lobato Maués
 Herd: Custódia Maués Leal e s/marido
 Adv: Ernesto Pinho Filho
 Herd: Irene Belém da Gama Maués
 Herd: Violeta Teixeira Maués
 Adv: Enivaldo da Gama Ferreira
 Desp: Sobre o pedido de aliyará retro digam os interessados. Cumpra-se o Verandó Acórdão de fls.

11ª VARA
 Proc. nº 515/81 - REPARAÇÃO DE DANO
 Aut: Willy Werner Winker
 Adv: Artur Paulo Melo
 Réu: José Maria de Oliveira Corrêa
 Adv: Tsuguo Koyama
 Desp: Recebo a apelação de fls. em seus efeitos legais. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias apresentar a sua resposta. Em seguida esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder a conta. Elaborada a conta, intime-se o apelante, da mesma forma, para dentro do prazo de dez (10) dias, após a devida intimação efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte final do art. 519, do C.P.C. Finalmente, cts.

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZO
 RESENHA DO DIA 12 DE JULHO DE 1983
 JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO
 Execução (Recurso de Apelação)

Apelante: Importadora e Exportadora Diniz
 Apelado: José Carlos Farinhaki
 Efetuada a conta em 17.06.1983 - para pagamento em cartório.

JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO
 Despejo (Recurso de Apelação)
 Apelante: Emura Comércio e Representação Ltda.
 Apelado: Osmar Dias Vieira
 Efetuada a conta em 25.05.1983, para pagamento em cartório.
 JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO
 Apelante: Maríuel Luiz de Araújo Montelero (Busca e Apreensão)

Apelado: Francisco Silva Almolda
 Efetuada a conta em 07.04.1983, para pagamento em cartório.
 JUÍZO DA 8ª VARA - CARTÓRIO PEPES
 Apelante: Maria da Conceição Lucas Raposo (Embargos a Execução)

Apelado: J. Barbas & Cia. Ltda.
 Efetuada a conta em 14.05.1983, para pagamento em cartório.
 JUÍZO DA 9ª VARA - CARTÓRIO SARMANHO
 Apelante: Lucilla Brunetta (Despejo)
 Apelado: Marcelo José Amaral

Efetuada a conta em 25.05.1983, para pagamento em cartório.
 JUÍZO DA 6ª VARA - CARTÓRIO RUY BARATA
 Apelante: Aristeu Teixeira de Castro (Divórcio)
 Apelado: Joana Holanda de Castro

Efetuada a conta em 07.07.1983, para pagamento em cartório.
 JUÍZO DA 6ª VARA - CARTÓRIO PEPES
 Apelante: Humberto José Bastos (Nunclação de Obra Nova)
 Apelado: Olavo Mota Bastos

Efetuada a conta em 20.08.1983, para pagamento em cartório.
 JUÍZO DA 6ª VARA - CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
 Busca e Apreensão (Recurso de Apelação)
 Apelante: Loja Maçonica Harmonia nº 8
 Apelado: Alfredo Luiz Rodrigues Correa
 Efetuada a conta em 08.07.1983, para pagamento em cartório.

Belém, 12 de julho de 1983
 I. Miranda
 Contadora do Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA ... VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juíza: Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva
 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Gráfica Santo Antonio Ltda. Devedora: Braga & Cia. Ltda. Despacho: Atendendo ao requerimento de fls. 21 determino que os autos sejam contados. Advogados Drs. Ivone Seixas e João Carlos Braga.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO. Autora: Unimóveis Ltda. Ré: Belauto Administradora Ltda. Despacho: I - Designo o dia 10.08.83, às 11 horas, para o recebimento da importância consignada. II - Cite-se. Advogada: Dra. Evangelina A. Farah.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Marcus Laranjo. Devedores: José Maria Ferreira Leite e sua mulher dona Walmira Borges Teixeira Leite e José Montelero de Pina. Despacho: Aguardem o titular. Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão, Elizete Amador Alves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M. Bittencourt e Oliveira Ltda. Devedora: Marilda Feliz. Despacho: I - Prossiga-se na execução, procedendo-se a penhora. Advogados: Drs. Vinicius Bahury Oliveira Filho, Demócrito Rendeiro de Noronha.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Aristides de Lima Freire. Réu: Adroaldo Othon Zenker. Despacho: Balxem os autos à contadora do Juízo. Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Valdemar Ribeiro de Costa Aréde Filho. Ré: Maria José Sousa de Oliveira. Despacho: Cite-se. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ferragens Fonseca Ltda. Devedor: Artur Cláudio Martins Pinto. Despacho: Cite-se. Advogado: Dr. Miguel Elias Burlamaqui Zemero.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Oriandino Ventura. Réus: Aurinete Araújo dos Santos e Luiz Lopes Marinho. Despacho: Designo o dia 20.07.1983, para a justificação

prévia que se faz necessária. Intimem-se. Advogado: Dr. Mauro Mendes.

2ª Vara Cível - Orfãos - INVENTÁRIO. Inventariado: José Ferreira Lima. Inventariante: Maria Leonice de Sousa Lima. Despacho. Manifestem-se os interessados sobre a declaração de bens e herdeiros. Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho.

2ª Vara Cível - Orfãos - TUTORIA. Menores: Rosângela Lima Brito, Roberto Vagner Lima de Brito, Rosalva Lima de Brito, Rosana do Socorro Lima de Brito e Robson Wagner Lima de Brito. Tutor: Geraldo Lopes Figueiró. Despacho: Manifeste-se o M.P. sobre os pedidos de fls. 12. Advogado: João Júlio da Fonseca, Curador Geral de Orfãos.

Belém-Pa, 12 de Julho de 1983
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.07.83

Julzo da 3ª Vara

Ação de Despejo

Requerente: Nilma Smith Nunes

Adv: Paulo Roberto Vale P. Carneiro

Requerido: Samuel Israel Filho

Adv: Arthur Alves Ramos

Despacho: À conta.

Ação de Procedimento Sumaríssimo

Requerentes: José Farias da Costa e Terezinha de Jesus Assunção Leite.

Adv.: Benedito Miranda Alvarenga

Requerido: Antonio Coutinho Rodrigues

Adv: José Acreano Brasil

Despacho: Designo o dia 02.08.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Ação de Alimentos

Requerente: Ana de Nazaré Lobato Araújo

Adv: Artémis Leite da Silva

Requerido: Luiz Euclides Alves de Araújo

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei, ciente a parte contrária.

Ação de Imissão de Posse

Requerentes: Maria Gomes Bentes e Manoel Raymundo Lavor Bentes

Adv: Antonio M. Wanderley

Requerida: Solange Marília da Concelção Imbiriba Diniz

Adv: José Paulo Queiroz

Despacho: (Parte final). Condeno a requerida ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo, arbitrando os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação de Separação Judicial

Requerente: José Orlando Gomes

Adv: Maria de Fátima da Silva Gomes

Requerida: Risodália do Nascimento Gomes

Adv: Ophir José Novaes Coutinho

Despacho: Designo o dia 13.10.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes, intimando o R. do M. Público.

Embargos à Execução

Embargante: Super Mercado Fé em Deus Ltda.

Adv: Christovam Colombo Gonçalves

Embargada: Belcopy - Equipamentos de Escritórios Ltda.

Adv: Simão Salim

Despacho: Em provas.

Julzo da 3ª Vara

Ação de Ressarcimento por Danos

Requerente: Francisco Freitas Neves

Adv: Juramir Barbosa de Oliveira

Requerido: Orion Soares da Silva

Despacho: Designo o dia 31.08.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Ação de Falência

Requerente: Motobel - Motores de Belém Limitada.

Adv: Maria do Socorro Araújo Santiago

Requerida: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Miquel Elias Burlamaqui Zemeró

Despacho: Designo o dia 20.07.83, às 11:00 horas, para o pagamento conforme pedido, cientes as partes.

Ação de Consignação em Pagamento

Requerente: Eccal Ltda - Empresa de Construção Civil

Adv: Rui Guilherme V. Souza Filho

Requerida: Concretex S/A

Adv: Carlos Ailson Peixoto

Despacho: Diga a parte interessada e após voltem conclusos.

Ação de Investigação de Paternidade

Requerente: Rosana Concelção da Silva Melo

Adv: Jorge de Mendonça Rocha

Requeridos: Carlos André da Silva Santos e Valdomira da Silva Santos

Adv: Elias Salame

Despacho: Seneado o presente processo, designo o dia 30.08.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes, intimando o R. do M. Público.

Embargos do Devedor

Embargante: Artico - Ind. Comércio Refrigeração Ltda.

Adv: Pedro Moura Palha

Embargado: O Banco do Brasil S/A

Adv: José Gomes de Menezes Sá Filho

Despacho: Diga o embargante.

RESENHA DO DIA 12 DE JULHO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

9ª Vara

Processo nº 90-01-81 - Ação de Nunciação de Obra Noya

Requerente: Inđetel - Indústria Eletrônica de Telecomunicações Ltda.

Adv: José Fernandes Chaves

Requerida: Enel - Engenharia Sociedade Anônima

Adv: Aderbal Meira Mattos

Despacho: Em avaliação.

9ª Vara

Processo nº 44-01-82 - Ação de Redução da Pensão Alimentícia

Autor: Aldovar Rodrigues Fontes Loureiro

Adva: Eliodéa Santos de Oliveira

Ré: Alda Jacy Dias Loureiro

Adva. Roseana dos Santos Rodrigues

Despacho: Renovem-se para o dia 09 de setembro, 10 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE JULHO DE 1983

Julzo da 3ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Zher Charone Corrêa - Adv. Aurélio C. do Carmo

Requerido: Alphen Mariano Furtado Correa

Despacho: Digam os interessados e após voltem conclusos.

Julzo da 5ª Vara - SUMARISSIMO

Requerente: Paulo Roberto de O. Santos - Adv. Armando S. Cordeiro

Requerida: Heloisa Helena Cezar Santos Passarinho de Paiva

Menezes - Adv. Oriando Fonseca

Despacho: Contados, conclusos.

Julzo da 6ª Vara

Requerimento de Maria do Socorro Santos Pinto, por seu advogado nos autos de Divórcio em que contende com Valério da Silva Pinto, falando no processo. Adv. José Maria do Nascimento.

OBS: Recebido em cartório em 12.07.83.

Requerimento de Carlos Bastos Menice Malheiro, por seu advogado na Ação de Divórcio, que move contra Ana Estácio Malheiro, requerendo a expedição de mandado de averbação. Adv. Flávio Maroja.

OBS: Recebido em cartório em 11.07.83.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: R. Mendonça S/A - Adv. Armando Pinheiro

Requerido: Cardoso e Lopes - Adv. Paulo Ernesto Souza

Despacho: Ao cartório para atender o pedido de fls. 20 com as cautelas legais. Sobre a contestação de fls. se manifeste a autora.

VISTORIA

Requerente: Gualter Parente Leitão - Adv. Hermenegildo

Crispino

Requerido: João Afonso Lobato de Miranda

Despacho: Nomeio perito para funcionar no presente feito o Engenheiro José Maria Monteiro David, em tudo observadas as formalidades de estilo. Intimem-se as partes para que observem o parágrafo 1º do artigo 421 Itens I e II do C.P.C.

DIVÓRCIO

Requerente: Jaime Salvador M. Bevilaqua - Adv. Maria da G. Maroja

Requerida: Marla de Nazaré C. Bevilaque

Sentença: Homologando o divórcio do casal.

Requerimento de Oscarlma Novaes da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Raimunda Clara de Belém Sequeira, apresentando contestação. Adv. Stenio do Carmo.

OBS: Recebido em cartório em 12.07.83.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Dorothéa Baena de Mello, por seu advogado nos autos de inventário de Inocencio Garpar Montelro Baena, falado no processo - Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

OBS: Recebido em cartório em 12.07.83.

CRISTOVÃO JQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE 12 DE JULHO DE 1983

A DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP. P/8ª VARA

Proc. nº 1102 - Executiva Hipotecária

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton Nobre

Executado: Francisco Otávio Tenório de Filho e s/Esposa

Desp.: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados Francisco Otávio Tenório de Filho e Daysi Benjô de Filho, exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. I

Proc. nº 1105 - Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Walter Olívia

Executado: Evandro Silva

Desp.: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado Evandro Silva exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. I.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
Escrivão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 12.07.83

QUARTA VARA

BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

Requerente: Nei Botelho Barbosa (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)

Requerido: Francisco Feitosa Nunes Barbosa

Despacho "Dou-me por suspeita para funcionar no presente feito, atendendo os motivos do parágrafo único do art. 135 do C.P.C. Belém, 11.07.83. a) Maria Helena Couceiro Simões".

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Francisco Manoel Teixeira Cordeiro (Adv. Raimundo Macedo)

Requerido: Igenes Teixeira Mendes e Norsegel (Adv. Célio Souza)

Despacho: "Diga o A. sobre a contestação e documentos, intime-se. Belém, 12.07.83. a) Albanira Bemerguy".

INVENTÁRIO

Inventariante: Francisco Jorge Hage (Adv. Sônia Pingarilho)

Inventariado: Bens de Sofia Bechara Hage

Despacho: "Cumpra-se a diligência solicitada as fls. 61. Intime-se. Belém, 12.07.83. a) Albanira Bemerguy".

OITAVA VARA

ALIMENTOS

Requerente: Juranilde Conceição Silva (Adv. Maria Nazaré Chaves)

Requerido: Alberto Carlos dos Santos Amorim

Despacho: Renovem-se para o dia 12 de setembro, 10:00 horas. Belém, 12.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Espólio de Zuleika Ciriaco Baena (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Musgoverde Ambiente Ltda. (Adv. Ademar Kato)

Despacho na petição impugnando o valor da causa: "A. por dep. concl. Belém, 12.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

FALÊNCIA

Requerente: Novamazonia - Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Aluizio Gouveia)

Requerido: R. C. Carneiro (Adv. Antonio Pereira dos Santos)

Despacho: "A conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do advogado do exequente. Belém, 12.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Carmen Amaral Acatauassú Nunes (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Milton Salvador Silveira

Despacho: "Expeça-se mandado de despejo. Belém, 12.07.83.

a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Maria de Lourdes Gomes Sadala (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Excepto: Ofir Faraf Sadala (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 12.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Gilda Navegantes Ferreira (Adv. Maria Rosângela Santana)

Requerido: Osvaldo de Oliveira Ferreira (Adv. José Bonifácio Sena)

Despacho: "Diga a autora. Belém, 12.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Rita Lima de Almeida (Adv. Artemis Leite da Silva)

Inventariado: Bens de Aluizio Lima

Despacho: "Em avaliação, dizendo em seguida os interessados. Belém, 11.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
JUÍZA SUBSTITUTA: DRA. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA.

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 12 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 60/82 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Maria de Nazaré Dutra)

Requerida: Honorata dos Santos Silva.

Despacho: Ao Contador do Juízo. Belém, 08.07.83. Dra. Rosa

Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 184/83 de SUMARÍSSIMA

Requerente: EMBRATEL S/A (Adv. Leila Mendes Nogueira)

Requerida: Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda. (Adv. Paulo

Ernesto)

Despacho: Designo o dia 24.08.83. às 10:30 para realização da audiência de instrução e julgamento deferindo desde já as provas requeridas pela autora. Intime-se a requerida para comparecer a audiência acima designada e se pretender produzir provas deverá fazer no prazo previsto em lei. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa.

Proc. nº 267/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: Hermínio Ferreira da Silva e sua mulher.

Despacho: Diga o autor sobre o bem penhorado às fls. 17.

Belém, 08.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa.

Proc. nº 206/83 de SUMARÍSSIMA

Autora: Embratel S/A - Adv. Albino C. Baptista

Ré: Araújo Com. Repres. Ltda.

Despacho: Renove-se o despacho de fls. 25 para o que fica designado o dia 21.07.83, às 10:00 horas. Cumpra-se as disposições legais. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.
Proc. nº 2.249/83 de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Solange Morais)
Executada: Eunice Dantas.

Despacho: À Conta de acordo com o requerido às fls. 10. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.
Proc. nº 8.833/83, de Nunciação de Obra Nova.
Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Carmem Cunha)

Requerido: Emanuel Pinheiro Fariás.

Despacho: Defiro o pedido de embargo requerido na inicial determinando ao Oficial de Justiça que lavre auto circunstanciado sobre o estado real em que se encontra a obra. Intime-se o nunciado para que paralise a execução da obra até sua completa legalização junto a Secretaria Municipal, sob pena de incorrer em caso de desobediência, na multa diária de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Cite-se o suplicado para no prazo de 05 dias contestar a ação, se quiser. Belém, 08.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 187/82, de Execução

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
Executada: F. Sá Representações Comércio e Indústria Ltda.

Despacho: Digã o exequente sobre os bens penhorados às fls. 13 dos autos. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 23/83, de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: Hermínio Ferreira da Silva Branco

Despacho: Cumpra-se o que dispõe o art. 669 do Código de Processo Civil e seu parágrafo 2º. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 135/82, de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Cláudio de Souza)

Executada: Cartograph Ltda.

Despacho: Publiquem-se editais de praça com o prazo de 20 dias entre a 1ª e a 2ª praças respectivamente, observadas as disposições legais, a Sra. escritã para designar o dia e hora. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 22/83, de Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: João Manoel Ferreira Branco

Despacho: Defiro o petítório de fls. 13 e 14 formulado pelo autor para tornar sem efeito a penhora de fls. 16v e 17 e que seja através de Ofício comunicando o titular do 2º Ofício do depósito público. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 32/82, de Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)
Executada: Comercial Estivas e Materiais de Construção Azevedo Ltda.

Despacho: Citem-se os requeridos às fls. 7. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 201/83, de Sumaríssima
Autora: EMBRATEL S/A. (Adva. Marlene Silva)
Réu: Indústria e Comércio de Madeiras Arapongas Ltda.
Despacho: Diga a autora sobre a certidão de fls. 32. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 2.150/83, de Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Ma. Célia Duarte)

Executado: Auly A. Sandy T. Furtado.

Despacho: A Sra. Escrivã para intimar o oficial de Justiça para no prazo de 48 horas devolver ao cartório o mandado de citação. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 185/83, de Sumaríssima

Requerente: EMBRATEL S/A. (Adva. Leila Emilia M. No-gueira)

Requerido: André de Gouveia Cunha

Despacho: Oficie-se, à Secretaria da Receita Federal, solicitando a informação requerida às fls. 22 dos autos. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 182/83, de Execução

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
Executado: Ladilson Araújo Moura.

Despacho: Em Avaliação. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 72/83, de Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)
Executada: MEBRÁS Metalúrgica Ltda.

Despacho: À conta. Intime-se. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

Proc. nº 11/83, de Execução

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
Executada: F. Sá Representações Comércio e Indústria Ltda.

Despacho: Publiquem-se editais de praça com prazo de 20 dias, observando-se as disposições legais. Designando a Sra. escritã dia e hora. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Ma. Portugal V. da Costa.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 13/83, de Ação de Ordem Cominatória
Autor: Luiz Mesquita da Costa (Dr. Hezedequias Mesquita da Costa)

Réu: Raimundo Nonato Cardoso (Adv. Oswaldo Silva)

Despacho: O processo está tumultuado pelas partes, de vez que ao autor compete expor suas razões na inicial e ao réu na contestação e no caso em questão, avolumam-se os pedidos inoportunamente, razão pela qual, chamo o processo à ordem para determinar seja entregue à parte interessada, mediante recibo, o pedido e documentos de fls. 45 a 54, bem como o de fls. 55 que somente poderá ser apresentado e apreciado quando da especificação de provas. Cumpridas tais providências, voltem conclusos, para os devidos fins. Belém, 21.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível.

Belém-Pa., 12 de julho de 1983.

ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(Ext. Reg. nº 4201)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 110/83

EXPEDIENTE DO DIA 28.06.83

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de: Guilherme Nascimento dos Santos

Assunto: Contagem de Tempo de Serviço (requer)

Despacho: Certifique-se o que constar. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal - Diretor do Foro.

Of. nº 0059/83 - Circular - do Gerente de Operações
Telegráficas

Assunto: Comunicação (fdz).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Mário Vieira Cativo (Adv. Dr. José F. Leite)

Assunto: Juntada de documentos (requer).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.06.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de: CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal do Pará.

Deprecado: Juiz Federal de Rondonia

Assunto: Devolução (faz) Ref. Proc. nº 22.767.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Razões de recurso (apresenta) Ref. Proc. 23.362.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Assunto: Suspensão da execução (requer) Ref. Proc. 21.537.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Suspensão da execução (requer) Ref. Proc. 21.631
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Assunto: Suspensão da execução (requer) Ref. Proc. nº 21.563

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Assunto: Suspensão da execução (requer) Ref. Proc. nº 21.633

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. de Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Devolução do Inq. Pol. nº 011/83 - (Requer)
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 18.506 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: Larry Moreno Fernandez, Guilherme Bravo e Flávio Menezes Moreira (Adv. Drs. Alberto Campos, José B. Sena e Djalma Chaves).

Despacho: 1. Junte-se um ofício oriundo da Presidência do Tribunal Federal de Recursos e por mim já despachado. 2. Diga o Dr. Procurador da República sobre a matéria ventilada na informação de fl. 424 verso. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 14.590 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)
Executada: Parquet do Pará S/A.

Despacho: Sobre o requerimento de fl. 18 digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.172 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O Conselho Regional de Química da 6a. Região (Adv. Dr. Dercyllias Noronha).

Executada: Companhia Textil de Castanhal

Despacho: Já que o devedor reside em castanhal, neste Estado, ao Juiz de Direito daquela comarca compete processar e julgar o feito, razão pela qual ordeno a remessa dos mesmos a S. Excia., para os fins devidos. Intime-se. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.829 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

Reque: INCRA (Adv. Dra. Edmée Moura Corrêa)

Requ: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - Cooleite.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 2.031 - TFR do Ministro Presidente

Assunto: Remessa Cópia xerograficas Autenticadas do Of. nº 203/06 do Sup. Trib. Fed. e do acórdão Ref. ao Julgamento da petição de Habeas Corpus.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.308 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Mathilde Izabel de Aguiar e Souza (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)

Impdo: Comandante do 1º Comando Aereo Regional (1º COMAR)

Despacho: 1. Notifique-se o coator do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pela impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que preste as informações cabíveis, no prazo legal. 2. Não sendo relevantes os fundamentos do

pedido, indefiro a concessão liminar. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.523 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Réu: Daniel Nogueira de Azevedo (Adv. Dra. Joselisa C.

Kauffman).

Despacho: Preste o perito o compromisso legal. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.674 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Reque: Maria Eloy Lopes (Adv. Drs. José Maria Nascimento e Volite Eloy de Souza Lopes)

Requ: Grupo Executivo de Trabalho de Terras do Araguaia e Tocantins, representada pela União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Litiscosórcite Ativa - Instituto de Terras do Pará (ITERPA)
Adv. Dr. Luiz Otávio Bandeira).

Despacho: Sobre a preliminar arguida na contestação de fls. 36, diga a autora. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.675 - AÇÃO DE DESPEJO

Reque: Afonso da Costa Simões (Adv. Dr. Roberto Z. de Carvalho)

Requ: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Despacho: Sobre o pedido de desistência (fl 24) diga a ré. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.338 - DESAPROPRIAÇÃO

Autora: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sônia Maria C. Chaves (Adv. Dra. Maria de Fátima Dias Klautau Malcher de Araujo).

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.162 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

Despacho: Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao juiz deprecante. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.243 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro
Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: 1. À conta. 2. Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao juiz deprecante. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.321 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Mato Grosso
Deprecado: Juiz Federal no Pará

Despacho: 1. Diga o Dr. Procurador da República. 2. À conta. 3. Devolvam-se os autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.339 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Ceará.
Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República e, em seguida, faça-se a devolução dos autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.116 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Telles (Adv. Dr. José Siqueira R. Filho).

Despacho: 1. Sobre o expediente de fl. 58 diga o representante do órgão do Ministério Público. 2. Designo a audiência do dia 14 de maio do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, as quais deverão ser regularmente notificadas. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao acusado e ao seu defensor. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.574 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ivan Benedito Pereira (Adv. Dr. Alberto Campos)
 Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 22.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal. Proc. nº 19.305 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Floriano Ferreira, Miguel Gomes Neris, Sebastião Bahia Pereira, Manoel Pena Mira, Raimundo Gurjão Pantaleão, Lucival Almeida da Costa, Luiz Canuto dos Santos Filho e José Almeida da Costa (Adv. Drs. João J. Manito, Edson Almeida, José da Rocha Moreira, Jacob José da Silva, Mário Henrique Moura, Margui Lima Gaspar, Osvaldo Pojucan e Teodomiro Cantuário Filho).

Despacho: Sobre o expediente de fls. 104 diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.640 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Réus: Henrique Issamu Goyo e Kenzo Yamane
 Despacho: Considerando os termos do expediente de fls. 148, colha-se a manifestação do Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.640 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Réus: Henrique Issamu Goyo e Kenzo Yamane
 Despacho: Considerando os termos do expediente de fls. 148, colha-se a manifestação do Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.401 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Olivar Elson de Araújo Valadares Martins (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio)

Sentença: Vistos, etc... Tendo expirado o prazo de suspensão, sem que tenha ocorrido motivo de revogação, com base no art. 708 do Cód. de Proc. Penal, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu Olivar Elson de Araújo Valares Martins, na sentença de fls., em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 3.577 - Ação Executiva
 Exequente: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Executados: João R. Pires Teixeira e outro

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Procs. nºs 23.153 - 22.999 - 22.182 - 22.170 - Autos de Execução Fiscal.

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar)

Executados: Ryoji Kawashima, Clínica Santa Rita de Cássia, Ayrton Moura Barroso e José Maria de Amorim Lopes

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.983 - Execução Fiscal
 Exequente: IBDF (Adv. Dr. Creonor Aragão)
 Executadas: Estância Telma e Mat. de Const. Ltda.
 Sentença: Idêntica ao acima.

Procs. nºs - 13.188 - 13.192 - 13.194 - 14.212 - Autos de Execução Fiscal

Exequente: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Oliveira).
 Executado: Selton Hotéis S/A. (Adva. Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 28.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 345/83-DPF-2/STM, de 09.06.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém (PA.)

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 015/82, devidamente relatado.

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofícios nºs 445 e 448/83, de 22 e 23/06/83, respectivamente, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assuntos: Respostas ao contido nos Ofícios nºs 958, de 16/06/83 e 997/83, de 22/06/83, deste Juízo.

Despachos: N.A. Conclusos. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).

Assuntos: Requer juntada de Termo de Parcelamento do Débito aos autos dos Processos nºs 20.595 e 22.239.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos)
 Assunto: Presta esclarecimentos em atenção a despacho nos autos do Processo nº 8901.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições do: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos)
 Assuntos: Requer suspensão das Execuções constantes dos Processos nºs 11294 e 11292.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição do: D.N.E.R. (Adva. Dra. Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Assunto: Requer juntada de documento e outras providências nos autos da Ação Declaratória que lhe move Pedro Gonçalves de Lima (Proc. nº 16.871).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Apresenta desistência da Execução proposta contra Ramiro Fernandes e sua mulher (Proc. nº 13.162).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: SERGEL - Serviços Gerais de Engenharia Ltda. (Adva. Dra. Nazaré H. Lira de Abreu Passos).

Assunto: Requer admissão de Assistente Técnico nos autos de Vitoria que lhe move a EMBRAPA.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Gervásio de Miranda Meireles (Advogado).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Osmar Alves de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Of. nº 0063, de 24.06.83, da Diretoria Regional da ECT).

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 963/83, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 0064/83, de 24.06.83, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 960/83, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Hamilton Gomes Marinho (Adv. Dr. Leogênio G. Gomes).

Assunto: Vem concordar com cálculo nos autos da Reclamação Trabalhista que move contra o DNERu.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Nazaré Honória Lira de Abreu Passos (advogada).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. nº 23.355

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.700 - Mandado de Segurança

Impete: Maria Valerina Barros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Impdo.: Delegado da Receita Federal.

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2672 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Chagas (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7299 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Epifânio Tabora e outros (Adva. Dra. Joselisa Corte

Kauffman e Defs. Drs. Heliomar Matos, José Bonifácio Pimentel de

Sena, Ruy Barata, Ademar Kato e Odacyl Cattete).

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do

Ministério Público. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros -

Juiz Federal.

Nº 11.367 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo

Trindade)

Réu: Oséias Marques dos Anjos

Despacho: - I - Diante do contido às fls., expeça-se novo

Mandado para citação do réu, que consta residir no bairro do

Guamá (fls. 68-V e 70), ora designada à audiência do dia 10 de

setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.205 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Valmerindo Trindade).

Réu: Feliciano Pinto Gomes (revel) (Def. Dr. Arthur Paulo Bezerra de Melo).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 11 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.074 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alberto Rêgo Barros

Despacho: I - Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 35, ora designada a audiência do dia 12 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.104 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Ré: Luiz Lopes Pereira.

Despacho: I - Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 30, ora designada a audiência do dia 13 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.382 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antônio Mendes Pontes e Francisco Holanda Aguiar (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 14 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para interrogatório do réu Francisco Holanda de Aguiar (já citado - fls. 81), devendo o respectivo Mandado ser remetido ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.493 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Silva dos Reis e outro.

Despacho: I - Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 54, ora designada a audiência do dia 17 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para interrogatório dos réus. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.500 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Dorgival Moraes Interaminense.

Despacho: I - Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 28, ora designada a audiência do dia 18 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.470 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Vila Nova da Silva (Adv. Dr. Antônio Freitas Leite)
Despacho: I - Designo a audiência do dia 19 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para tomar declarações das testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.488 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Manoel Ribeiro e outros (Adv. e Def. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 20 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, as quais deverão ser requisitadas (v. fls. 166). II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.837 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Roque Dantas de Souza (Def. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 21 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 24 do seguinte, também às 8 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas pela defesa às fls. 69. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.109 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Salomão Christóvão da Cunha Lima (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 26 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para tomar declarações da pessoa indicada pela defesa às fls. 93. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.223 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Lima da Cunha (revel) (Def. Dr. Arthur Paulo Bezerra de Melo).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 27 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.033 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ernando Socorro do Nascimento Luz (Def. Dr. Rafael Celda Lucas Filho).

Despacho: I - Designo a audiência do dia 28 de setembro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.258 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réu: José Ribamar Ferreira

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 108, já reiterado de fls. 109 e 111. Belém, 28.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4097)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO
DE HOJE, 08.07.83

Ac. 659/83. Proc. TRT RO 471/83. 4ª J.C.J. de Belém. Juíza Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - BRADESCO (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrida: Maria da Conceição Portilho de Oliveira (Dra. Paula Frassinett C. da Silva).

Ementa: I - A parcela de anuênio, assim como a gratificação de função, é parcela de natureza salarial, pelo que integra a contraprestação do empregado para efeito de cálculo de direitos. Também em razão dessa natureza, sobre ela incidem os reajustes semestrais instituídos pela lei 6.708/79.

II - Os juros moratórios devem ser calculados sobre o valor da condenação corrigido, que é o valor real, atualizado.
Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, no tocante aos anuênios semestrais e juros de mora; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Ac. 660/83. Proc. TRT RO 491/83. 5ª J.C.J. de Belém. Juíza Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente: Empesca S/A. - Constru-

ções Navais Pesca e Exportação (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Manoel da Conceição Serrão (Dr. José da Rocha Moreira).

Ementa: A parte variável do salário, decorrente de sentença normativa, constitui salário-produção. Não remunera trabalho extra, em dia de repouso e em hora noturna. Apenas cobre, singelamente, a prestação laboratícia assim feita, sendo, portanto, devidos os acréscimos de lei.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a diferença de etapa, determinando que na apuração das horas extras seja considerada na parte variável do salário - prêmio produção - apenas o adicional de 25%, devendo em vista as alterações aqui estabelecidas, mantida a sentença em seus demais termos.

Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. 661/83. Proc. TRT-RO 529/83. 4ª JCJ de Belém. Juiz Relator: Arthur Seixas. Recorrente: Aderaldo de Paiva Lola (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Ementa: I - Declaração sobre suposto "quantum" salarial, eivada talvez de graciousidade, não pode prevalecer sobre a folha de pagamento, devidamente assinada pelo reclamante, consignando outro valor.

II - Inaplicável as hipóteses em que a rescisão indireta se opera em razão de mora salarial a Súmula nº 31 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela relativa ao aviso prévio; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. 662/83. Proc. TRT-RO 532/83. 6ª JCJ de Belém. Juiz Relator: Arthur Seixas. Recorrente: Osvaldo Alves da Costa (Dr. Miguel Brasil Cunha). Recorrido: Pedro Carlos Moraes de Vasconcelos (Dr. Miguel Gonçalves Serra).

Ementa: A confissão ficta não pode ser erigida como único fundamento do decisório, sobrepondo-se a outros elementos de prova constantes dos autos.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 663/83. Proc. TRT-AP 452/83. 4ª JCJ de Belém. Juiz Relator: Arthur Seixas. Agravantes: Pascoal Dias Cei e outros (Dr. Miguel Gonçalves Serra). Agravada: VISMA - Indústria Madeireira Ltda. (Dr. Orlando de Melo e Silva).

Ementa: Proceda à decretação da prescrição bienal, prevista no art. 11 da CLT, se a parte, reiteradamente, notificada pelo Juízo Trabalhista, para habilitar-se perante o Juízo Cível, não o fez, permanecendo inerte por mais de dois anos.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. 664/83. Proc. TRT-AI 656/83. 3ª JCJ de Belém. Juiz Relator: Orlando Lobato. Agravante: Construtora Andrade Gutierrez S/A. (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). Agravado: José de Lima Silveira (Dra. Olga Bayma).

Ementa: "O depósito para fins de recurso, realizado fora da conta vinculada do trabalhador, desde que feito na sede do Juízo, ou realizado na conta vinculada do trabalhador, apesar de fora da sede do Juízo, uma vez que permaneça à disposição deste, não impedirá o conhecimento do apelo".

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário.

Ac. 665/83. Proc. TRT-AI 495/83. 3ª JCJ de Belém, Juiz Relator: Dúval Israel. Agravante: Brito Figueiredo Ltda. (Dr. Nauto Justiniano). Agravado: José Moraes (Dr. Miguel Gonçalves Serra).

Ementa: Não carece notificação às partes, da audiência de decisão, se estiverem presentes na de instrução que deliberou a data da sentença.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 666/83. Proc. RO 530/83. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Manuel Alves Damasceno (Adva. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - ELETRONORTE. (Adv. Dr. Oswaldo Trindade).

Ementa: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 667/83. Proc. TRT R EX OFF 543/83. 5ª JCJ de Belém. Juíza Relatora: Lygia Oliveira. Reclamante: Moisés Batista Duarte (Dr. Antonio dos Santos Dias). Reclamado: Município de Belém - Agência Distrital de Icoaraci (Procuradora: Dra. Solange Maria Santiago Moraes).

Ementa: A decisão por lapso evidente, não incluiu na condenação parcela cujo valor, no entanto, foi incluído na quantia total deferida. Em vista disso e levando em conta as disposições do art. 833 da CLT, faz-se a retificação para introduzi-la no decisum, mas em valor singelo.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reduzir a condenação ao valor de Cr\$ 25.032,00, valor esse que se refere às parcelas de diferença salarial em dobro e diferença de gratificação natalina de 81, esta omitida na decisão por lapso e aqui introduzida com base nas disposições constantes do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, mantida a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 668/83. Proc. TRT R EX OFF e RO 252/83. 6ª JCJ de Belém. Juíza Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente-reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (Dr. Marco Aurélio da Silva Buarque). Recorridos-reclamantes: Cícero Esmeraldo da Mata, Alcídio da Silva Cabral, Júlio de Oliveira Monteiro e Ângelo Ferreira Machado.

Ementa: Se o valor salarial mencionado pelos reclamantes, que eram mestres-de-obra, corresponde ao de um simples operário, não há razão para desacatar-se tão modesta pretensão. Certa a decisão que, por falta de outros elementos, fixou a contraprestação nessa base requerida.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, deram-lhes provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de férias de 76/77, relativamente aos reclamantes Alcídio da Silva Cabral e Júlio de Oliveira Monteiro, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 669/83. Proc. TRT-RO 466/83. 4ª JCJ de Belém. Juíza Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente: Maria da Conceição Carvalho de Castro (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Ementa: I - É devido o aviso prévio na rescisão indireta, eis que o empregado, ao denunciar o contrato de trabalho por qualquer dos motivos alinhados no art. 483 consolidado, assim age forçado por ato injusto do empregador.

II - Os itens que compõem o salário, uma vez reconhecidos pelo próprio empregador, são incontroversos, cabendo, no caso, a aplicação sobre eles da dobra de que trata o art. 467 da CLT.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela de aviso prévio; por unanimidade, mandar, ainda, incluir na condenação, a parcela de salários vencidos em dobro, a apurar em liquidação de sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 94.818,20 sobre Cr\$ 4.500.000,00, valor arbitrado para a condenação, e pela reclamante na quantia de Cr\$ 14.818,20, sobre Cr\$ 500.000,00, valor das parcelas indeferidas, de cujo pagamento está isenta, na forma da lei.

Ac. nº 670/83. Proc. TRT-RO 364/83. 5ª JCJ de Belém. Juíza Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente: Maria da Conceição Proença da Silva (Dr. José de Arimatéia Madeiros da Rocha). Recorrido: Banco Nacional S/A. - Agência Praça Brasil (Dra. Ana Maria Martins Rios).

Ementa: Complementação salarial, denominada de gratificação de função, quando serve apenas para melhorar o nível salarial para torná-lo compatível com o cargo de maior responsabilidade, não remunera as horas trabalhadas correspondentes a 7ª e 8ª

No caso, nem mesmo foram esclarecidas as atribuições da reclamante no cargo dito de chefia, pelo que há que se deferir como extras, as horas prestadas além do horário normal do bancário.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar o documento de fls. 165, porque juntado a destempo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte

provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de horas extras e de diferenças daí decorrentes nas parcelas de 13º salário e férias, a apurar em liquidação de sentença observada a variação salarial da recorrente, a prescrição bienal do art. 11 consolidado, devendo ser considerado o número de três horas suplementares diariamente, de 2ª a 6ª feira, tudo de conformidade com o definido na fundamentação. Ainda deve ser incluída na condenação a parcela de diferença de indenização de antiguidade no valor de Cr\$ 22.389,10, bem como a taxa de produtividade, com a repercussão na parcela de FGTS, com os acréscimos de juros e correção monetária, sendo que estas parcelas acessórias, devem incidir, também, nas acima deferidas; ainda por unanimidade, mantiveram a sentença nos seus demais termos.

Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 21.818,20, sobre Cr\$ 850.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Belém, 8 de julho de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 2092)

PROCESSO TRT RO 434/83

RECORRENTE: Companhia Florestal Monte Dourado - Advogado: Dr. José Torquato de Alencar.
RECORRIDO: Carlos Paraguassú Frazão Filho.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 185/188 que manteve condenação imposta pela primeira instância, após reconhecer relação empregatícia. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Sem razão, volta também a suscitar preliminar inteiramente superada pelo decisório do primeiro grau que a considerou, de modo acertado, parte ilegítima; com o que concordo.

IV - No tocante ao mérito, entende que a decisão recorrida teria violado o art. 3º consolidado. Tal tese não deve prosperar. Os autos revelam que os pressupostos contidos nesse dispositivo foram preenchidos, daí porque foi considerada a relação empregatícia.

O que realmente a recorrente objetiva é a reapreciação de matéria fática, o que é impossível nesta fase processual, dada a natureza da revista.

V - Não restou configurada a alegada divergência. Os arestos trazidos à colação (fls. 193/194) não se ajustam à hipótese sob exame.

VI - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de julho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2091)

PROCESSO TRT RO 484/83

RECORRENTE: Locadora Belauto Ltda. - Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira.

RECORRIDO: Domingos Guimarães Meireles. - Advogado: Dr. Rui Guilherme Souza Filho.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 55 e 56, que manteve condenação imposta pela primeira instância. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Considera que o r. c. teria violado o artigo 611 consolidado. Não tem razão. A parcela de diferença salarial foi deferida com apelo em convenção coletiva de trabalho, da qual a recorrente se diz excluída. A abrangência contida, foi determinada porque restou prova dos autos que a r. c. dispõe de oficina mecânica de veículos que aluga.

Na verdade, o que pretende é a revisão de matéria fática, cuja reapreciação torna-se impossível nesta fase do processo, em razão da natureza da revista.

IV - A recorrente não consegue, de igual modo, demonstrar a alegada divergência. O aresto trazido à colação (fls. 88), allás de nossa lavra, não se ajusta à hipótese sob exame.

V - Denego a interposição da revista, por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, 08 de julho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2091)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma Indumex - Indústria de Madeira e Exportação Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito), horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 24.051,89 (vinte e quatro mil cinquenta e um cruzeiros e oitenta e nove centavos), referente a principal e custas, devidas nos autos, do Processo nº 1º JCJ-439/83, em que é exequente Waldinei Monteiro Rodrigues, nos termos da decisão proferida em audiência do dia 28.04.83". Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar a reclamada Indumex - Indústria, Madeira e Exportação Ltda., a pagar ao reclamante Waldinei Monteiro Rodrigues, a título de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário e FGTS a quantia de Cr\$ 16.440,00, sobre os valores dessas parcelas serão acrescidos os juros e correção monetária na forma da lei. A anotação da CTPS será feita pela Secretaria da Junta nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 17.000,00, na quantia de Cr\$ 1.536,00.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Valor do Principal	Cr\$ 20.884,89
Custas de Sentença	1.928,40
Custas de Execução	1.229,60
Total	Cr\$ 24.051,89

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretária, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Substituto, na
Presidência da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2094)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

PROCESSO 5ª JCJ-1552/81
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 9 de agosto de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Marinaldo Soares Silva da Cruz, contra T. F. Lima Transportes, bem esse encontrado à Rua Ajax D'Oliveira, 133 - Benguí e que é o seguinte: Hum terreno semi-edificado, com construção de alvenaria iniciada na sua parte frontal, constituída de cinco compartimentos com altura de dois metros. O terreno em tela, caracteriza-se na formação de sua área por dois retângulos distintos: o primeiro configurando a frente, com um dos seus lados, que mede 34:30m. Os lados direitos e esquer-

dos medem 25:00 m. O segundo retângulo, que é formado do meio para a parte de trás ou fundos, mede nos seus lados digo nos lados que caracterizam a linha de travessão e o encontro com a primeira área, 25:00 m, e os dois lados, direito e esquerdo, medem 26:00 m. A área toda é murada com tijolo sem reboco, tudo no estado, assim como possui igualmente na parte da frente, lado direito, uma barraca, coberta de telhas de barro. Avaliado em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 7 de julho de 1983. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2095)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 64ª Reunião Ordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 28 de junho de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.
2ª SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 1º Vice-Presidente, ocupou a Presidência na forma do Regimento Interno e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Lisboa, que apresentou requerimento solicitando informações através do Governo do Estado sobre as contratações de funcionários no DER-Pa. O orador seguinte foi o Deputado Eloy Santos, denunciando as perseguições que os funcionários da PARATUR nomeados na gestão do ex-Governador Alacid Nunes, vem sofrendo por parte da atual Diretoria, assim como a desvalorização dos artesões paraenses pela referida Diretoria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, solicitando a atenção do Poder Executivo para o aparelhamento do Poder Judiciário Paraenses. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, por cessão de direito do Deputado Hermínio Calvino, tecendo críticas ao Governo Federal por manter a Empresa CONAN operando na Região da Transamazônica. Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Edson Batista, José Alfredo, Ronaldo Passarinho, Paulo Lisboa e Célio Sampaio. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, concedendo a palavra ao Deputado Victor Paz, que fez apelo ao Governo do Estado para que interceda junto ao Presidente das Centrais Elétricas do Pará, no sentido de que seja prorrogado o desligamento do fornecimento de energia elétrica na Cidade de Viseu-Pa., durante a semana comemorativa do aniversário da referida cidade, recebendo endossos através de apertes dos Deputados: Aldebaro Klautau, Hermínio Calvino, Eloy Santos, Luís Maria, Ronaldo Passarinho e Itamar Francez. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 63ª Sessão Ordinária e 33ª Sessão Extraordinária. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, apresentando Projeto de Lei que dispõe sobre critérios para nomeação de Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Alcides Corrêa, Itamar Francez, Eloy Santos, Aldo Almeida, Romero Ximenes e Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldo Almeida, apresentando Projeto de Emenda Constitucional que altera dispositivos da Constituição do Estado, sendo apartado pelo Deputado Aldebaro Klautau. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, fazendo um

pronunciamento alertando o Governo Federal de que será responsável por futuras ocorrências que vieram a existir na Região da Transamazônica. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 1º Turno o Projeto de Resolução nº 03/83, da Deputada Maria de Nazaré, que institui a Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências. Em discussão o 1º Turno do Projeto de Lei nº 54/82, do Poder Executivo que cria o Distrito de Filinto Muller, no Município de Paragominas. Manifestaram-se em torno do Projeto os Deputados: Nicias Ribeiro e Aldo Almeida, sendo apartados pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Eloy Santos. Em seguida foram aprovados os Pareceres favoráveis da Comissão de Justiça e Finanças, obstruída a Emenda Aditiva do Deputado Fausto Fernandez, que eleva a categoria de distrito com o nome de D. Eliseu, o Povoado denominado Filinto Muller, no Município de Paragominas. Em seguida a Emenda foi colocada em votação, recebendo votos favoráveis dos Srs. Deputados presentes, à unanimidade. Ocuparam a Tribuna para justificativa de voto os Deputados: Ronaldo Passarinho, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Eloy Santos, Fernando Bahia, Paulo Lisboa e Célio Sampaio. Esgotado o tempo destinado a presente Sessão o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de amanhã a hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Péres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Fausto Fernandez e Paulo Ramalho. Licenciados os Deputados: Paulo Fontelles, Antonio Pereira e César Franco. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 28 de junho de 1983. Lida em: 29 de junho de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2ª Secretário

(G. Reg. Nº 2070)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará